

AGROGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

Relatório & Contas 2019



I. Índice

I. Índice	2
II. Principais Indicadores	5
III. Organização Societária	7
IV. Recursos Humanos	9
V. Factos Relevantes em 2019	12
VI. Relatório do Conselho de Administração	14
1. Introdução	14
2. Enquadramento Macroeconómico	22
Economia Mundial e Europeia	22
Economia Portuguesa	23
Mercado de crédito a empresas	24
3. Atividade	25
3.1. ENQUADRAMENTO GERAL	25
3.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	27
3.3. ATIVIDADE DESENVOLVIDA	27
4. Política de Remunerações e prémios	38
5. Análise económica e financeira	41
6. Ações Próprias	45
7. Negócios entre a Sociedade e os seus administradores	45
8. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício	45
9. Perspetivas Futuras	45
10. Agradecimentos	49
11. Proposta de aplicação de resultados	51
BALANÇO	52
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	53
DEMONSTRAÇÃO DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL	53
DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO	54
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS CAIXA	55
ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	57
1. INTRODUÇÃO	57
2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	58
2.1. BASES DE APRESENTAÇÃO	58
2.2. ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO	58
2.3 RESUMO DAS NOVAS DISPOSIÇÕES RESULTANTES DE EMISSÃO, REVISÃO, EMENDA E MELHORIA ÀS NORMAS	59

2.4 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS.....	63
2.5. JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	72
2.6. PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO	72
2.7. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	72
3. Gestão dos Riscos.....	75
3.1 MODELO DE ORGANIZAÇÃO	75
3.2 RISCO DE CRÉDITO	76
3.3 RISCOS OPERACIONAIS PROCESSO	77
3.4 PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO.....	78
3.5 RISCO COMPLIANCE	79
3.6 RISCO DE LIQUIDEZ	79
4. FLUXOS DE CAIXA.....	108
5. NOTAS	108
5.1. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS.....	108
5.2. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	109
5.3. ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS	109
5.4. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO.. ..	110
5.5. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES.....	110
5.6. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – TÍTULOS DE DÍVIDA	111
5.7. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	112
5.8. ATIVOS INTANGÍVEIS.....	113
5.9. ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS	113
5.10. OUTROS ATIVOS	114
5.11. IMPARIDADES.....	115
5.12. CARGA FISCAL.....	116
5.13. OUTROS PASSIVOS	117
5.14. CAPITAL PRÓPRIO.....	118
5.15. RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS.....	120
5.16. MARGEM FINANCEIRA	122
5.17. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES	123
5.18. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	124
5.19. EFETIVOS	125
5.20. GASTOS COM PESSOAL.....	125
5.21. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	127
5.22. PARTES RELACIONADAS.....	128
5.23. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	129
5.24. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO	129
ANEXO	131

ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.....	131
ACIONISTAS PROMOTORES.....	132
VIII. Relatório de Governo Societário.....	133
IX. Relatório e Parecer do Fiscal Único	145
X. Certificação Legal de contas.....	147
XI. Relatório do Auditor Independente	150

II. Principais Indicadores

Principais Indicadores	2017	2018	2019
Ativo Total	31 149 913 €	32 209 766 €	43 348 788 €
Passivo Total	3 703 680 €	4 285 632 €	4 775 294 €
Capital Próprio	27 446 233 €	27 924 134 €	38 573 494 €
<i>Rácio Core Tier 1</i> ¹	32,24%	28,83%	29,00%
Margem Financeira Rendimentos de Serviços e Comissões	85 542 €	86 426 €	70 651 €
Produto Bancário ²	3 963 775 €	4 365 299 €	4 623 692 €
Custos Operacionais ³	- 1 971 379 €	- 2 247 511 €	- 2 247 941 €
Custos Operacionais / Produto Bancário	-49,73%	-51,49%	-48,62%
Resultado Líquido	977 756 €	1 023 159 €	932 692 €
Carteira de Garantias	365 475 292 €	389 044 543 €	413 158 047 €
Contragarantia do FCGM	270 687 966 €	272 787 383 €	280 841 952 €
% Contragarantia	74,06%	70,12%	67,97%
Carteira de Garantias (risco líquido)	94 787 326 €	116 257 160 €	132 316 095 €
Garantias Emitidas (montante)	138 464 145 €	140 888 530 €	150 034 661 €
Garantias Emitidas (número)	2 235	1 970	2 180
Garantias Executadas (montante)	3 436 377 €	1 620 678 €	4 324 727 €
Financiamento Garantido	275 947 229 €	265 502 049 €	260 669 980 €
Empresas Apoiadas	899	720	742
Investimento Apoiado	284 519 304 €	266 603 197 €	302 456 142 €
Emprego Apoiado	7 474	4 813	3 599

(1) Calculado de acordo com a Instrução n.º 23/2011 do Banco de Portugal

(2) **Produto Bancário** = Margem Financeira + Rendimentos e Serviços de Comissões - Encargos com Serviços e Omissões e Comissões + Outros Resultados Exploração

(3) **Custos Operacionais** = Gastos com Pessoal + Gastos Gerais Administrativos

Tabela 1 - Principais Indicadores Económico - Financeiros

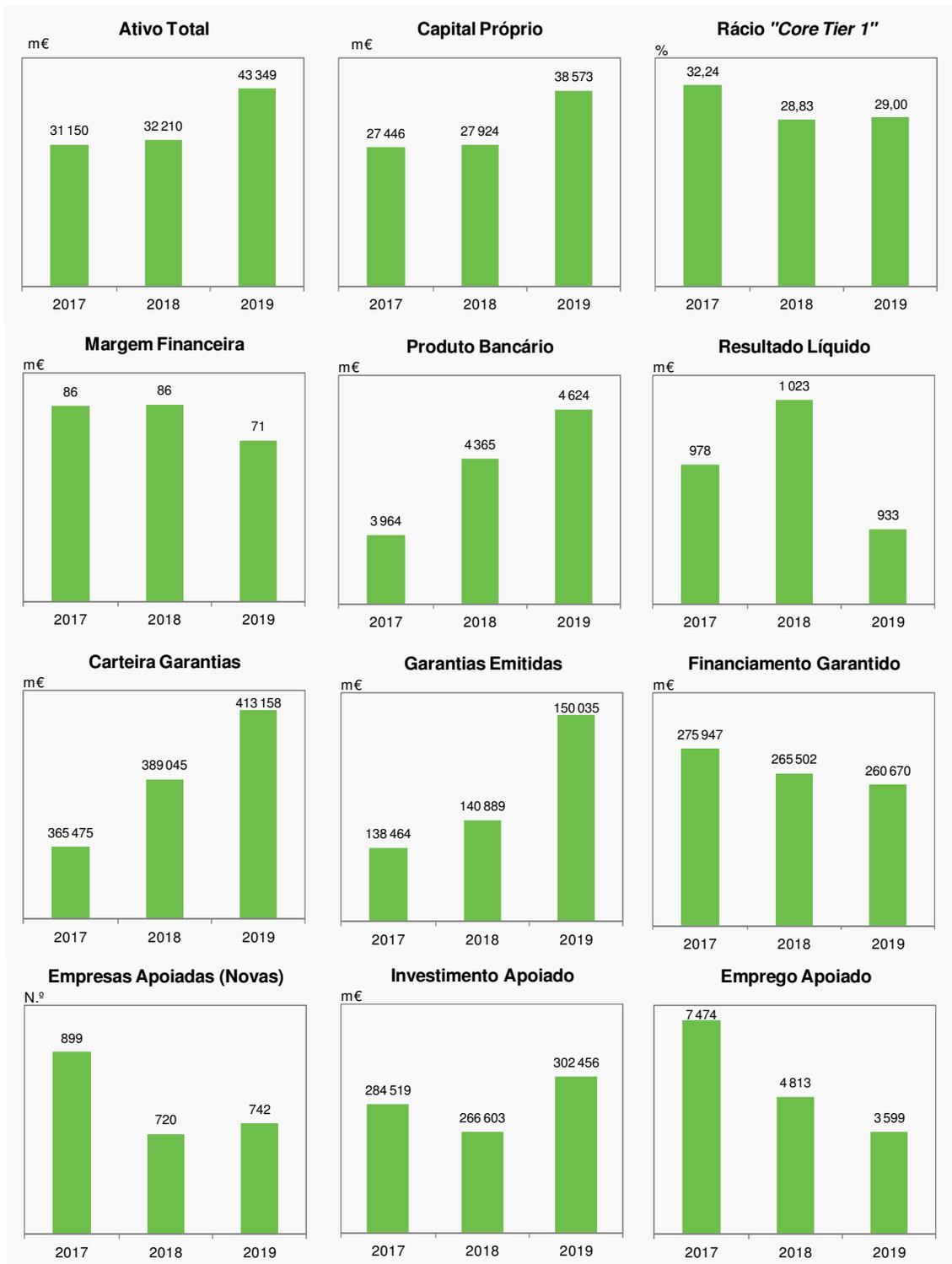


Gráfico 1 – Principais Indicadores Económico - Financeiros

III. Organização Societária

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, representado por João Carlos Lopes Pinto
Vice-Presidente	CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal, representada por Eduardo Oliveira e Sousa
Secretário	SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., representada por Carla Maria Lopes Teixeira

Conselho de Administração

Presidente	José Fernando Ramos de Figueiredo
Vice-Presidente	IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, representado por António José de Brito Moita Brites
Vogais	Banco BPI, S.A., representado por Joaquim Miguel Martins Ribeiro
	Banco Comercial Português, S.A., representado por Vasco Manuel Henriques Cunha
	Banco Santander Totta, S.A., representado por José Urgel de Moura Leite Maia
	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.
	Caixa Económica Montepio Geral, S.A., Mário Alberto Pinto Rodrigues Joaquim ¹
	Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por Paulo José Matos Oliveira Pinto
	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira
	Novo Banco, S.A., representado por Paulo Jorge Fernandes Franco
	SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., representada por António Carlos de Miranda Gaspar

¹ A aguardar autorização para exercício de funções

Comissão Executiva

Presidente	António Carlos de Miranda Gaspar
Vogais	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira Joaquim Miguel Martins Ribeiro Paulo Jorge Fernandes Franco Vasco Manuel Henriques Cunha José Urgel de Moura Leite Maia Paulo José Matos Oliveira Pinto

Fiscal único

Efetivo	Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
Suplente	Ricardo Nuno Gomes Coelho

Comissão Remunerações

Presidente	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.
Vogais	Banco BPI, S.A. Banco Santander Totta, S.A.

IV. Recursos Humanos

Para o sucesso da atividade da Agrogarante, considera-se fundamental o desenvolvimento dos seus recursos humanos. Para esse efeito, a sociedade tem vindo a envidar importantes esforços ao nível da retenção e desenvolvimento de competências dos mesmos, situação nem sempre fácil nas atuais condições do mercado de trabalho, e que implicarão uma revisão, em alta, a muito curto prazo, da estrutura remuneratória e demais regalias dos colaboradores da Sociedade, considerada não apenas nos recrutamentos como na manutenção dos quadros existentes.

Em 2019, a Agrogarante executou um plano de formação externa para os seus colaboradores, com as necessidades levantadas pelas Direções, tendo este plano permitido assegurar 392 horas de formação técnica externa, em áreas de competências críticas para a atividade.

A Sociedade completou também mais um ciclo anual de formação interna, ministrada por quadros da sociedade, com vista à transmissão de competências e conhecimento entre direções.

Por fim destacamos a manutenção de política de avaliação de recursos humanos, com base em modelo de avaliação semestral, com componentes de auto avaliação, avaliação qualitativa, medida em métricas de nível de serviço nas principais tarefas internas, e avaliação quantitativa, medida através de métricas de contributo individual dos colaboradores e das respetivas Agências/Departamentos/Direções, no desempenho económico-financeiro da sociedade. Em resultado da mesma, foram pagos aos colaboradores prémios de performance, dentro da política de remunerações definida.

Caracterização dos Recursos Humanos

No final de 2019, a Agrogarante contava com 45 colaboradores distribuídos pela Sede e Agências de Vila Real, Coimbra, Santarém, Beja e Açores.



Gráfico 2 – Distribuição por género

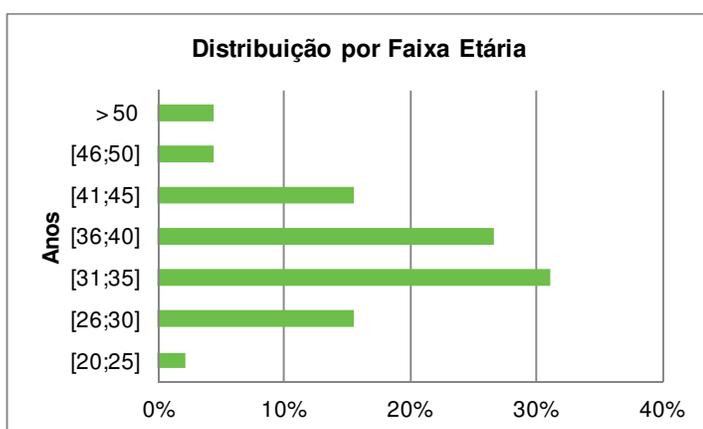


Gráfico 3 – Distribuição por faixa etária

Durante o ano de 2019, a Agrogarante contou com 13 novos colaboradores, tendo-se registado a saída de 4 colaboradores, o que representa uma taxa de rotatividades de cerca de 9%.

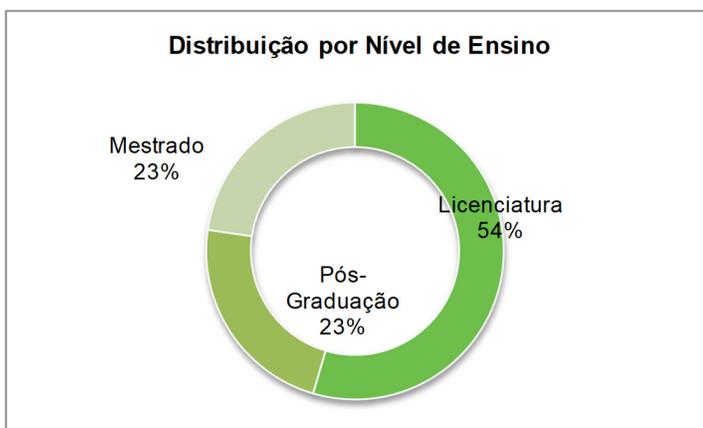


Gráfico 4 – Distribuição por nível de ensino

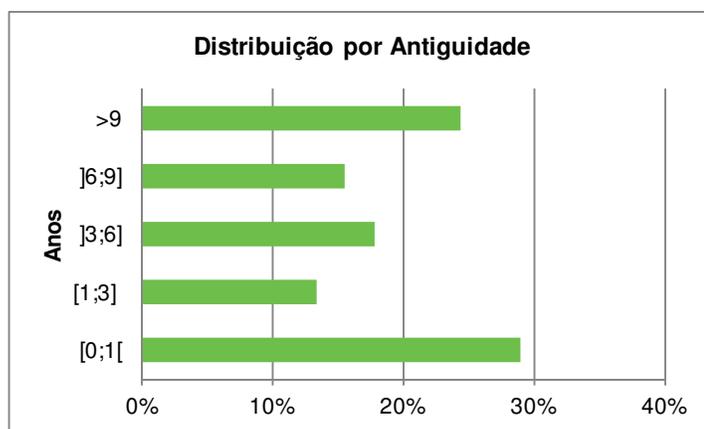


Gráfico 5 – Distribuição por antiguidade

Formação

No âmbito da política de valorização dos seus recursos humanos, a Agrogarante tem vindo a fazer uma aposta na formação, tendo levado a cabo um conjunto de ações de formação interna e externa que envolveu todos os colaboradores. Esta é uma aposta que o Conselho de Administração da Sociedade pretende reforçar nos próximos anos, nomeadamente no sentido de dotar a equipa de competências específicas em novas áreas e temáticas, que permitam aumentar os níveis de eficiência e rapidez de resposta às necessidades dos clientes, como a digitalização nos serviços, utilização de inteligência artificial em processos de decisão de risco e *big data mining*.

FORMAÇÕES	
Nº de horas de formação externa	392,3
Nº de horas de formação interna	1546,5
Nº de horas de formação por colaborador	43,08
Investimento em formação	6 037 €
Rácio Investimento em formação/Produto Bancário	0,13%

Tabela 2 – Formações

V. Factos Relevantes em 2019

FEVEREIRO

A Agrogarante realizou o Fórum “Conversas de Agricultura” sob o tema “Inovação e Competitividade, no dia 26 de fevereiro, em Castelo Branco, no Centro de Empresas Inovadoras. Participaram no evento cerca de 130 pessoas.

MARÇO

A Agrogarante participou na 7ª Edição da “FRUTITEC” e na “21ª EXPOJARDIM”, que decorreu de 22 a 24 de março na FIL – Parque das Nações, em Lisboa, na qual marcou presença com *stand* próprio.

Participou também na “Agro 2019” com *stand* próprio a maior feira do setor primário do Norte do País e da Galiza e a única, ao nível nacional, que integra a “EURASCO” (*European Federation of Agricultural Exhibitions and Show Organizers*) que decorreu de 28 a 31 de março. Para além da participação na Feira, a Agrogarante promoveu o Fórum “Conversas de Agricultura” sobre o tema “Inovação e Competitividade”, que decorreu no dia 28 de março, no qual marcaram presença 120 pessoas.

ABRIL

A Agrogarante marcou presença com *stand* próprio na “36ª Edição da Ovibeja”, uma das feiras agrícolas com maior notoriedade e visibilidade no panorama agrícola nacional, que decorreu de 24 a 28 de abril

JUNHO

Teve lugar, de 8 a 16 de junho, a “56ª Feira Nacional de Agricultura” em Santarém. Para além da habitual participação na Feira, com *stand* próprio, a Agrogarante teve a oportunidade de realizar um Fórum, no dia 11 de junho, inserido nas habituais “Conversas de Agricultura”, subordinado ao tema “Inovação e Competitividade” no qual estiveram presentes cerca de 120 pessoas.

Marcou presença no Seminário Anual da Associação Europeia de Garantia Mútua – AECM, que decorreu em Antuérpia, sob o tema “*New technologies: the guarantee business & digital transformation*”.

Neste mês foi celebrado o 13º aniversário da Agrogarante, numa ação interna que envolveu a Administração da Sociedade e os seus colaboradores.

SETEMBRO

A Agrogarante inaugurou a sua Agência em Beja, no dia, 18 de setembro, contando com a presença de parceiros da Banca, clientes e entidades ligadas ao setor. No mesmo dia, da parte da tarde, realizou um Fórum no âmbito das “Conversas de Agricultura”, no Auditório da EDIA, sob o tema “Inovação e Competitividade”, o qual contou com uma plateia de mais de 130 pessoas.

A Agrogarante participou no evento “XXIV Fórum Ibero-Americano de Sistemas de Garantia e Financiamento para MPMEs” um evento de âmbito internacional, cujo tema central foi “*Inovação e Cooperação no financiamento das micro e pequenas*”

empresas” e que decorreu na cidade de Foz do Iguaçu, no Brasil, nos dias 26 e 27 de outubro.

OUTUBRO

No dia 24 de outubro, a Agrogarante promoveu o Fórum “Conversas de Agricultura” em Coimbra, com o tema “Inovação e Competitividade”, no qual marcaram presença cerca de 110 pessoas.

NOVEMBRO

A 7 de novembro decorreu o Fórum “Conversas de Agricultura” em Vila Real, com o tema “Inovação e Competitividade”, no qual marcaram presença cerca de 150 pessoas.

No final do mês, foi realizado mais um Fórum da Agrogarante, no âmbito das “Conversas de Agricultura”, desta feita na cidade de Leiria, que pôs em debate o tema “Inovação e Competitividade”. Marcaram presença aproximadamente 120 pessoas.

DEZEMBRO

No mês de dezembro, no âmbito da responsabilidade social, a Agrogarante apoiou entidades cuja missão é ajudar os que mais precisam. Foram apoiadas Instituições Particulares de Solidariedade Social com representatividade na área geográfica em que a Agrogarante possui Agências, nomeadamente:

- Cáritas Diocesana de Coimbra;
- Associação das Cozinhas Económicas Rainha Santa Isabel;
- Centro de Acolhimento João Paulo II;
- Fundo Solidário - Instituto Universitário de Justiça e Paz;
- Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional de Coimbra;
- Comunidade Juvenil Francisco de Assis;
- Associação Seara de Trigo;
- "Casa do Gaiato de S. Miguel";
- Centro de Paralisia Cerebral de Beja;
- A Buganvília;
- Santa Casa da Misericórdia de Santarém;
- CAT da Fundação José Relvas;
- APPACDM Sabrosa;
- Cáritas Diocesana de Vila Real.

Ao longo do ano, e na sua qualidade de Coordenador (CEO) da GNGI - Rede Mundial de Instituições de Garantia e Presidente Honorário Especial da AECM – Associação Europeia das Instituições de Garantia, o Presidente do Conselho de Administração participou, em representação dessas instituições, do SNGM e da própria Agrogarante, em vários Fóruns e Seminários sobre garantias de crédito para PME, além da comissão permanente sobre PME da OCDE (WPSMEE).

VI. Relatório do Conselho de Administração

1. Introdução

À data que o Conselho de Administração escreve o presente Relatório, relativo ao ano de 2019, o País e o Mundo vivem uma pandemia, com as conseqüentes e necessárias medidas de proteção da saúde pública, mas também os inevitáveis efeitos dramáticos na economia e nas empresas e emprego. Mais uma vez, a Sociedade, e as demais entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) são chamadas a ajudar o País num momento difícil e de fim ainda muito incerto.

A Agrogarante tomou as necessárias medidas e acionou o seu Plano de Contingência, tendo parte da sua equipa em teletrabalho, mas nunca encerrando as portas às empresas e empresários, mantendo, com as devidas precauções de segurança e higiene, as suas agências e sede social abertos à disposição dos nossos mutualistas e demais empresários que necessitem dos nossos serviços. A hora é de arregaçar as mangas, com a ajuda de todos Portugal vai dar a volta por cima a esta crise sem precedentes!

Em 2019, a Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. concluiu o seu décimo terceiro ano de atividade. Com sede em Coimbra, a Sociedade atua em todo o território nacional, dispõe de cinco agências: em Coimbra, em Santarém, em Beja, em Vila Real e em Ponta Delgada.

O ano findo veio reforçar a convicção existente acerca da importância que as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) têm para as Pequenas e Médias Empresas (PME) do nosso País. Durante o ano findo, a garantia mútua constituiu, à semelhança dos anos mais recentes, um importante veículo de suporte ao investimento empresarial e ao crescimento da economia, depois de ter desempenhado um papel absolutamente crucial, enquanto instrumento anti cíclico, na última crise, sendo, uma vez mais, decisiva a sua ação para permitir o acesso ao crédito por parte das empresas, através da emissão de garantias que permitem, entre outros fatores, reduzir o impacto da sua menor dimensão na negociação de financiamentos e melhorar as condições da sua obtenção.

A Agrogarante, em particular, continuou a investir na robustez dos alicerces desse crescimento e nas necessidades do mercado e dos Mutualistas, com vista ao desenvolvimento de importantes projetos no setor primário, em particular nas atividades agrícolas, agroindustriais, florestais e de exploração mineral, e, ainda, nas atividades ligadas à pesca. O facto de se tratar de uma SGM setorial, com responsabilidades em todo o território nacional (continente e ilhas), obriga a um esforço redobrado em termos de presença próxima das empresas e empresários, e a conhecimentos muito específicos ao nível da análise de risco, que importará manter e reforçar no futuro próximo, até por se tratar de setores que, em Portugal, têm verificado importantes desenvolvimentos, com o aparecimento de fileiras de excelência, mesmo com forte cariz exportador, que a Sociedade tem sabido apoiar fazendo uso do espírito de missão da sua equipa.

Prosseguindo o objetivo de apoiar a atividade das empresas de micro, pequena e média dimensão, permitindo o acesso a financiamento em condições mais vantajosas, a Agrogarante manteve a dinamização dos protocolos já celebrados, e procurou reforçar a sua intervenção, através da participação em várias novas linhas de crédito protocolado, das quais, se começa destacar:

- **Linha de Crédito para a Descarbonização e Economia Circular** – Linha, disponível desde o dia 18 de janeiro de 2019, tem como finalidade apoiar operações destinadas a financiar projetos enquadrados nas categorias da eficiência energética e da economia circular. Linha com montante global até 100 milhões de euros, sendo o montante a tomar pelo Banco definido em função da ordem de entrada das operações por si propostas no âmbito da Linha, desde que validadas pela Entidade Gestora da Linha, nos termos previstos no Protocolo;
- **Linha Regressar** – A “Linha Regressar Venezuela”, disponibilizada a 4 de fevereiro de 2019 e destinada a apoiar os Empresários Regressados da Venezuela (ERV), foi alvo de uma adenda para alargar o âmbito da Linha de crédito, passando a mesma a designar-se “Linha Regressar”. Linha Regressar foi disponibilizada em 5 de dezembro de 2019, com um montante de até € 45 milhões que resultou da necessidade de apoiar o retorno dos emigrantes e lusodescendentes, valorizando o potencial das suas qualificações, dos seus percursos e da ligação que mantêm com Portugal, facilitando o investimento empresarial e a criação de novos negócios em território nacional. Destina-se a empresas privadas cujo capital social seja detido em pelo menos 50% por Cidadãos Regressados a Portugal (CRP), que ainda não tenham iniciado a respetiva atividade à data de pedido de crédito, ou no caso de já terem iniciado atividade tenham em vista a realização de investimentos que criem postos de trabalho. Consideram-se Cidadãos Regressados a Portugal, aqueles que tenham emigrado de Portugal, independentemente da sua nacionalidade, ou lusodescendentes, que pretendam regressar e empreender em Portugal.
- **Linha de Crédito Capitalizar Turismo 2018-2019** – Linha disponível desde 15 de fevereiro de 2019, com um montante até € 130 milhões de euros, para o apoio ao investimento na criação ou requalificação de empreendimentos e estabelecimentos com interesse para o turismo, considerando que o património imobiliário constitui uma componente fundamental para o desenvolvimento do turismo. São elegíveis nesta Linha empréstimos bancários de médio e longo prazo, destinados a financiar investimento novo em ativos fixos corpóreos, que façam parte integrante do ativo da empresa e que concorram para o desenrolar da atividade da mesma, e empréstimos destinados a financiar serviço de dívida que seja demasiado exigente face ao nível de cash-flow gerado pela própria empresa;
- **Linha de Crédito Capitalizar Mais (Adenda)** – Esta Linha de Crédito em vigor foi reformulada e reajustada em 28 de março de 2019, com vista a alavancar os recursos financeiros disponíveis e o respetivo investimento tendo sido associado ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva um

instrumento financeiro complementar. Foi criado um apoio híbrido (*blending*) às empresas, financiado em parte pelos sistemas de incentivos, que mantêm a natureza tradicional de não reembolsável, e noutra parte, por via deste instrumento financeiro complementar, de natureza reembolsável. No quadro da promoção de mais inovação e competitividade o presente Protocolo traduz-se num salto qualitativo na gestão participada dos Programas Operacionais às empresas já que visa combinar instrumentos financeiros com subvenções, potenciando uma maior alavancagem do investimento no quadro dos objetivos dos instrumentos de apoio, designadamente no instrumento com maior impacto na melhoria da competitividade e internacionalização das empresas (SI Inovação);

Linha de Crédito Garantida aos Sectores Vitícola e Frutícola - Cooperativas e Organizações de Produtores e Linha de Crédito Garantida Leslie - Cooperativa e Organização Produtores - O IFAP, com a cooperação das instituições de crédito e do sistema nacional de garantia mútua, através da Agrogarante, lançaram no mercado a 6 de abril de 2019 duas linhas de crédito garantidas, segundo as quais as instituições de crédito aderentes disponibilizam financiamento às empresas até ao montante de 3 milhões de euros e 2 milhões de euros, respetivamente. Foram lançadas com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito por parte dos setores vitícola e frutícola que foram afetados no verão de 2018, por condições climáticas adversas, ligadas a fenómenos de ondas de calor súbitas, ocorridas durante a primeira semana do mês de agosto e no mês de setembro e também para dar resposta às necessidades decorrentes da tempestade *Leslie* que atingiu a região centro do país entre 13 e 14 de outubro de 2019, designadamente nos distritos de Aveiro, Coimbra, Leiria e Viseu, sabendo que os danos causados nas culturas se traduzem numa redução do volume da produção comercializada pelas Cooperativas Agrícolas e Organizações de Produtores, daí resultando escassez de liquidez e aumento das necessidades de tesouraria;

Além da participação nestas novas Linhas de Crédito, a Agrogarante promoveu também a dinamização das Linhas de Crédito lançadas em anos anteriores, e ainda em vigor em 2019, como as que a seguir se abordam.

O Protocolo denominado “Linha de Apoio à Revitalização Empresarial”, iniciado em 2015, com uma dotação global de 50 milhões de euros, visou promover o acesso ao crédito a empresas às quais foram aprovados processos de revitalização/reestruturação, com expectável sucesso em termos económicos, e que necessitavam de financiar o fundo de maneio e o investimento associados a novos ciclos de expansão e crescimento, mantendo-se em vigor dada a sua importância vital para o apoio do tecido empresarial.

Na vertente do empreendedorismo, a Agrogarante intensificou o apoio à criação de emprego através da dinamização da “Linha de Apoio ao Empreendedorismo”, bem como o apoio à criação do próprio emprego, através das “Linhas *Microinvest*” e “*Invest+*”. Também as necessidades de financiamento dos pequenos negócios, na fase inicial do seu ciclo de vida, foram apoiadas através das “Linhas de Microcrédito” e “*Early-stages*” do Eixo II do Programa FINICIA.

Considerando as necessidades atuais do tecido empresarial português, a Agrogarante adequou a sua oferta, dinamizando soluções de crédito especializado, como o *factoring* e o *confirming*, que não são mais do que produtos de apoio à tesouraria e de cobertura do risco comercial, com vantagens bastante interessantes para as empresas.

Mantém-se igualmente disponível a Linha de Crédito com Garantia Mútua, “IFD 2016-2020”, protocolada no dia 14 de julho de 2016. Esta Linha, enquadrada no Programa Capitalizar, e com uma dotação global de 1.000 milhões de euros, pretendeu promover o apoio ao financiamento de PME com projetos de reforço da capacitação empresarial para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, ou com inovações ao nível de processos ou produtos. Esta linha constitui uma alternativa de financiamento simples e rápida, para investimentos em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos, e ainda fundo de maneiço ligado a esses investimentos. No ano de 2017, foram celebradas duas adendas nas quais foram revistas algumas condições da Linha e se alterou a designação para “Linha Capitalizar Mais”, o que veio a permitir um maior interesse dos bancos e empresas na sua utilização. Em dezembro de 2019, foi celebrada outra adenda para reajustar a linha com vista a alavancar os recursos financeiros disponíveis e o respetivo investimento tendo sido associado ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva um instrumento financeiro complementar. Foi criado um apoio híbrido (*blending*) às empresas, financiado em parte pelos sistemas de incentivos, que mantêm a natureza tradicional de não reembolsável, e noutra parte, por via deste instrumento financeiro complementar, de natureza reembolsável. No quadro da promoção de mais inovação e competitividade, o presente Protocolo traduz-se num salto qualitativo na gestão participada dos Programas Operacionais às empresas, já que visa combinar instrumentos financeiros com subvenções, potenciando uma maior alavancagem do investimento no quadro dos objetivos dos instrumentos de apoio, designadamente no instrumento com maior impacto na melhoria da competitividade e internacionalização das empresas (SI Inovação);

A manutenção da “Linha de Crédito INVESTE RAM 2020”, disponível desde o dia 25 de outubro de 2017, com uma dotação de 20 milhões de euros e que tem como objetivo apoiar as empresas dos setores secundário e terciário da economia que pretendam impulsionar investimentos produtivos na Região Autónoma da Madeira.

No dia 20 de novembro de 2017, foi assinado o Protocolo denominado “Linha de Crédito Garantida para minimização dos efeitos da Seca 2017 – Alimentação Animal”, destinada às micro, pequenas e médias empresas que pretendam efetuar reforços de tesouraria, para minimizar os efeitos da seca severa que se tem feito sentir em Portugal continental e que tem impedido o normal desenvolvimento de pastagens e forragens, com repercussões diretas no setor pecuário e na apicultura. De acordo com esta “Linha”, as instituições de crédito aderentes disponibilizam, de acordo com as regras constantes do presente Protocolo, financiamento às empresas até um montante global de até 5 milhões de euros. A parceria existente entre a Agrogarante e o IFAP, que se traduz, entre outros aspetos, pela prestação de informação

das empresas, devidamente autorizada através de declaração de autorização veiculada no âmbito dos Protocolos de cooperação com as seguintes Instituições de Crédito: BPI, CGD, BST, MBCP, Novo Banco, CCCAM, CEMG, Bankinter (que entretanto adquiriu o Barclays) e Banco EuroBic, revelou-se fundamental na análise dos projetos de investimento no setor agrícola e agroindustrial, dependente das particularidades do tecido empresarial apoiado pela Agrogarante e, por sua vez, permitiu maior celeridade na análise das respetivas propostas de crédito e melhor qualidade de serviço ao cliente.

Assim, ao abrigo desta parceria com o IFAP, ao longo do ano de 2019, foi obtida informação referente a 507 projetos, executados e/ou concluídos, em curso ou para implementação, dos quais foram apoiadas diversas empresas para reforço de fundo de maneio (no caso de projetos em execução, executados, ou concluídos) e para apoio direto ao investimento em projetos, no âmbito do PDR 2020, PROMAR, VITIS, ProRural +, PRODERAM e Portugal 2020. Neste âmbito, foram contratadas 144 operações de Garantia, associadas a montantes de investimento total e de investimento elegível de € 158 855 240 e de € 130 434 090, respetivamente, com INR de € 48 775 743, a que correspondeu um montante de financiamento apoiado de € 47 478 335 e de € 30 082 393 de Garantias emitidas.

Disponível desde o dia 4 de maio de 2018, a “Linha de Crédito para Limpeza da Floresta”, com um montante global de até 40 milhões de euros (de financiamentos máximos) visa operações de financiamento destinadas a apoiar a realização de gestão ativa da floresta, no que respeita à adequada limpeza de combustíveis em áreas florestais. A linha foi repartida da seguinte forma: Empresas (até 30 milhões de euros) e Linha de Carteira – Proprietários Individuais (até 10 milhões de euros), sendo emitida uma garantia de carteira para cada Banco subscritor do respetivo protocolo de colaboração,

A Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 (ADN), disponível desde 11 de maio de 2018, subdivide-se em três Linhas Específicas: ADN 2018, ADN 2018 *Start Up* e Garantias Técnicas cujas características se apresentam:

- Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 – Linha com um montante global de até 112 milhões de euros, distribuídos por três linhas específicas, que visam financiar operações de curto prazo, de *leasing* imobiliário e de *leasing* mobiliário. Esta linha destina-se a apoiar operações de curto prazo, designadamente conta corrente para tesouraria, financiamento por livrança, operações sobre o estrangeiro, programas de papel comercial, desconto de papel comercial, *factoring* e *confirming*, assim como, *leasing* imobiliário e mobiliário;
- Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 – *Start Up* – Linha com um montante global de até 10 milhões de euros, para apoiar o acesso ao financiamento bancário de microempresas, na fase inicial do seu ciclo de vida. Esta linha destina-se a apoiar a criação de empresas e o desenvolvimento de novos negócios, por empresas de pequena dimensão, na fase inicial do seu ciclo de vida através de financiamento bancário, com garantia mútua;

- Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 – Garantias Técnicas – Linha com um montante de até 11 milhões de euros, ajustável numa lógica “*first come first serve*” sendo que dos valores globais desta linha específica, até 5% se destinam exclusivamente a empresas do setor primário. Esta linha destina-se a apoiar operações referentes a garantias autónomas de bom pagamento ou boa execução a clientes mediante o recurso à emissão de garantias autónomas individuais emitidas para cada caso específico ou mediante a celebração de um contrato de *plafond* de garantias destinado à emissão de várias garantias ao abrigo do mesmo.

A “Linha de Crédito Capitalizar 2018”, disponível desde o dia 31 de julho de 2018, e que, juntamente com a Linha Capitalizar Mais, é o grande veículo de apoio ao financiamento com garantia disponibilizado pela Sociedade, é uma Linha com uma dotação global de até 2.400 milhões de euros, entretanto aumentada para até 3.200 milhões de euros e com fim estimado para final de maio de 2020, que agrega atualmente seis Sublinhas: a Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas” – no valor de € 450 milhões, destinada a micro e pequenas empresas; a Linha Específica “Indústria 4.0 /Apoio à Digitalização” – no valor de € 100 milhões, destinada a empresas que desenvolvam, produzam ou adquiram soluções tecnológicas no âmbito da Indústria 4.0; a Linha Específica “Fundo de Maneio” – no valor de € 650 milhões, destinada a financiar necessidades de fundo de maneio das empresas, nomeada mas não exclusivamente as decorrentes de incremento da atividade, a Linha Específica “Plafond de Tesouraria” - no valor de € 150 milhões, destinada ao financiamento das necessidades de tesouraria das empresas, a Linha Específica “Investimento” - no valor de € 200 milhões, destinada ao financiamento de investimento em ativos fixos corpóreos e incorpóreos, incluindo a aquisição de partes sociais de empresas que complementem a atividade e, por fim, a Linha Específica “Apoio às Empresas com exposição ao *Brexit*” - no valor de € 50 milhões, destinada a apoiar operações de financiamento a realizar por empresas com exposição ao mercado do Reino Unido e que comprovem necessidades de financiamento (investimento ou fundo de maneio) relacionadas com estratégias de resposta ao *Brexit*.

No dia 16 de outubro de 2018, foi operacionalizado o novo “Protocolo de Colaboração para Emissão de garantias Autónomas no Âmbito do PO Madeira – 14-20” – Parceria do IDE, IP RAM com a SPGM e o Sistema Nacional de Garantia Mútua, através de um instrumento que visa apoiar as empresas e os investimentos que pretendam impulsionar projetos de valor acrescentado à economia da Região Autónoma da Madeira. São beneficiários desta Linha, com um montante global de € 10 milhões de euros, as PME com projetos aprovados no Programa PO MADEIRA 14-20.

No contexto das parcerias com as Instituições de Crédito que mais diretamente trabalham com o Sistema Nacional de Garantia Mútua, mantiveram-se os protocolos de colaboração celebrados com as Instituições de Crédito, importantes parceiras da Garantia Mútua, tendo por objeto a facilitação de operações de crédito de micro, pequenas e médias empresas garantidas pelas Sociedades de Garantia Mútua. Em geral, foram realizados ajustamentos às condições dos protocolos, de forma a melhor se adaptarem à atual realidade e

necessidades das PME, e à conjuntura dos mercados financeiros.

Importa ainda referir que, no decurso de 2019, foram encerradas: Linha de Crédito Garantida para Armazenagem da Batata, a Linha de Crédito Garantida para Comercialização de Madeira Queimada de Resinosas, a Linha de Crédito Garantida para Parqueamento de Madeira Queimada de Resinosas, a Linha de Crédito para Apoio à revitalização do Setor do Comércio de Albufeira, a Linha de Crédito para as Empresas Portuguesas com Processo de Internacionalização em Angola, a Linha de Crédito para Apoio ao Setor Empresarial e à recuperação de Empresas afetadas por incêndios, a Linha de Crédito para Apoio às Empresas Afetadas pelo Furacão Leslie e Linha de Crédito para Apoio à Tesouraria de Empresas afetadas por Incêndios que deflagraram no dia 15 de outubro de 2017.

Estas linhas de crédito foram substituídas por novas linhas, já mencionadas anteriormente, que se apresentam mais adequadas às necessidades das empresas e com condições mais vantajosas.

Era esperado que fossem lançados, no âmbito do novo PDR, alguns instrumentos financeiros com garantia mútua, que permitissem suprir necessidades específicas dos setores cobertos pela Agrogarante. Sem prejuízo de tal não se ter, ainda, verificado, a Sociedade, diretamente ou através da entidade coordenadora do SNGM, a SPGM, tem mantido um diálogo construtivo com as autoridades, no sentido de que tal venha a ser possível, no mais curto espaço de tempo, seja no âmbito do PDR (alterando o Programa no sentido de passar a abranger Instrumentos Financeiros), seja utilizando outros instrumentos disponíveis a nível nacional ou europeu, como o FEIE (Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos), mais conhecido como Plano *Juncker*.

Prolongaram-se as parcerias estabelecidas através de protocolos celebrados com associações empresariais e outros parceiros, destacando-se neste âmbito, o protocolo de cooperação com a IGNIOS, que oferecem aos mutualistas o acesso a produtos e serviços destas entidades em melhores condições.

A Agrogarante manteve a sua estratégia de atividade comercial própria junto das empresas do tecido económico de intervenção, encontrando quer no contacto direto junto das empresas, quer na possibilidade de criar valor com as suas intervenções, uma recompensa pela ação desenvolvida, na oportunidade de poder atuar ao lado das PME como parceiros na melhoria das suas condições de financiamento. Adicionalmente, esta orientação permite uma abordagem ao mercado através do direcionamento da proatividade comercial, em consistência com uma equilibrada gestão de risco da carteira.

A Garantia Mútua continuou o seu percurso de sucesso de inserção no tecido empresarial e financeiro com o consequente aumento da sua notoriedade. Para além da atuação independente da Agrogarante, apresenta-se como igualmente importante a manutenção da divulgação nacional promovida pela SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., em colaboração com as restantes Sociedades de Garantia Mútua.

A necessidade de tornar a Agrogarante e o produto Garantia Mútua reconhecidos junto das empresas e do mercado continuou a justificar o esforço da Sociedade através da presença em meios de divulgação nacionais, regionais e locais, bem como através de colaborações com parceiros institucionais, e o reforço dos seus ciclos de presença junto dos empresários, com a realização de fóruns e seminários de cariz mais técnico.

Para otimização da gestão das operações, está em fase final de implementação o projeto de reformulação do “Portal Banca”, plataforma de entrada de propostas provenientes da Banca, que vai simplificar e agilizar toda a operativa do portal de candidaturas para operações de Garantia no âmbito das linhas em vigor. Este Portal permite aos bancos apresentar as suas propostas de operações de crédito com Garantia Mútua através do preenchimento de um formulário *online*, ou por *upload* de ficheiros, não só para as Linhas Especiais, mas também para as restantes Linhas protocoladas ou para o “Protocolo Geral”. Este projeto, globalmente considerado, tem o propósito de facilitar às PME o acesso ao produto Garantia Mútua e de agilizar a gestão de operações com o nosso principal parceiro institucional, a Banca.

Após implementação de um novo Modelo de *Rating* e a respetiva aplicação informática de suporte em 2014, que permitiu uma melhoria na avaliação do risco de crédito, apoiando a Sociedade numa cada vez melhor gestão da variável risco individual das operações e global das carteiras de garantias, foi também implementado o novo modelo de imparidades, ao abrigo da Norma Internacional de Relato Financeiro 9 (IFRS 9).

Fruto da atividade desenvolvida, em 2019 a Agrogarante prestou 2 180 garantias, que ascenderam a um total de 150 milhões de euros. No final do ano, a carteira viva de garantias era de 413 milhões de euros, particularmente resultante da intervenção nas linhas de crédito dos Protocolos PME Crescimento e Capitalizar e do Protocolo Geral. Até ao final do ano de 2019, e em termos acumulados, a Sociedade contratou 17 225 garantias, no valor de 1 198 milhões de euros, que permitiram às PME e empresários do setor obter financiamento em melhores condições, das suas estratégias empresariais e apoiar a criação e manutenção de 99 178 empregos.

Até 2019, o Sistema Nacional de Garantia Mútua emitiu mais de 286 mil garantias, num montante próximo dos 17 mil milhões de euros e que garantiram financiamentos de montante superior a 33 mil milhões de euros.

A sociedade adotou todas as medidas conducentes ao integral cumprimento das normas e procedimentos relativos ao Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Por fim, reiteramos a forte solvabilidade e capacidade de assunção de compromissos da Sociedade. No final de 2019 o rácio de solvabilidade era de 29,08 valor que será reforçado com o recente aumento do

capital social, de 20 milhões para 30 milhões de euros, aprovado pelos acionistas em março de 2019, e que permite à Agrogarante reforçar a sua presença enquanto instrumento fundamental no financiamento dos empresários e empresas dos setores em que atua, em especial os da agricultura, agroindústria, florestas, pescas e mineração, bem como atividades comerciais conexas.

2. Enquadramento Macroeconómico

O crescimento económico mundial abrandou em 2019 para os 2,9% face a 3,6% registados em 2018. A recuperação que inicialmente se previa para 2020 foi radicalmente alterada com surgimento da pandemia Covid-19, prevendo-se para 2020 uma taxa de crescimento mundial negativa de 3%.

Economia Mundial e Europeia

O abrandamento do crescimento económico mundial é transversal às economias desenvolvidas e emergentes. De acordo com o *World Economic Outlook* de outubro de 2019 e de maio de 2020, publicados pelo Fundo Monetário Internacional, o crescimento mundial em 2019 situou-se em 2,9%, com as economias desenvolvidas a apresentar um crescimento mais moderado, de 1,7%, e os mercados emergentes a atingiram um crescimento de 3,7%. Tal como sucedeu em 2018, os EUA apresentaram em 2019 uma economia mais dinâmica, embora com diminuição da taxa de crescimento. Considerando o contexto de pandemia, as projeções apontam para uma taxa de crescimento de -5,9% em 2020, já para a Zona Euro prevê-se que a taxa seja de -7,5%, com recuperação em 2021 para 4,7% quer para os EUA quer para a Zona Euro. No que respeita aos mercados emergentes prevê-se uma taxa de crescimento negativa de 1%, e uma recuperação em 2021 para 6,6%. Sendo que para China se projeta uma diminuição em 2020 para 1,2%, face ao 6,1% registados em 2019, e para 2021 prevê-se uma taxa de 9,2%.

Esta evolução está intimamente ligada com a pandemia Covid-19 que se vive a nível mundial, e com as consequências da mesma. Sendo, nesta fase, o maior risco é a incerteza a vários níveis, quer do impacto no crescimento económico quer ao comportamento social da população, entre outros.

Taxa de Crescimento do PIB	2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Economia Mundial	2,9%	-3,0%	5,8%
Economias Desenvolvidas	1,7%	-6,1%	4,5%
EUA	2,3%	-5,9%	4,7%
Zona Euro	1,2%	-7,5%	4,7%
Japão	0,7%	-5,2%	3,0%
Mercados Emergentes	3,7%	-1,0%	6,6%
Rússia	1,3%	-5,5%	3,5%
China	6,1%	1,2%	9,2%

Tabela 1 - FMI - *World Economic Outlook Update* - abril de 2020

Economia Portuguesa

Na tabela abaixo apresentam-se os principais indicadores relativos ao crescimento económico, ao contributo das várias componentes e à evolução dos preços para Portugal, considerando os efeitos da pandemia Covid-19, projetados num cenário base e num cenário adverso. Desde logo se verifica que a taxa de crescimento do PIB português terá um decréscimo acentuado em 2020, registando taxas negativas, tal como na previsão de abril de 2020 do FMI mas no qual a taxa será de -8%. Quer a previsão do Banco de Portugal quer a do FMI projetam para 2021 taxas de PIB positivas, uma vez que se prevê que o impacto da pandemia seja mais pronunciado em 2020.

	2019	Cenário base		Cenário adverso	
		Projeção 2020	Projeção 2021	Projeção 2020	Projeção 2021
PIB	2,2%	-3,7%	0,7%	-5,7%	1,4%
Consumo Privado	2,3%	-2,8%	1,4%	-4,8%	1,8%
Consumo Público	0,8%	2,1%	-1,3%	3,0%	-2,0%
Investimento (FBCF)	6,4%	-10,8%	2,9%	-14,9%	3,4%
Exportações de Bens e Serviços	3,7%	-12,1%	4,2%	-19,1%	7,4%
Importações de Bens e Serviços	5,2%	-11,9%	5,5%	-18,7%	7,5%
Evolução dos Preços					
IHPC	0,3%	0,2%	0,7%	-0,1%	0,5%

Tabela 2 - Boletim Económico do Banco de Portugal de março de 2020

Mercado de crédito a empresas

No que respeita ao mercado de crédito nas empresas em Portugal, em março de 2020, as taxas de variação anual dos empréstimos concedidos são positivas com a exceção para as Médias empresas.

	março 2019	março 2020
	Tx. var. anual	Tx. var. anual
Empréstimos concedidos		
Sociedades não financeiras	-0,6%	1,7%
das quais:		
Microempresas	5,6%	5,4%
Pequenas empresas	-2,4%	0,2%
Médias empresas	-2,4%	-1,1%
Grandes empresas	-6,1%	1,9%
das quais: Empresas privadas exportadoras	-4,1%	0,3%

Tabela 3 - Boletim Estatístico do Banco de Portugal de maio de 2020

Quanto às taxas de juro cobradas em empréstimos a Sociedades não financeiras, mantêm-se a março de 2020 bastante acima da média da zona euro, em cerca de 0,8 p.p., sendo que a diferença nos empréstimos de menor dimensão (até 1 milhão de euros) é menor que a registada em março de 2019, ao contrário do que se verifica nos empréstimos de maior dimensão (acima de 1 milhão de euros).

Em março de 2020, em Portugal, registaram-se valores inferiores em 0,19 p.p. face aos que verificados em março de 2019. Sendo que a diminuição mais acentuada se verificou nas taxas de juros para empréstimos inferiores a 1 milhão de euros. De destacar que o intervalo entre as taxas de juro cobradas para empréstimos superiores a 1 milhão de euros e inferiores a 1 milhão de euros diminuiu face ao período homólogo, situando-se em cerca de 0,74 p.p.. Este intervalo na Zona Euro é inferior, situando-se em cerca de 0,65 p.p..

	Portugal		Zona Euro	
	março 2019	março 2020	março 2019	março 2020
Taxas de juro de empréstimos				
Sociedades não financeiras	2,29%	2,10%	1,48%	1,30%
Operações até € 1 milhão	2,63%	2,42%	1,99%	1,79%
Operações acima de € 1 milhão	1,76%	1,68%	1,27%	1,14%
Diferença (SMB)	0,87%	0,74%	0,72%	0,65%

Tabela 4 - Boletim Estatístico do Banco de Portugal de maio de 2020

3. Atividade

3.1. Enquadramento geral

Desde o início de atividade da Agrogarante, foram emitidas, em termos acumulados, 17 225 garantias totalizando o montante de 1 198 milhões de euros e apresenta no final de 2019, uma carteira viva de 413 milhões de euros. Estas garantias foram prestadas em benefício de 8 427 empresas, que empregam cerca de 99 178 trabalhadores.

Em 2019, foram aprovadas operações num total de 2 427 garantias, num total de cerca de 197,2 milhões de euros.

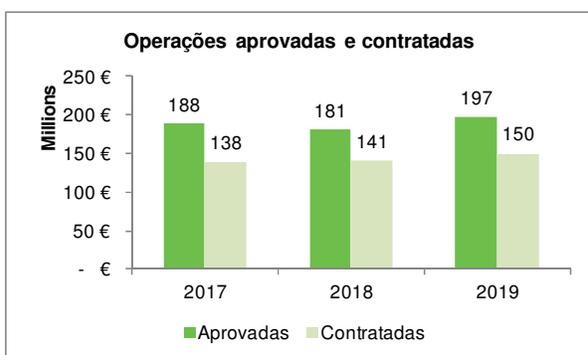


Gráfico 1 – Operações aprovadas e contratadas

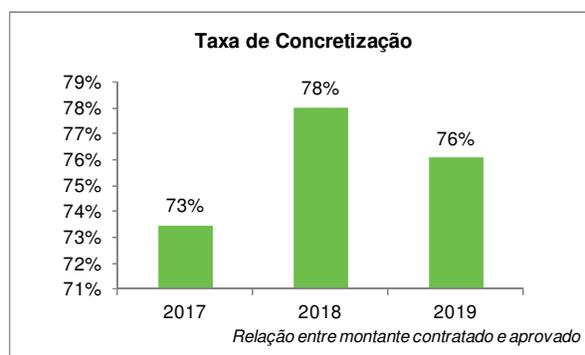


Gráfico 2 – Taxa de concretização

A atividade corrente em 2019 voltou a registar um aumento face ao período homólogo, pese embora as condições adversas que ainda impactam a nossa economia.

A atividade central da Agrogarante passou pela captação e estudo de novas operações, pela análise das muitas empresas que solicitaram o alargamento de prazo e carência de capital possível nos financiamentos no âmbito das linhas de crédito, pelo acompanhamento da carteira de garantias, pela reestruturação de garantias, pela recuperação de montantes pagos e pelo estabelecimento de acordos de pagamento.

A diminuição da percentagem de contragarantia resulta, essencialmente, do facto da maioria das novas operações ao abrigo da Linha Capitalizar e Capitalizar 2018 terem contragarantia do FCGM de 60% e 65%, sendo estas inferiores à Contragarantia média da carteira atual.

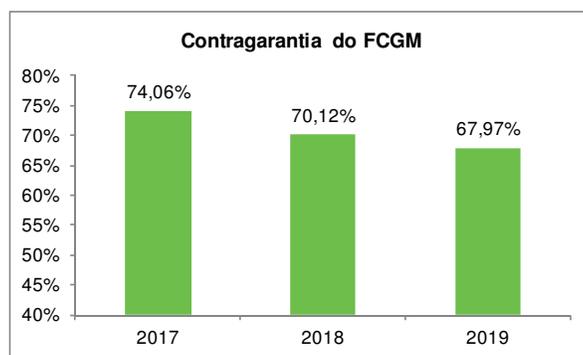


Gráfico 3 – Contragarantia do FCGM

Cobertura	2017	2018	2019
Carteira Viva	365 475 292 €	389 044 543 €	413 158 047 €
FCGM	270 687 966 €	272 787 383 €	280 841 952 €
Risco Líquido	94 787 326 €	116 257 160 €	132 316 095 €
Taxa Cobertura	74,06%	70,12%	67,97%

Tabela 1 – Cobertura

A alavancagem líquida sobre o Capital Social da Agrogarante situou-se em 4,41

Alavancagem	2017	2018	2019
Carteira Viva	18,27	19,45	13,77
FCGM	13,53	13,64	9,36
Risco Líquido	4,74	5,81	4,41

Tabela 2 – Alavancagem

Na análise ao número de mutualistas apoiados e de mutualistas com garantias vivas, verificou-se um crescimento de 10,56% e de 6,78%, respetivamente, no final do ano em comparação com o período homólogo, como a seguir se evidencia.

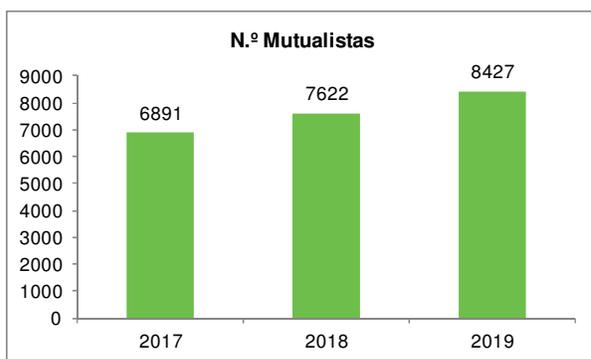


Gráfico 4 – Mutualistas

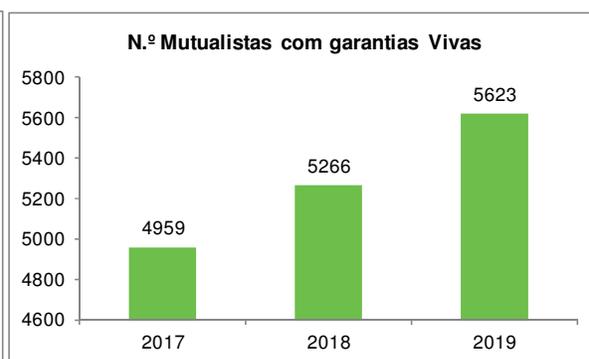
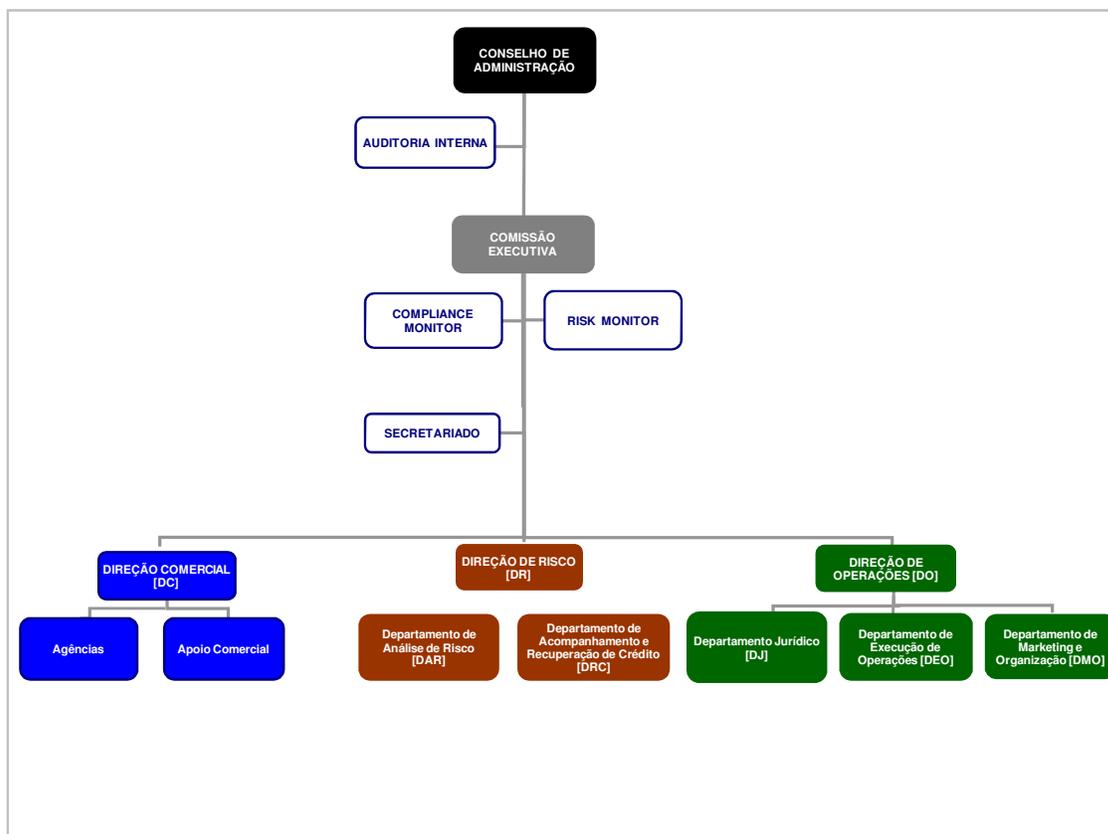


Gráfico 5 – Mutualistas com garantias vivas

3.2. Estrutura Organizacional

Ao nível organizacional, a Agrogarante tem a seguinte estrutura:



Esta estrutura interna é, por sua vez, complementada com a existência de um Centro de Serviços Partilhados (*backoffice*) na SPGM, comum a todo o Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), e que assegura contratualmente as demais funções de operacionais, como suporte informático, de comunicações e sistemas de informação, gestão financeira, contabilidade e tesouraria, assessoria jurídica e contencioso, *payroll*, gestão da marca Garantia Mútua e do marketing respetivo.

3.3. Atividade Desenvolvida

Análise das Garantias Emitidas e Montantes Garantidos

Em 2019, a Agrogarante prestou 2 180 garantias que ascenderam a um total de 150 milhões de euros,

representando um aumento de 10,7% em número de operações e um aumento de 6,5 % em montante, face ao ano homólogo. O valor médio de garantia situou-se em 68,8 mil euros, ligeiramente abaixo do verificado no ano anterior.

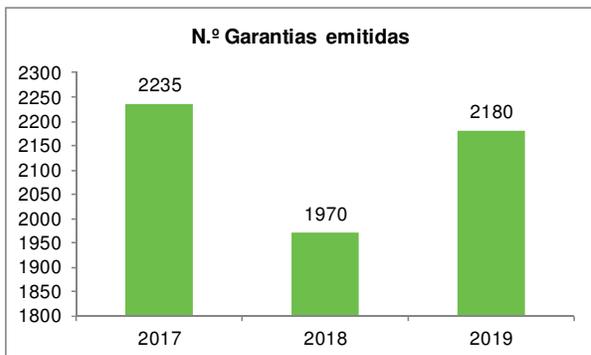


Gráfico 6 – Número de Garantias emitidas

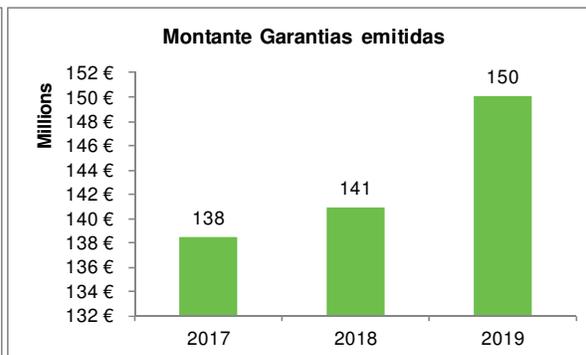


Gráfico 7 – Montante de Garantias emitidas

As garantias prestadas em 2019, ao abrigo das linhas bonificadas (Linhas de Crédito Capitalizar, Capitalizar 2018, Capitalizar Mais, IEFP, entre outras), representam 95,69 % da produção total, tendo em consideração o número de garantias, que corresponde a um montante garantido de 132,7 milhões de euros.

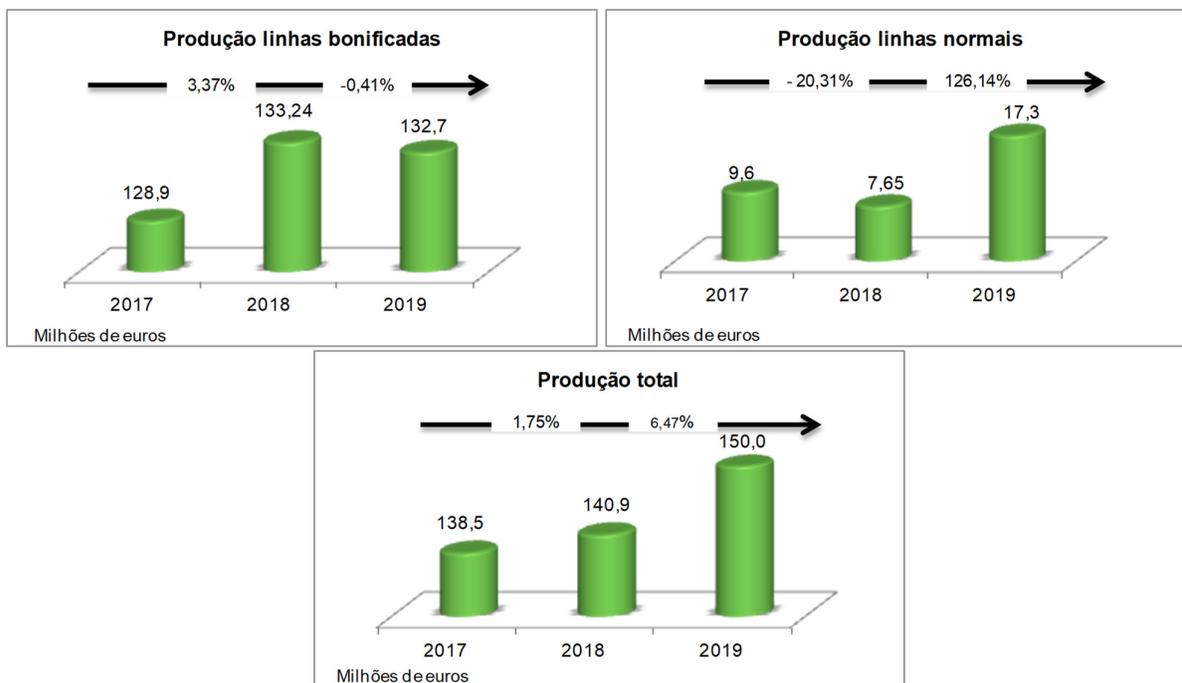


Gráfico 8 – Evolução da produção por montante e produto

Em termos globais, o desempenho da sociedade ao nível da contratação de garantias aumentou 6,47% em

valor concretizado, face a 2018.

Garantias emitidas por tipo de operação

As garantias emitidas foram em 2019 maioritariamente para operações de financiamento de médio e longo prazo, mas também, em menor expressão, para operações de financiamento de curto prazo.

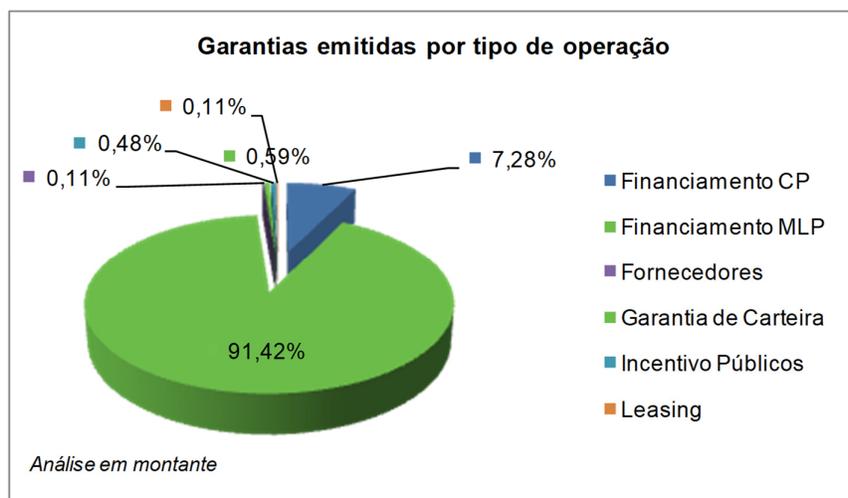


Gráfico 9 – Garantias emitidas por tipo de operação

Garantias emitidas por tipo de produto

No que à atividade por tipo de produto diz respeito, em 2019, verificou-se a preponderância das linhas de crédito, nomeadamente a Capitalizar 2018 e Atividade Geral representando respetivamente 77,46 % e 10,67 %, seguindo-se a Capitalizar Mais com 9,35 % de garantias emitidas.

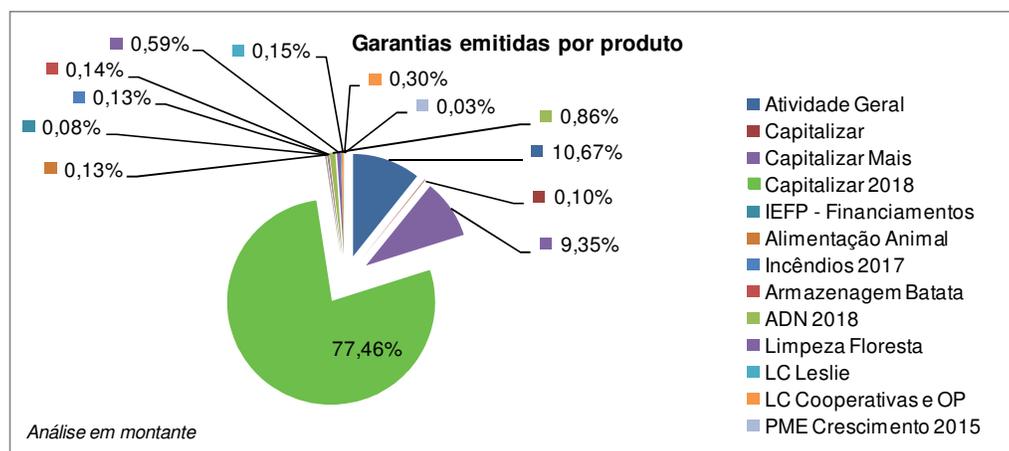


Gráfico 10 – Garantias emitidas por produto

Garantias emitidas por divisão CAE

Na divisão por Classificação das Atividades Económicas (CAE), a distribuição das garantias emitidas, em 2019, apresentou um maior volume nas seguintes atividades: Comércio (28,29%), Agricultura (26,77%) e Indústrias Agroalimentares (25,69%).

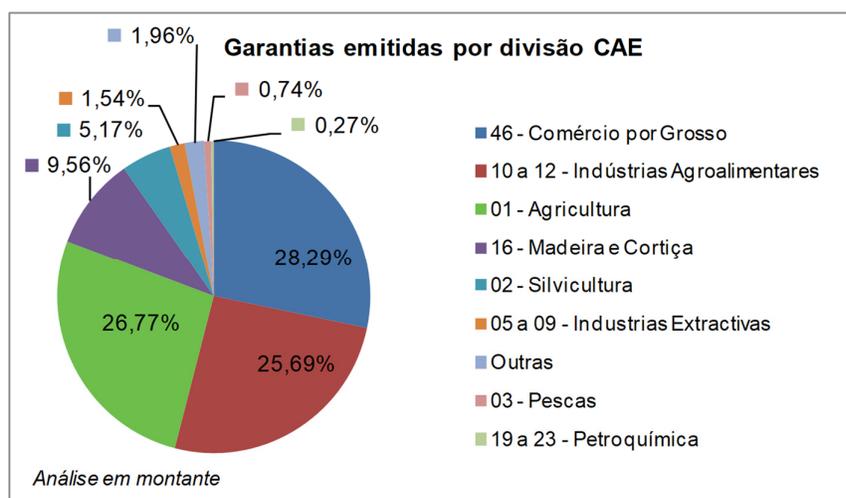


Gráfico 11 – Garantias emitidas por CAE

Garantias emitidas por Distrito

Quanto à distribuição das garantias emitidas por Distrito, em 2019, os distritos de Lisboa, Aveiro, Porto e Santarém são aqueles que apresentam uma maior relevância, seguindo-se os distritos de Leiria, Beja, Viseu, Braga e Coimbra.

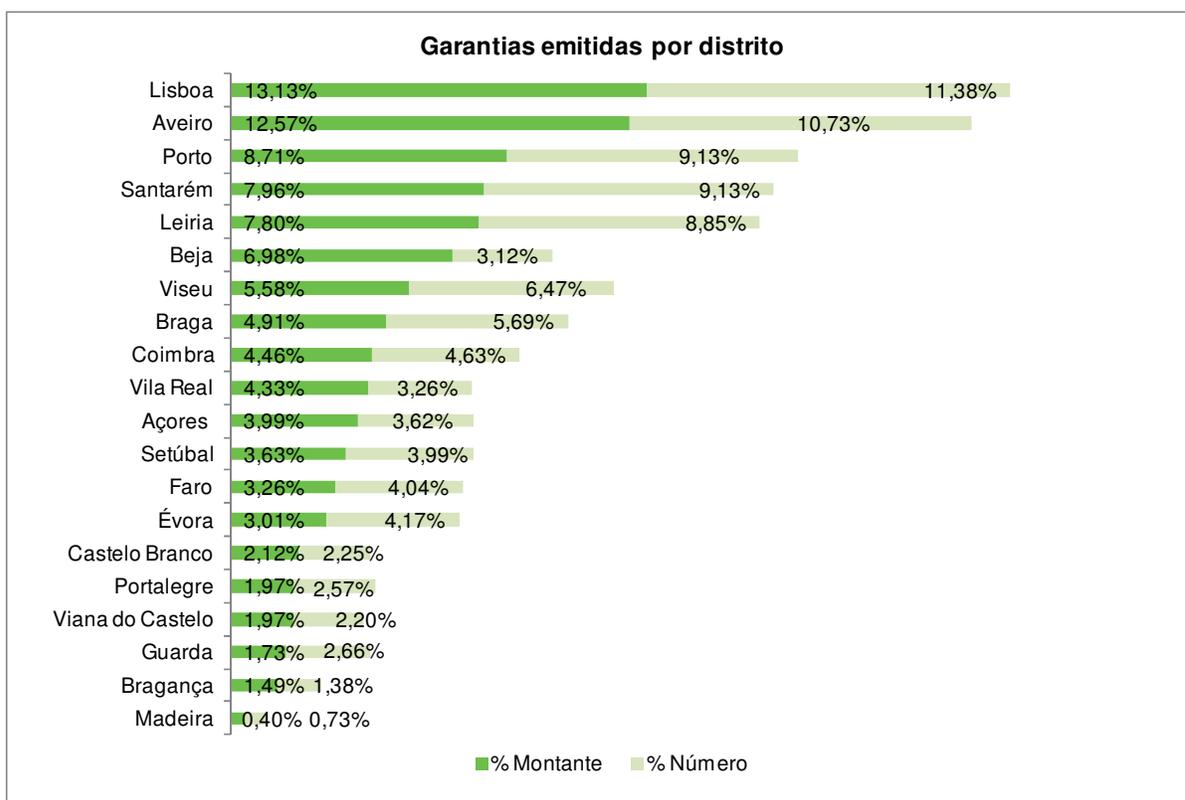


Gráfico 12 – Garantias emitidas por distrito

Garantias emitidas por beneficiário

Ao nível da atividade desenvolvida no financiamento das empresas em colaboração com os Bancos, pode-se verificar uma proximidade relativa quanto a um primeiro grupo composto pelo BST, NB, CGD, BCP e BBPI, seguido de outro grupo composto pelo BIC, Crédito Agrícola, Montepio Geral e Bankinter, funcionando estes como grandes dinamizadores da Garantia Mútua.

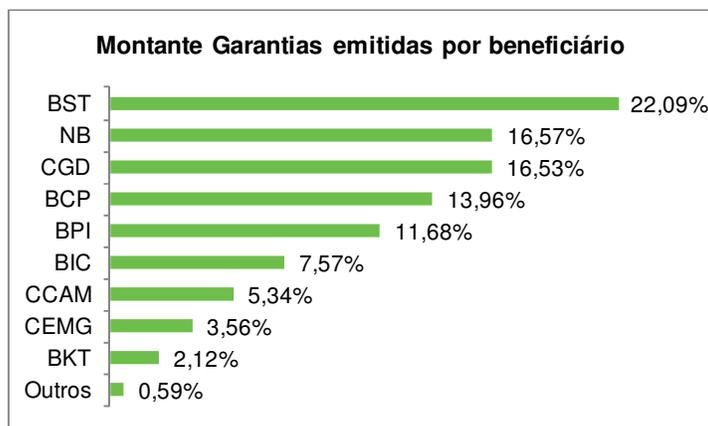


Gráfico 13 – Montante de Garantias emitidas por beneficiário

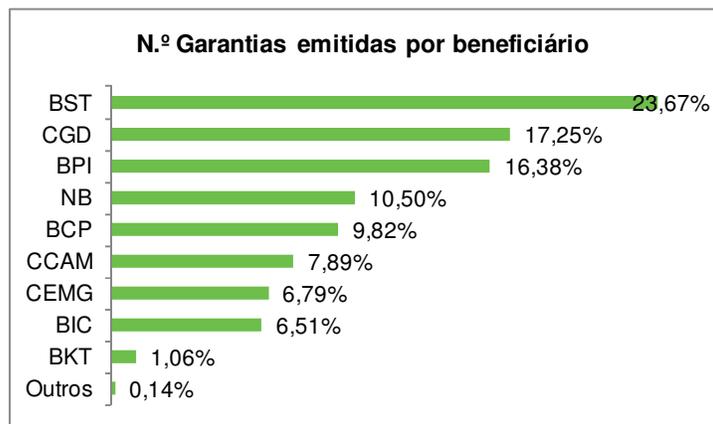


Gráfico 14 – Número de Garantias emitidas por beneficiário

Garantias emitidas por origem de contacto

Em 2019, a proveniência das garantias emitidas foi na sua maioria através das Instituições de Crédito.

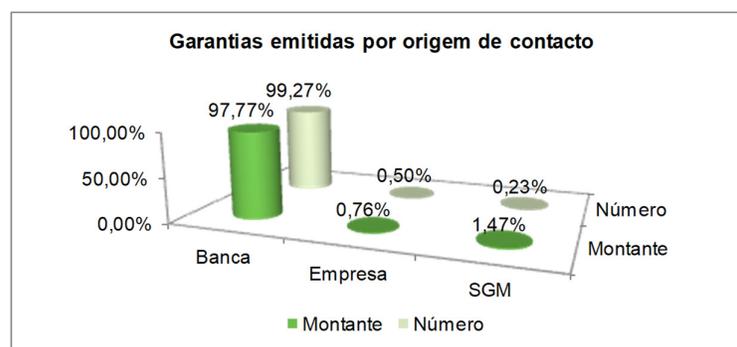
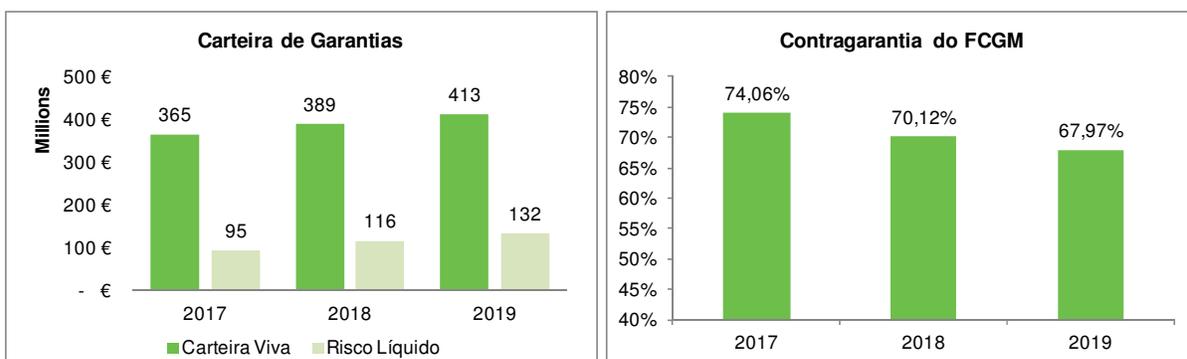


Gráfico 15 – Garantias emitidas por Origem de Contacto

Análise da Carteira de Garantias

Em 2019 verificou-se um crescimento de 6,20% na carteira de garantias da sociedade, face ao período homólogo anterior, o qual tem vindo a ser acompanhado por uma redução da percentagem de cobertura do FCGM. No final do ano a % de contragarantia da carteira situava-se em 67,97%, sendo o risco líquido assumido pela Agrogarante de 32,03%.



Carteira de garantias por tipo de operação

Em termos acumulados, e até ao final do ano de 2019, os financiamentos de médio e longo prazo representaram um peso de 86,49 % da Carteira Viva da Agrogarante, com 8 639 garantias vivas no montante de 357 milhões de euros.

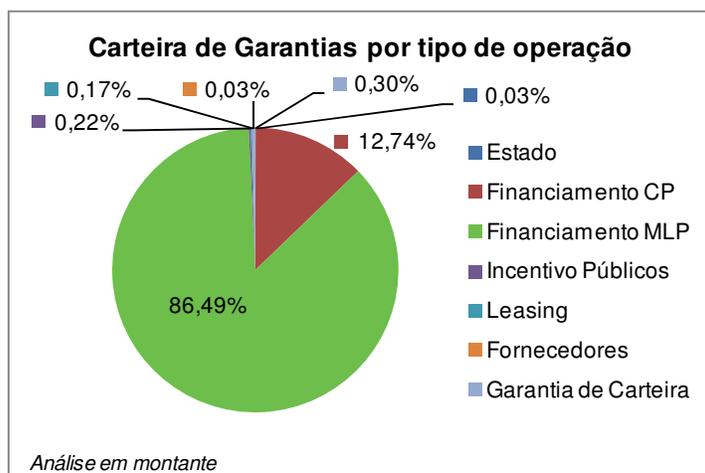


Gráfico 18 – Carteira de Garantias por tipo de operação

Carteira de garantias por produto

Relativamente à carteira de garantias esta é composta, fundamentalmente, por garantias ao abrigo da Linha Capitalizar correspondendo a 32,10% em Montante e 31,77% em Número, seguindo-se a Linha Capitalizar 2018 correspondendo a 30,22 % em Montante e 26,68%, havendo ainda destaque das Linhas de Crédito PME Crescimento 2015, 2014 e 2013 representando 20,24% em montante e 34,22% em número de garantias, por fim, a Atividade Geral representou 10,03% em montante e 3,63% em número de garantias.

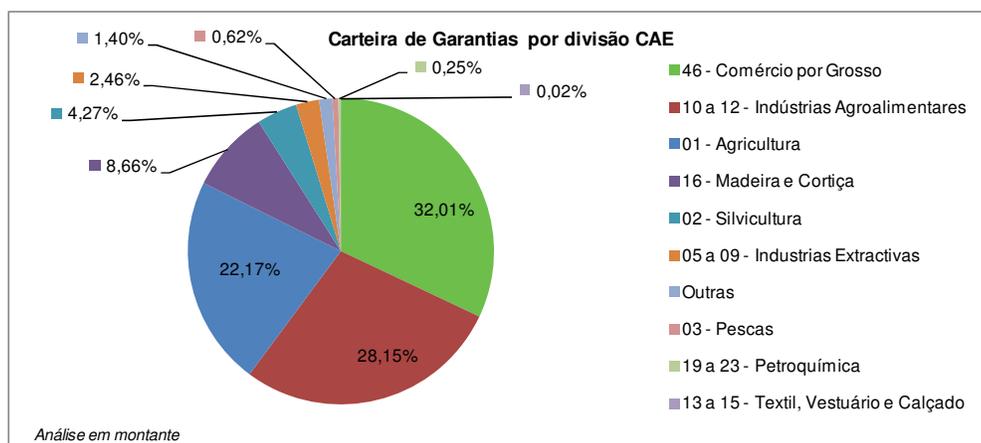


Gráfico 20 – Carteira de Garantias por divisão CAE

Carteira de garantias por Distrito

Da análise da carteira viva por distrito, regista-se uma maior exposição, quer em montante quer em número de garantias emitidas, nos distritos de Lisboa, Aveiro, Porto e Leiria, seguindo-se distritos, também relevantes, como os de Santarém, Braga, Viseu, Beja e Coimbra.

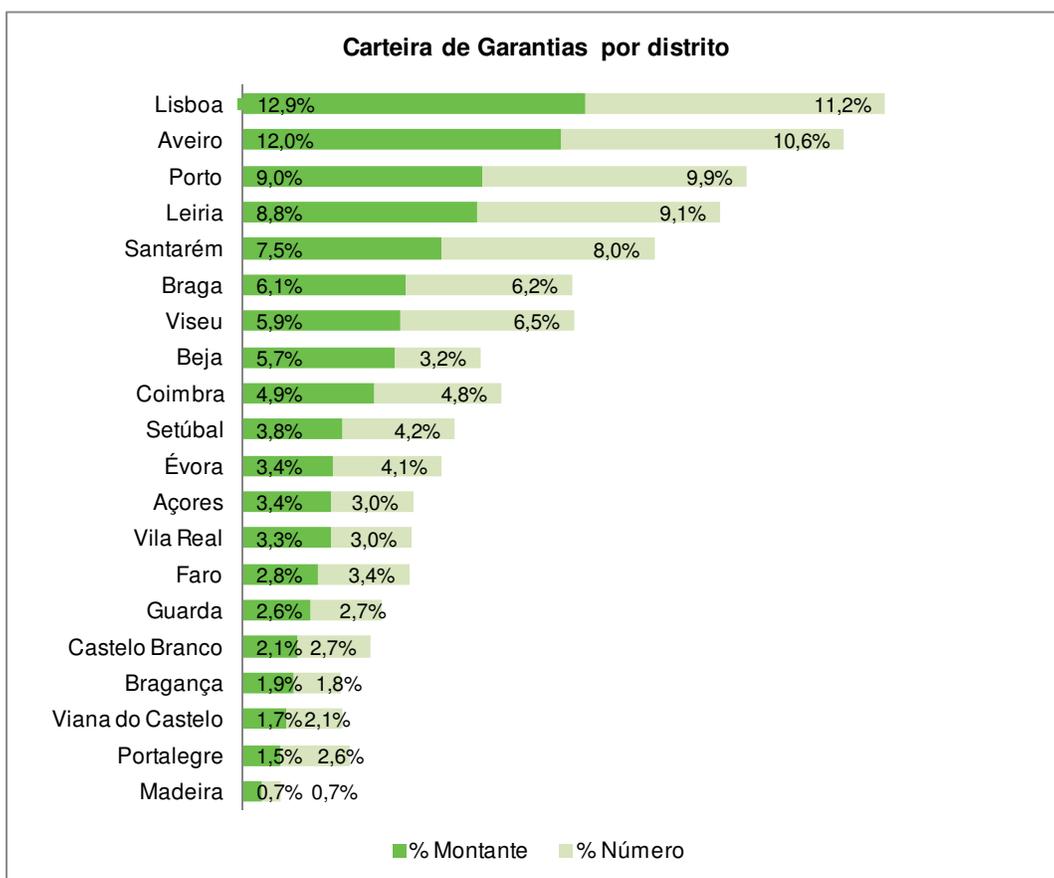


Gráfico 21 – Carteira de Garantias por distrito

Carteira de garantias por beneficiário

As instituições de crédito com maiores montantes vivos são: CGD, BST, BBPI, BCP e Novo Banco, representando um total de 82,9 % do peso total da Carteira.

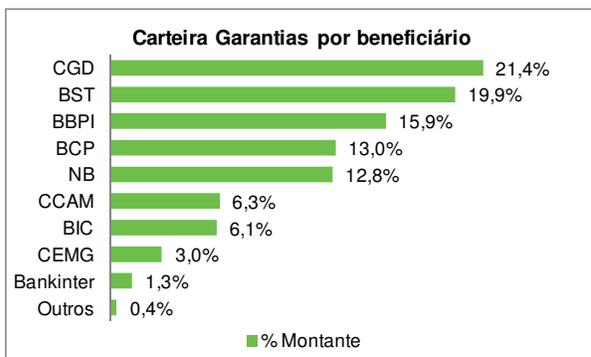


Gráfico 22 – Montante de Garantias Vivas por beneficiário

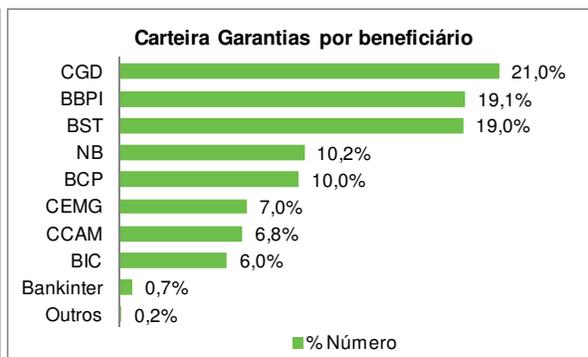


Gráfico 23 – Número de Garantias Vivas por beneficiário

Carteira de garantias por origem de contacto

A Banca é a Origem de Contacto com maior peso na carteira da sociedade, representando em termos percentuais 98,74% em montante vivo e 99,38% em número de garantias vivas, fruto de grande parte do atual envolvimento se concentrar nas Linhas de Crédito PME Investe, PME Crescimento e Capitalizar.

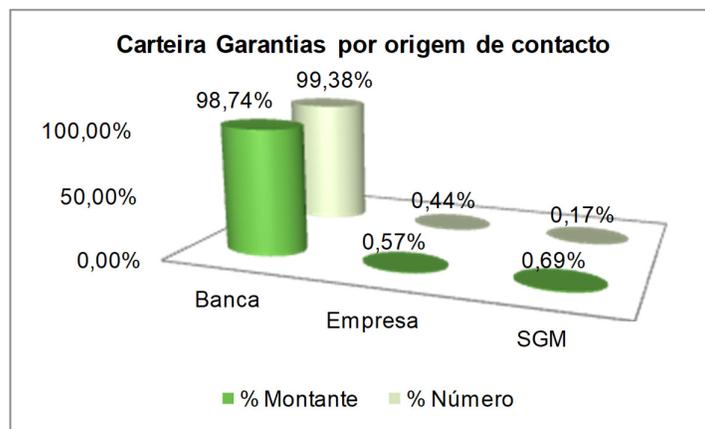


Gráfico 24 – Carteira de Garantias por origem de contacto

Comissões médias de garantia e de carteira

A Comissão média de garantias emitidas no final do exercício de 2019 foi de 1,28%, registando uma diminuição de 0,03 p.p..

No que respeita à comissão média da carteira, esta manteve-se em relação à comissão média do período homólogo anterior, apresentando atualmente uma percentagem de 1,30%.

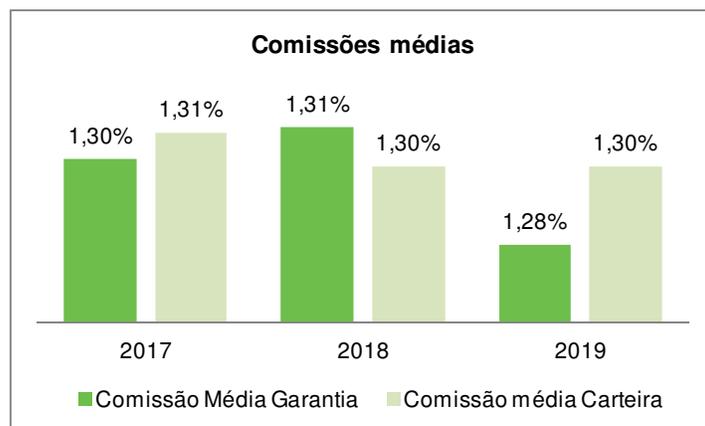


Gráfico 25 – Comissões médias

Análise da Sinistralidade

No que respeita à Evolução da Sinistralidade, a Agrogarante apresenta ao longo da sua atividade, em termos acumulados, um montante de 30,4 milhões de euros, com 909 garantias executadas, correspondente a 2,54% em montante e 5,23% em número do total de garantias emitidas.

Em 2019, a sociedade registou 157 pedidos de execuções, correspondendo a 141 garantias executadas, no montante de 4,32 milhões de euros, estando dentro dos valores considerados normais para o segmento, tendo em conta a situação do mercado e o risco das empresas e da economia em geral.

Destes pedidos de execuções, 95 no montante de 1,82 milhões de euros correspondem às linhas de crédito PME Investe e PME Crescimento, seguindo-se outras Linhas de crédito (Capitalizar, LAECPE, Suinicultura e Leite e FEI) com 49 execuções no montante de 1,6 milhões de euros e por fim, a atividade geral com 13 execuções, no montante de 915 milhares de euros

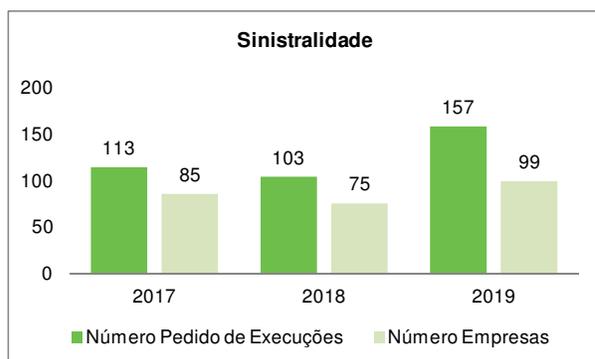


Gráfico 26 – Sinistralidade em Número

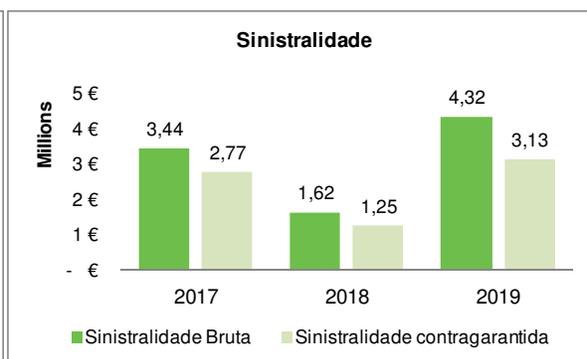


Gráfico 27 – Sinistralidade em Montante

4. Política de Remunerações e prémios

Sendo definida pelos acionistas da sociedade, em Assembleia Geral, podemos resumir a mesma do seguinte modo:

A. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.

I. Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;

- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

II. Política de Remuneração

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada por uma comissão de remunerações, eleita em assembleia geral de acionistas, tendo um mandato de três anos e sendo composta por três acionistas.

1. Órgãos de Administração

- a) De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.
- b) Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, a comissão de remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de “equivalente a tempo integral – ETI”, tendo em consideração:
 - Competências pessoais;
 - Nível de responsabilidades das funções de cada um;
 - Cargo que exerce;
 - Tempo de serviço;
 - Enquadramento do mercado para funções equivalentes.
- c) A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:
 - Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
 - Performance da sociedade e fatores económicos;
 - Extensão dos riscos assumidos;
 - Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
 - Nível de responsabilidades das funções de cada um;
 - Enquadramento legal e de mercado.

2. Órgão de Fiscalização

Fiscal Único - A remuneração do fiscal único consiste, nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, numa remuneração fixa a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Indemnizações e cessação antecipada de contratos

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria em vigor no ordenamento jurídico nacional.

B. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS COLABORADORES

III. Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e demais *stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

IV. Política de Remuneração

A política de remuneração dos colaboradores da sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração (que pode delegar na Comissão Executiva). Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da comissão executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

Remuneração fixa

Os colaboradores da sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios antecedentes, a remuneração é fixada tendo em conta:

- Competências pessoais;
 - Nível de responsabilidade das funções cometidas a cada um;
 - Cargo que exerce;
-

- Tempo de serviço;
- Enquadramento de mercado para funções equivalentes.

Remuneração variável

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise casuística entre as chefias respetivas e a administração executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

5. Análise económica e financeira

No exercício de 2019, a Agrogarante obteve um resultado antes de impostos de cerca de 1,2 milhões de euros. Este montante que representa 12,52% do valor total dos proveitos apurados, reflete uma variação negativa de 10,22% face ao exercício de 2018, representando aproximadamente 138,9 mil euros.

A Margem Financeira, no valor de 70,7 mil euros, reflete uma diminuição de 18,25% face ao ano anterior e justifica-se pelo reconhecimento nas rubricas de juros e rendimentos similares e de juros e encargos similares dos ajustamentos previstos no âmbito da aplicação da IFRS 9 e IFRS 16 respetivamente (vide nota 5.17.).

O Produto Bancário, no valor de 4,6 milhões de euros, registou um acréscimo de aproximadamente 258,4

mil euros face ao ano anterior. Esta variação decorre essencialmente, do aumento dos proveitos, em cerca de 230,2 mil euros diretamente associados à carteira de garantias vivas da Sociedade.

Os Impostos Correntes estimados ascenderam a cerca de 442,3 mil euros espelhando um aumento, face ao exercício anterior, de 3,47%. Este desvio é acompanhado pelo reconhecimento de Impostos Diferidos, que ascenderam a cerca de 155 mil euros, e refletem um aumento de 67,73% face ao ano anterior.

Desta forma, a Sociedade obteve um lucro líquido de 932,7 mil euros que, quando comparado com um resultado líquido obtido no exercício anterior de 1 milhão de euros, representa uma diminuição de 8,9%.

RESULTADO	2019		2018		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Total de Proveitos	9 742 935,14	100,0	10 642 835,66	100,0	- 899 900,52	-8,5
Total de Custos	8 522 901,61	87,5	9 283 881,13	87,2	- 760 979,52	-8,2
Resultado Antes de Impostos (1)	1 220 033,53	12,5	1 358 954,53	12,8	- 138 921,00	-10,2
Impostos correntes	-442 344,25	-4,5	- 427 510,52	-4,0	- 14 833,73	3,5
Impostos diferidos	155 003,17	1,6	92 410,83	0,9	62 592,34	67,7
Resultado do Exercício	932 692,45	9,6	1 023 854,84	9,6	-91 162,39	-8,9

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

No exercício de 2019, os proveitos totalizaram cerca de 9,7 milhões de euros, refletindo uma redução de 8,5% quando comparado com o ano 2018, sendo a rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões com maior peso no total dos proveitos – cerca de 51,5% – registou um acréscimo de 4,8% face ao ano anterior em virtude do aumento da carteira viva da Sociedade. Em sentido contrário, a rubrica de Juros e Rendimentos Similares evidenciou um decréscimo de 0,3% face ao período homólogo anterior fruto da redução da remuneração de capitais que se tem vindo a verificar nos últimos anos.

As rubricas de cariz não financeiro (Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões) representam 46% do total dos proveitos. Estas rubricas de cariz não financeira, em conjunto, totalizaram aproximadamente 4,5 milhões de euros traduzindo-se, assim, numa diminuição de 1,2 milhões de euros face a 2018.

Os Outros Resultados de Exploração registaram um aumento de 34,6% face ao exercício anterior e está relacionado com outros proveitos operacionais deste exercício e de exercícios anteriores.

PROVEITOS	2019		2018		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Rendimentos Similares (sem ajustamento Imparidade stage 3)	87 137,30	0,9	87 437,47	0,8	- 300,17	-0,3
Rendimentos de Serviços e Comissões	5 022 197,89	51,5	4 791 960,07	45,0	230 237,82	4,8
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	4 157,92	0,0	-	-	4 157,92	-
Outros Rendimentos de Exploração	150 071,38	1,5	111 525,81	1,0	38 545,57	34,6
Reversões de Imparidade de Outros Ativos	181,03	0,0	-	0,0	181,03	-
Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade	494 442,49	5,1	892 628,64	8,4	- 398 186,15	-44,6
Reposições e Anulações de Provisões	3 984 747,13	40,9	4 759 283,67	44,7	- 774 536,54	-16,3
TOTAL	9 742 935,14	100,0	10 642 835,66	100,0	- 899 900,52	-8,5

Nota: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

O valor total dos custos suportados em 2019 evidenciou uma diminuição de cerca de 761 mil euros em relação aos custos incorridos no ano anterior. A rubrica de Gastos Gerais Administrativos, diminuiu 109,3 mil euros, decorrente da variação da rubrica Rendas e alugueres e Serviços especializados. Em sentido contrário a rubrica de Outros Fornecimentos de Serviços sofreu um aumento do valor dos serviços de backoffice prestados pela SPGM. A SPGM, após autorização e homologação da candidatura apresentada à Tutela, iniciou no exercício anterior o processo de retoma da recomposição do seu quadro de pessoal, procedendo à integração de um conjunto de trabalhadores, nos quais se incluíam funcionários que se encontravam com vínculo sem termo com a Agrogarante.

As rubricas Perdas de Imparidade e Provisões do Exercício - onde são registadas as imparidades apuradas à luz da IFRS 9 – registaram em conjunto uma variação negativa de 861,7 mil euros face ao ano de 2018.

No âmbito da aplicação da IFRS 9 a Sociedade, efetua com regularidade, a avaliação da imparidade com base individual ou coletiva para créditos de montante significativo e em base coletiva para as operações que não sejam de montante significativo. Deste modo, os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade e as perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

CUSTOS	2019		2018		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Encargos Similares	12 853,22	0,1	1 011,86	0,0	11 841,36	1 170,3
Encargos com Serviços e Comissões	551 584,45	5,7	544 080,29	5,1	7 504,16	1,4
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	19 059,26	0,2	8 548,17	0,1	-	123,0
Gastos Gerais Administrativos	751 174,51	7,7	860 478,11	8,1	- 109 303,60	-12,7
Gastos com Pessoal	1 496 766,75	15,4	1 387 033,29	13,0	109 733,46	7,9
Amortizações do Exercício	168 353,29	1,7	78 549,89	0,7	89 803,40	114,3
Outros Encargos de Exploração (2)	52 742,00	0,5	71 983,61	0,7	- 19 241,61	-26,7
Perdas de Imparidade	1 328 415,34	13,6	1 030 184,72	9,7	298 230,62	28,9
Imparidade de Outros Ativos	881,93	0,0	1 023,47	0,0	- 141,54	-13,8
Provisões do Exercício	4 141 070,86	42,5	5 300 987,72	49,8	- 1 159 916,86	-21,9
Total de Custos antes de Impostos	8 522 901,61	87,5	9 283 881,13	87,2	- 760 979,52	-8,2

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui *impostos* (não sobre os lucros).

O valor do Ativo Líquido da Agrogarante, em dezembro de 2019, é de cerca de 43,3 milhões de euros, superior em cerca de 11,1 milhão de euros face a 2018.

Este acréscimo decorre, entre outros, da variação positiva da rubrica de outros ativos, em cerca de 4,9 milhões de euros e do aumento da liquidez da Sociedade em cerca de 5,8 milhões de euros (efeito conjugado do aumento das Disponibilidades à ordem, em cerca de 2,3 milhões de euros, e do aumento em cerca de 3,6 milhões de euros do total das disponibilidades e prazo).

Na sequência da deliberação da Assembleia Geral, realizada em 18 de março de 2019, foi deliberado um aumento do capital social da Agrogarante de 20 milhões para 30 milhões, sendo que 6,5 milhões tiveram realização imediata e a parte remanescente diferida para o exercício de 2020.

Assim sendo, com um valor de Capitais Próprios de aproximadamente, 38,6 milhões de euros, a Agrogarante apresenta uma autonomia financeira de 88,98% a qual, clara e inequivocamente demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

É de assinalar também que, das responsabilidades extrapatrimoniais decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das *micro* e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias que, em 31 de dezembro de 2019, ascendiam a 413,2 milhões de euros, encontram-se diretamente contragarantidas pelo FCGM em 280,8 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Agrogarante se situam apenas em 132,3 milhões de euros.

	Nota(s)	2019	2018
		€uros	€uros
Passivos Eventuais		413 158 047,36	389 044 542,70
- Garantias e Avais	4.15	413 158 047,36	389 044 542,70
Compromissos	4.15	12 351 417,00	12 855 597,00

Refira-se, finalmente, que a Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, encontrando-se regularizada a sua situação perante estas duas Entidades.

6. Ações Próprias

Em 2019, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em cada momento do tempo o limite de 872 595 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2019, durante o corrente exercício, foram adquiridas 1 086 417 ações, no montante de 1 086 417 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade desde 2012, foram alienadas em 2019, a acionistas promotores e acionistas beneficiários, ao valor nominal, 802 390 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 375 062 ações, no montante de 375 062 euros, uma vez que a carteira de ações próprias no final de 2018 era de 91 035, no montante de 91 035 euros.

7. Negócios entre a Sociedade e os seus administradores

Não se verificaram negócios entre a sociedade e qualquer um dos seus administradores em funções.

8. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício

Após o termo do exercício, o surto do novo Coronavírus (COVID-19), foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia internacional a 11 de março de 2020, disseminou-se rápida e globalmente, e teve graves repercussões a vários níveis, para além dos sanitários, designadamente em termos sociais e de uma forma, inequivocamente catastrófica, em termos económicos, conforme se explicita no ponto 5.24 do anexo às contas.

9. Perspetivas Futuras

O ano de 2020, tendo começado muito bem para a Sociedade, afigura-se agora como um tempo muito incerto para o País, o Mundo e, obviamente a Agrogarante.

Com o surgimento da Pandemia da Covid-19, o Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) foi chamada, de novo, a um papel relevante na crise que atravessamos, que de sanitária passou a económica.

O surto do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como uma pandemia internacional, disseminou-se rápida e globalmente, e teve graves repercussões a vários níveis para além dos sanitários, designadamente em termos sociais e de uma forma, inequivocamente catastrófica, em termos económicos.

O Governo português, reconhecendo a excecionalidade da situação e emergência desencadeada por este surto, aprovou um conjunto de medidas de carácter extraordinário com vista ao apoio imediato aos trabalhadores e às empresas, para apoio à normalização da atividade das empresas. Uma dessas medidas foi a criação de uma linha de apoio de 6,2 mil milhões de euros com vista a apoiar as empresas dos setores mais afetados pelas medidas adotadas para conter o surto do COVID-19.

Ora esta inesperada situação veio reverter a tendência de crescimento económico que se verificava e que, de forma imprevista veio afetar a maioria dos sectores de atividade.

A atividade da Agrogarante, no ano de 2020, vai ficar indelevelmente marcada pela resposta que vai dar às empresas e empresários do setor nesta fase tão difícil da vida do País e do Mundo.

Em termos de oferta, naturalmente espera-se que as linhas de crédito com garantia mútua resultantes da resposta governamental à crise (Linhas de Apoio à Economia Covid-19) assumam um papel determinante. A injeção de liquidez para manter as empresas em atividade, mesmo que temporariamente paradas, prontas para arrancar mal uma solução de saúde pública possa aparecer, e evitando desemprego, terão um papel determinante no ano que agora entra.

Igualmente é muito provável que surjam propostas adicionais, de apoio ao financiamento do investimento, para a fase de recuperação da economia, onde a Sociedade será, de novo, chamada a desempenhar um papel relevante.

Além dessa resposta urgente e específica, espera-se a manutenção de uma posição de destaque da Linha de Crédito Capitalizar no volume de operações da Sociedade, bem como um reforço da utilização da Linha de Crédito Capitalizar Mais, gerida pela IFD, esta destinada a investimento, e o lançamento de produtos ligados a oferta específica setorial, seja com financiamento nacional, proveniente do Ministério da Agricultura, através do IFAP, seja por recurso a programas comunitários, como o Plano *Juncker*, ou em iniciativas conjuntas com entidades como o Fundo Europeu de Investimento, que se espera venha a facultar soluções novas e arrojadas para o Covid-19, e pos-Covid-19, que, até á data, ainda não surgiram com a dimensão e profundidade necessárias.

O projeto piloto em desenvolvimento para novo processo e produto digitais no SNGM, com arranque na Agrogarante, assume, agora, uma prioridade absoluta e determinante, e já não apenas relevante.

Este projeto assenta no pressuposto de que na era da digitalização existe uma enorme oportunidade para desenhar novos produtos simples e práticos, que possam ser decididos em tempo útil muito reduzido, e contratados de modo igualmente simples e seguro, com pouca fricção para os clientes, usando as possibilidades que a biometria e as novas capacidades de computação e de análise de dados facultam. Por

outro lado, é possível com as novas regras, como a PSD2, colocar a Garantia Mútua mais visível aos clientes empresariais, bem como fazer-lhes chegar informação sobre o apoio fundamental de várias entidades, em especial do Estado, no desenho e financiamento das Linhas de Crédito que as empresas utilizam, com a parceria dos Bancos.

Este produto de crédito com garantia mútua totalmente digital, além de facilitar o acesso ao crédito dos empreendedores em entidades dos setores cobertos pela Sociedade, vai dinamizar o funcionamento e a eficácia nos processos das mesmas. Numa fase em que o tempo de reação e a capacidade de “entrega” da garantia mútua é tão discutido no mercado, ferramentas modernas e de elevado valor acrescentado ajudar-nos-ão a manter um elevado perfil de apoio das SGM às empresas, em especial as mais pequenas.

Dispondo de uma equipa muito especializada e com conhecimentos específicos elevados, seja ao nível das dinâmicas setoriais, seja ao nível da análise de risco, e mais do que tudo motivada para ajudar o País nesta fase tão importante da nossa vida coletiva, equipa que irá, naturalmente, ser reforçada, desde logo pela necessidade decorrente da atual situação de pandemia e respostas económicas à mesma, a Agrogarante estará, pois, capacitada para responder aos desafios de crescimento que se espera vai enfrentar, cumprindo a sua missão de instituição de apoio ao financiamento da agricultura, agroindústria, pecuária, pesca, florestas, mineração, e atividades diretamente relacionadas.

Esta dinâmica de crescimento da equipa não prejudicará, no entanto, o esforço de reorganização interna e o plano de formação das equipas, que, uma vez passada a fase de pico na resposta às empresas, por força da pandemia, será retomado, de modo a assegurar a capacidade de resposta aos clientes e *stakeholders* em geral, e a melhorar os níveis médios de serviço.

Sem prejuízo do projeto digital, prioritário para a Sociedade e para o SNGM, nesta altura, igualmente e em parceria com a SPGM e demais entidades do SNGM, continuarão a ser desenvolvidos esforços de melhoria das ferramentas informáticas de suporte à decisão e tratamento das operações, bem como à respetiva contratação, acompanhamento e, mesmo, gestão contenciosa no caso dos sinistros.

Muitos processos de análise e decisão foram simplificados de modo muito relevante nas últimas semanas, já em março e abril de 2020, no sentido de permitir agilizar a resposta do SNGM às muitas dezenas de milhares de candidaturas às Linhas Covid-19, lançadas pelo Governo com o apoio da SPGM, e garantia pública às SGM de 100%, através do FCGM, sendo a SPGM a Entidade Gestora da Linha (EGL), nomeadamente articulando diretamente com o Governo os montantes globais, sua distribuição e os fluxos de candidaturas e distribuição pelas SGM.

Estas iniciativas públicas de lançamento de linhas de crédito de liquidez imediata, com garantia pública (no caso português indireta, ou seja, as SGM garantem entre 80% e 90% os bancos, e são, por sua vez contragarantidas integralmente pelo Estado, através do FCGM, gerido pela SPGM), à semelhança do que

foi feito em muitos outros países no mundo, e a simplificação de procedimentos já feita e a ainda em curso, têm por objetivo fazer chegar ao mais breve possível às empresas a liquidez tão necessária para que as mesmas evitem, ou tenham mesmo de, encerrar. Tal situação, a acontecer, lançaria no desemprego muitos milhares de trabalhadores, concidadãos nossos, que dispõem de conhecimento, experiência e, em muitos casos, muitos anos de trabalho, além da concomitante perda de ativos e know how, que demorará muito mais a recuperar em caso de fecho do que se as empresas puderem dispor de liquidez para pagar a sua estrutura e os custos, mesmo paradas, à espera que uma cura ou uma vacina surjam e a economia reanime, como se espera. Este facultar de liquidez às empresas permitirá, mesmo, custo macroeconómicos mais baixos, pois o Estado ao garantir os créditos assume uma parte das perdas que venham a ocorrer com os mesmos no futuro, em alternativa a ter de, no imediato, suportar subsídios de desemprego e uma crise social mais profunda.

Sem prejuízo deste foco muito específico na atual emergência económica, e na posterior fase de recuperação, onde se espera, como dito, que venham a surgir mais soluções, a Sociedade continuará atenta à melhoria de outros processos, nomeadamente das ferramentas de comunicação e da sua presença nos meios de comunicação social, redes sociais e, em especial, no terreno. O habitual Ciclo de Seminários de Proximidade, que costuma circular pelos vários distritos do País, em parceria com Instituições de Ensino, Banca e Empresas, além das autoridades setoriais, será, necessariamente adaptado aos tempos que vivemos, e ao confinamento social imposto, retomado logo que possível.

Por fim, continuaremos a trabalhar no âmbito do SNGM para a conclusão de importantes projetos de adaptação às novas regras para o setor financeiro, nomeadamente o respeito pelas melhores práticas de controlo de riscos, de transparência, anti fraude e branqueamento de capitais (AML), conhecimento adequado dos clientes (KYC) e a todas as obrigações de relato financeiro adequado.

Sem prejuízo da necessária atuação mais “facilitada” e ágil, necessária num período de emergência como o que vivemos, em que todas as nossas equipas se juntaram e deram um exemplo de capacidade de trabalho em rede, camaradagem e coordenação em benefício do bem comum, o que muito nos orgulha, resolvida a pandemia e retornados ao normal, mesmo que a um “novo normal”, manteremos os objetivos de crescimento e os projetos de melhoria da produtividade e na rapidez de entrega das nossas soluções aos nossos parceiros e clientes, bem como a nossa política histórica de prudência na análise de risco das operações, e um acompanhamento muito próximo da nossa carteira de garantias. Igualmente, vamos reforçar as áreas de recuperação de crédito e reestruturação de operações, de modo a proteger adequadamente o capital e evitar situações de distress financeiro dos nossos clientes que resultem em incumprimento desnecessário e indesejável.

Esta apreço-nos a única via para, no médio e longo prazo, podermos continuar a cumprir a missão da Agrogarante e a desempenhar o seu objetivo fundamental, que é o apoio à dinamização do tecido económico, com enfoque na área da facilitação do acesso ao financiamento.

Em 2019, os acionistas da sociedade procederam a um significativo reforço do seu capital social, de 20 milhões de euros para 30 milhões de euros, de modo a permitir não apenas a existência de ações disponíveis para a entrada de novos mutualistas que pretendem realizar operações de crédito com garantia mútua da Agrogarante, mas, fundamentalmente, o desenvolvimento dos vários projetos em curso e um aumento significativo da presença da Sociedade no financiamento da economia dos setores onde atua, e a digitalização dos seus processos, bem como a crescente intervenção nas áreas da sustentabilidade ambiental e social.

Sem prejuízo do já referido enfoque atual no apoio à economia nesta fase do Covid-19, a Sociedade não perde de vista que outras vertentes de atuação são críticas e devem manter-se como prioridades no futuro, em especial a vertente do financiamento sustentável, que será, junto com as áreas da digitalização e da melhoria da capacidade de resposta aos clientes, uma componente chave do desenvolvimento estratégico da Agrogarante, no futuro próximo, a par com a melhoria das condições de trabalho e de retribuição da equipa.

É neste enquadramento que a Agrogarante, em parceria com as demais entidades ligadas ao SNGM, as entidades públicas, com especial destaque para a IFD, o IFAP, o IAPMEI, o Turismo de Portugal, as Autoridades de Gestão dos vários programas operacionais, nomeadamente o COMPETE, PO Regionais e PDR2020, e os vários Ministérios interessados, em especial o Ministério da Economia e da Transição Digital, as instituições de crédito acionistas e parceiras, e as associações empresariais, pretende continuar a contribuir de forma significativa para facilitar o acesso ao financiamento pelas micro, pequenas e médias empresas portuguesas, em particular as dos setores e subsetores que serve, através da prestação das garantias necessárias, seja para a realização de investimentos, seja para fundo de maneiio ou para a sua atividade corrente.

Por fim, a Agrogarante procurará, ao longo de 2020, manter uma presença social ativa nas comunidades onde está presente, e adotará as melhores práticas internacionais em matéria de proteção ambiental, igualdade de género e prevenção de abusos no ambiente de trabalho.

10. Agradecimentos

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos nossos Acionistas privados e públicos e, muito especialmente, aos Mutualistas, individuais e associações empresariais, que continuarão a encontrar na Agrogarante o maior empenho em manter o espírito de parceria criado.

Expressamos, também, aos Órgãos Sociais o nosso agradecimento pela disponibilidade sempre presente

nas respetivas áreas de atuação. Neste particular, é devida uma nota de saudade para o Dr. Carlos Alexandre, membro do Conselho de Administração da Sociedade, desde a fundação, tendo exercido mesmo o cargo de Presidente da Comissão Executiva por algum tempo, e ao Dr. Augusto Santos Carvalho, Revisor Oficial da Sociedade igualmente desde a sua fundação, tendo entretanto passado a Revisor Suplente dada a sua idade, e que faleceram em 2019. Igualmente agradecemos aos restantes membros que abandonaram funções ao longo do ano, e que, com a sua presença sempre nos ajudaram a desenvolver a atividade e a cumprir a missão que nos foi acometida.

À Norgarante, à Lisgarante e à Garval reconhecemos a colaboração e o empenho na procura das melhores práticas, o esforço conjunto de aumento da visibilidade da garantia mútua e a colaboração em diversas operações em que o risco é partilhado.

À SPGM expressamos o reconhecimento pelo empenho e disponibilidade no apoio prestado à sociedade nas diferentes áreas e pelo seu papel fundamental no desenvolvimento do Sistema de Garantia Mútua português.

À AECM e aos parceiros da REGAR – Associação Ibero-Americana de Garantias e da GNIGI – Rede Mundial de Instituições de Garantia, o nosso agradecimento pelo enriquecimento que pudemos obter no âmbito das parcerias e boas práticas.

Ao Ministério da Economia e da Transição Digital, ao Ministério das Finanças, ao Ministério da Agricultura, ao Ministério do Mar, ao Ministério da Educação, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao Ministério do Ambiente e Ação Climática, ao Ministério do Planeamento, ao Ministério das Infraestruturas e Habitação, ao Ministério da Coesão Territorial, ao IFAP, ao IFD, ao IAPMEI, ao Turismo de Portugal, I.P., ao IEFP, aos gestores do PRODER, PROMAR, PRODERAM, PRORURAL+ e PDR 2020, ao Gabinete do Gestor do COMPETE, e diferentes PO Regionais, ao Governo da Região Autónoma dos Açores e ao Governo da Região Autónoma da Madeira, bem como aos Bancos e demais parceiros institucionais, nomeadamente ao FINOVA e a sua sociedade gestora, a PME Investimentos, ao Fundo Europeu de Investimentos e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com aplicação da Garantia Mútua em favor das empresas.

Em particular, é devido aos colaboradores da sociedade um agradecimento muito especial, pelo elevado profissionalismo no desempenho das funções exercidas, e no momento atual, numa situação muitíssimo exigente, e expressamos o desejo de que continuem a desenvolver o seu trabalho com o mesmo espírito de abnegação e de missão, em prol do tecido empresarial português e do desenvolvimento do País. Um bem haja!

11. Proposta de aplicação de resultados

De acordo com a lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte aplicação do resultado positivo apurado no exercício de 2019, no valor de € 932 692,45:

i. Para Reserva Legal	€ 93 269,25
ii. Para Fundo Técnico de Provisão	€ 122 003,35
iii. Para Reserva Especial Aquisição de Ações Próprias	€ 717 419,85

Coimbra, 18 de maio de 2020

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	José Fernando Ramos de Figueiredo
Vice-Presidente	António José de Brito Moita Brites
	António Carlos de Miranda Gaspar
	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira
	Joaquim Miguel Martins Ribeiro
	Paulo Jorge Fernandes Franco
	Vasco Manuel Henriques Cunha
	José Urgel de Moura Leite Maia
	Paulo José Matos Oliveira Pinto
	Mário Alberto Pinto Rodrigues Joaquim ²

² A aguardar autorização para exercício de funções

VII. Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2019

BALANÇO

	Nota(s)	2019		2018	
		Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3) = (1) - (2)	Valor líquido
ATIVO					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	5.1	2 250,00	-	2 250,00	2 000,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5.2	3 200 846,68	881,93	3 199 964,75	947 542,28
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados					
Instrumentos de capital próprio	5.3	241 161,20	-	241 161,20	363 529,53
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	5.4 e 5.11	28 655 266,45	78 573,28	28 576 693,17	25 022 217,56
Crédito a clientes	5.5 e 5.11	5 327 347,41	4 320 513,27	1 006 834,14	859 989,04
Títulos de dívida	5.6	1 228 969,34	-	1 228 969,34	1 228 969,33
Outros ativos tangíveis	5.7	2 485 911,89	806 877,48	1 679 034,41	1 391 708,05
Ativos intangíveis	5.8	136 603,90	64 578,32	72 025,58	69 352,05
Ativos por impostos diferidos	5.9	766 791,69	-	766 791,69	611 788,52
Outros ativos	5.10	6 575 063,31	-	6 575 063,31	1 712 670,08
Total de Ativo		48 620 211,87	5 271 424,28	43 348 787,59	32 209 766,44
PASSIVO					
Provisões	5.11			1 992 170,47	1 835 846,74
Passivos por impostos correntes	5.12			95 176,36	58 640,59
Outros passivos	5.13			2 687 946,87	2 390 450,67
Total de Passivo				4 775 293,70	4 284 938,00
CAPITAL					
Capital	5.14			30 000 000,00	20 000 000,00
Ações próprias	5.14			- 375 062,00	- 91 035,00
Outras reservas e resultados transitados	5.14			8 015 863,44	6 992 008,60
Resultado do exercício	5.14			932 692,45	1 023 854,84
Total de Capital				38 573 493,89	27 924 828,44
Total de Passivo + Capital				43 348 787,59	32 209 766,44
Passivos Eventuais					
- Garantias e Aavales	5.15			413 158 047,36	389 044 542,70
Compromissos	5.15			12 351 417,00	12 855 597,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	Nota(s)	2019	2018
Juros e rendimentos similares	5.16	83 503,72	87 437,47
Juros e encargos similares	5.16	- 12 853,22	1 011,86
Margem financeira		70 650,50	86 425,61
Rendimentos de serviços e comissões	5.17	5 022 197,89	4 791 960,07
Encargos com serviços e comissões	5.17	- 551 584,45	544 080,29
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	5.3	- 14 901,34	8 548,17
Outros resultados de exploração	5.18	97 329,38	39 542,20
Produto Bancário		4 623 691,98	4 365 299,42
Gastos com pessoal	5.20	- 1 496 766,75	1 387 033,29
Gastos gerais administrativos	5.21	- 751 174,51	860 478,11
Amortizações do exercício	5.7 e 5.8	- 168 353,29	78 549,89
Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado	5.11		
Aplicações em Instituições de Crédito		- 78 573,28	-
Crédito a Clientes		- 751 765,99	137 556,08
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	5.11	- 700,90	1 023,47
Provisões líquidas de reposições e anulações	5.11	- 156 323,73	541 704,05
Resultado antes de impostos		1 220 033,53	1 358 954,53
Impostos			
Correntes	5.12	- 442 344,25	427 510,52
Diferidos	5.9	155 003,17	92 410,83
Resultado após impostos		932 692,45	1 023 854,84
Resultado por ação		0,03	0,05

DEMONSTRAÇÃO DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

	2019	2018
Resultado individual	932 692,45	1 023 854,84
Diferenças de conversão cambial		
Reservas de reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:		
Reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-
Total Outro rendimento integral do exercício	-	-
Rendimento integral individual	932 692,45	1 023 854,84

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO

	Nota(s)	Reservas Legais				Outras Reservas	Resultados transitados	Ações Próprias	Reservas Reavaliação	Resultado do exercício	Capital Próprio			
		Capital	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº3	Aquisição Ações Próprias									
Saldos em 31 de Dezembro de 2017		20 000 000,00	247 061,55	146 446,89	-	6 254 898,72	-	110 604,71	-	58 680,00	-	10 646,08	977 756,27	27 446 232,64
Ajustamento de transição IFRS 9		-	-	-	-	512 904,04	-	10 646,08	-	10 646,08	-	-	-	512 904,04
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2017		-	129 607,59	97 775,63	639 768,34	-	-	-	-	-	-	-	867 151,56	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2017		-	-	-	-	-	110 604,71	-	-	-	-	-	110 604,71	-
Incorporação em reservas de reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação/Penhor Ações Próprias		-	-	-	-	-	-	32 355,00	-	-	-	-	-	32 355,00
Dividendos distribuídos em 2018		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto Corrente (NIC 12)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IFRS 9		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado gerado no exercício de 2018		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 023 854,84	-	1 023 854,84
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	5.14	20 000 000,00	376 669,14	244 222,52	639 768,34	5 741 994,68	-	10 646,08	-	91 035,00	-	10 646,08	1 023 854,84	27 924 828,44
Ajustamento de transição IFRS 9		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2018		-	135 895,45	102 385,48	774 927,83	-	-	-	-	-	-	-	1 013 208,76	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2018		-	-	-	-	-	10 646,08	-	-	-	-	10 646,08	-	-
Incorporação em reservas de reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação/Penhor Ações Próprias		-	-	-	-	-	-	284 027,00	-	-	-	-	-	284 027,00
Dividendos distribuídos em 2019		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital		10 000 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto Corrente (NIC 12)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IFRS 9		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado gerado no exercício de 2019		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	932 692,45	-	932 692,45
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	5.14	30 000 000,00	512 564,59	346 608,00	1 414 696,17	5 741 994,68	-	375 062,00	-	932 692,45	-	932 692,45	932 692,45	38 573 493,89

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS CAIXA

	Nota(s)	Ano 2019	Ano 2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e outros custos pagos		- 7 426,02	- 3 582,03
Serviços e comissões pagos		- 559 318,95	- 746 732,48
Garantias		- 4 324 726,73	- 1 620 677,94
Fornecedores		- 849 258,01	- 1 085 812,51
Pessoal		- 1 197 247,89	- 1 018 144,64
Imposto sobre o lucro		- 405 994,83	- 348 548,63
Outros pagamentos		- 393 314,54	- 551 201,07
Devoluções ao FCGM - Capital		- 1 338 209,86	- 1 024 474,60
Devoluções ao FCGM - Juros Mora		-	- 242 913,97
		- 9 075 496,83	- 6 642 087,87
Recebimentos provenientes de:			
Juros e outros proveitos recebidos		85 481,67	224 854,76
Serviços e comissões recebidos		4 509 697,13	4 337 761,23
Contragarantia FCGM		2 633 525,59	1 103 958,95
Recuperações Crédito Vencido		1 854 320,72	1 454 735,48
Outros recebimentos		105 038,38	21 016,12
		9 188 063,49	7 142 326,54
		112 566,66	500 238,67
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Aquisição de outros ativos tangíveis		- 71 322,36	- 14 508,41
Aquisição de outros ativos intangíveis		- 24 608,75	- 19 162,34
Investimentos financeiros		-52 530 000,00	-51 915 793,00
		-52 625 931,11	-51 949 463,75
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		54 582,20	47 699,11
Investimentos financeiros		48 655 860,24	51 211 793,00
		48 710 442,44	51 259 492,11
		- 3 915 488,67	- 689 971,64
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Aquisições acções próprias		- 990 220,00	- 868 655,00
Rendas de locação financeira		- 78 813,59	- 32 838,86
		- 1 069 033,59	- 901 493,86
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de acções próprias		625 510,00	777 470,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		6 500 000,00	-
		7 125 510,00	777 470,00
		6 056 476,41	- 124 023,86
Varição de caixa e seus equivalentes			
		2 253 554,40	- 313 756,83
Caixa e seus equivalentes no início do período			
		949 542,28	1 263 299,11
Caixa e seus equivalentes no fim do período			
	4, 5.1 e 5.2	3 203 096,68	949 542,28

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	José Fernando Ramos de Figueiredo
Vice-Presidente	António José de Brito Moita Brites
	António Carlos de Miranda Gaspar
	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira
	Joaquim Miguel Martins Ribeiro
	Paulo Jorge Fernandes Franco
	Vasco Manuel Henriques Cunha
	José Urgel de Moura Leite Maia
	Paulo José Matos Oliveira Pinto
	Mário Alberto Pinto Rodrigues Joaquim ³

O CONTABILISTA CERTIFICADO

José Hilário Campos Ferreira - CC n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

³ A aguardar autorização para exercício de funções

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**1. INTRODUÇÃO**

A Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., adiante designada simplesmente por Agrogarante, iniciou a sua atividade em janeiro de 2007 sendo uma Instituição de Crédito privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas, mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa, assim como ao investimento pretendido pela mesma.

O modelo de funcionamento do SNGM assenta na partilha de risco com outras Instituições de Crédito, com óbvias vantagens para todos os intervenientes, quer seja pela diminuição do risco assumido pelos bancos, quer pela alavancagem de capital investido na contragarantia por parte dos dotadores públicos, quer, ainda, pelo suporte à concretização dos projetos das empresas de uma forma economicamente racional e sustentável.

A Agrogarante tem vindo a apoiar as *micro*, pequenas e médias empresas, reduzindo o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorando as condições da sua obtenção, através da emissão de garantias para financiamentos bancários, nomeadamente para leasings e garantias no âmbito da sua atividade corrente.

Os grandes objetivos da Agrogarante são os seguintes:

- Incrementar a notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua;
- Facilitar o acesso ao financiamento e às garantias necessárias à sua atividade corrente pelas *micro*, pequenas e médias empresas, ou entidades representativas destas;
- Garantir o bom funcionamento e a continuidade da sociedade;
- Ter uma maior representatividade na sua zona de influência;
- Participar no desenvolvimento económico da região em que se insere.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 18 de maio de 2020.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de Apresentação

O Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (BdP) vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores Standing Interpretations Committee (SIC).

As demonstrações financeiras para o período foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações com base nas IFRS aprovadas pela União Europeia e em vigor nessa data. A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019, as quais foram aplicadas de forma consistente no período de reporte.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.4. Principais políticas contabilísticas.

2.2. ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO

A Agrogarante adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019.

As políticas contabilísticas adotadas no exercício são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da IFRS 16 - Locações, com referência a 1 de janeiro de 2019. Esta norma veio substituir

a IAS 17 - Locações e estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de locação. A Agrogarante aplicou esta norma de forma prospetiva.

2.3 RESUMO DAS NOVAS DISPOSIÇÕES RESULTANTES DE EMISSÃO, REVISÃO, EMENDA E MELHORIA ÀS NORMAS

2.3.1. ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.3.2. NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Normas e Interpretações que entraram em vigor em 1 de janeiro de 2019:

IFRS 16 Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente), por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todos as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (on-balance model) de forma similar com o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário reconhece a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “right-of-use” ou ROU).

Os locatários reconhecem separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer o montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

Na posição de locador, a contabilização permanece idêntica às políticas contabilísticas já existentes, na anterior IAS 17, podendo as locações ser classificadas como financeiras ou operacionais.

A norma foi endossada em 31 de outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a “full retrospective approach” ou a “modified retrospective approach”.

IFRS 9 Elementos de pré-pagamento com compensação negativa

Esta alteração permite a classificação /mensuração de ativos financeiros ao custo amortizado mesmo que incluam condições que permitem o pagamento antecipado por um valor de contraprestação inferior ao valor nominal (“compensação negativa”), tratando-se de uma isenção aos requisitos previsto na IFRS 9 para a classificação de ativos financeiros ao custo amortizado. Adicionalmente, também é clarificado que quando se verifique uma modificação às condições de um passivo financeiro que não dê origem ao desreconhecimento, a diferença de mensuração tem de ser registada de imediato nos resultados do exercício.

IAS 19 Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos

Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade:

- i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e
- ii) reconheça no resultado do exercício, como parte do custo com serviços passados ou como ganho ou perda na liquidação, qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “asset ceiling”. O impacto no “asset ceiling” é sempre registado no Outro rendimento integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.

IAS 28 Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos

Esta alteração clarifica que os investimentos de longo- -prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (investimentos sem data de pagamento definida e cuja ocorrência não se estima num futuro próximo), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados de acordo com a IFRS 9.

Esta clarificação determina que os investimentos de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos às regras de imparidade da IFRS 9 (modelo das 3 fases das perdas esperadas), antes de serem adicionados, para efeitos de teste de imparidade, ao investimento global

numa associada ou empreendimento conjunto, quando existam indicadores de imparidade.

IAS 23 Custos de empréstimos obtidos

Esta melhoria clarifica que na determinação da taxa de média ponderada dos custos de empréstimos genéricos obtidos, para capitalização nos ativos qualificáveis, devem ser incluídos os custos dos empréstimos obtidos especificamente para financiar ativos qualificáveis, quando os ativos específicos já se encontrem na condição de uso pretendido.

IAS 12 Impostos sobre o rendimento

Esta melhoria clarifica que o impacto fiscal da distribuição de dividendos deve ser reconhecido na data em que é registada a responsabilidade de pagar, devendo ser reconhecido por contrapartida de resultados do exercício, outro rendimento integral ou capital próprio consoante a rubrica onde a entidade registou originalmente a transação ou evento que deu origem aos dividendos.

IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais e IFRS 11 Acordos conjuntos

Esta melhoria clarifica que:

- i) na obtenção de controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta, os interesses detidos anteriormente pelo investidor são remensurados ao justo valor; e
- ii) um investidor numa operação conjunta (não exerce controlo conjunto) que obtém controlo conjunto numa operação conjunta que é um negócio, não remensura o interesse detido anteriormente, ao justo valor.

IFRIC 23 Incertezas relativas ao tratamento do imposto sobre rendimento

A IFRIC 23 é a uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração Fiscal, em sede de imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração Fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento, à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – ‘Provisões, passivos e ativos contingentes’, com base na estimativa do valor esperado ou do valor mais provável.

No que se refere ao regime de adoção, a IFRIC 23 pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva simplificada (efeito acumulado registado em 1 de janeiro de 2019).

Novas normas publicadas pelo IASB, endossadas pela UE e ainda não efetivas

IAS 1 e IAS 8 Definição de material

Estas alterações introduzem uma modificação à definição de material, fazendo parte do projeto mais

alargado do 'Disclosure Initiative' do IASB. As alterações também clarificam que a menção a informações pouco claras, refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de "principais utilizadores das demonstrações financeiras", sendo estes definidos como 'atuais e futuros investidores, financiadores e credores' que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

Estrutura conceptual Alterações na referência a outras IFRS

Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceptual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo/passivo e de gasto/rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticável.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

Alterações às normas publicadas pelo IASB, ainda não endossadas pela EU

IFRS 3 Definição de negócio

Esta alteração constitui uma revisão da definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser ainda permitidos 'testes de concentração' os quais, quando positivos, isentam a entidade de avaliação adicional, sobre se se trata da aquisição de um ativo ou de um negócio. No âmbito do teste de concentração, se parte significativa do justo valor dos ativos adquiridos corresponder a um único ativo, os ativos adquiridos não constituem um negócio.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 Reforma das taxas de juro de referência

No seguimento da crise financeira, surgiu a necessidade de substituir a taxas de juro de referência, como a EURIBOR e outras taxas de juro interbancárias (IBOR). Considerando a incerteza que um processo desta natureza encerra e atendendo às numerosas estruturas de cobertura baseadas em taxas de juro de referência, em vigor, o IASB decidiu criar isenções à aplicação da contabilidade de cobertura, para que a 'reforma' das taxas de juro de referência não impliquem a descontinuação da contabilidade de cobertura. As principais isenções referem-se a: i) componentes de risco; ii) requisito "altamente provável"; iii) avaliação prospetiva; iv) teste de eficácia retrospectivo (se aplicação da IAS

39); v) reciclagem da reserva de variação de justo valor no capital próprio. As ineficiências de cobertura devem continuar a ser reconhecidas na demonstração dos resultados.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

Novas normas publicadas pelo IASB, ainda não endossadas pela EU

IFRS 17 Contratos de seguro

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 – “Contratos de seguro”, a norma que vigora de forma interina desde 2004. A IFRS 17 é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. Para os contratos de serviços de taxa fixa, cujo principal objetivo é a prestação de serviços, as entidades têm a opção de contabilizar de acordo com a IFRS 17 ou a IFRS 15. Tal como previsto na IFRS 4, é permitido que os contratos de garantia financeira sejam incluídos no âmbito da IFRS 17 desde que a entidade os tenha explicitamente classificado como contratos de seguro. Os contratos de seguros em que a entidade é a detentora da apólice de seguro não estão no âmbito da IFRS 17 (exceção feita ao resseguro cedido). A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“building block approach”) ou simplificado (“premium allocation approach”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

Data de eficácia - períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021.

2.4 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da Agrogarante.

2.4.1. REGIME DE ACRÉSCIMO (PERIODIZAÇÃO ECONÓMICA)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (periodização económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos redituais ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

2.4.2. ATIVOS FINANCEIROS

Com a implementação da IFRS 9 com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, dos tipos de instrumentos financeiro (dívida ou capital próprio) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados
- Justo valor através de outro rendimento integral
- Custo amortizado

a) Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são adquiridos com o objetivo de venda.

Estes ativos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que as perdas e ganhos decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

b) Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros pelo justo valor através de outro resultado integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros pelo justo valor através de outro resultado integral são registados ao justo valor. As perdas e ganhos relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica do capital próprio, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

c) Ativos financeiros pelo custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus cash-flows contratual; e
 - os seus cash-flows contratual ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida
-

Esta categoria inclui as aplicações em instituições de crédito, títulos de dívida e crédito a clientes.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros inerentes dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

De acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13, relativamente à metodologia de apuramento do justo valor, os ativos financeiros mensurados ao justo valor podem ser enquadrados em 3 níveis, nomeadamente:

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados, para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação de justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- (i) existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- (ii) existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- (iii) os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano à data da valorização

A Sociedade não detém ativos enquadráveis neste nível

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Nesta categoria são englobados os instrumentos financeiros em que se verifique a inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1) e que cumpram os seguintes requisitos:

- (i) não serem cumpridas as regras definidas para o nível 1, ou;
 - (ii) serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de
-

câmbio, curvas de crédito, etc.)

A Sociedade não detém ativos enquadráveis neste nível

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis no mercado

Nesta categoria enquadram-se os instrumentos financeiros que não cumprem os critérios de nível 1 ou nível 2 bem como aqueles em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos, ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- (i) São valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- (ii) São valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (Ex: evolução dos ratings, taxas de probabilidade de default, etc.)
- (iii) São valorizados com base no valor patrimonial líquido divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento/mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

A Sociedade, à data de 31 de dezembro de 2019, detém ativos financeiros ao justo valor enquadráveis neste nível de acordo com os seguintes métodos:

- as unidades de participação no FRE (mensuradas através de resultados) encontram-se avaliadas de acordo com a cotação determinada e divulgada pela respetiva entidade gestora;

2.4.3 CRÉDITOS E OUTROS VALORES A RECEBER

A Sociedade classifica em crédito vencido as garantias sinistradas e pagas e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

2.4.4 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS (IAS 16)

Os ativos fixos tangíveis utilizados pela Agrogarante para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados). A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

2.4.5 LOCAÇÕES (IFRS 16)

A Agrogarante adotou a IFRS 16 Locações a partir de 1 janeiro de 2019, sendo que a informação comparativa apresentada relativa a 2018 não foi reexpressa, pelo que é apresentada, tal como anteriormente reportada, de acordo com a IAS 17 e as interpretações relacionadas.

De acordo com a IFRS 16:

- Na posição de locatário, a norma introduz um modelo único para a contabilização, com o reconhecimento de ativos sob direito de uso representativos dos seus direitos de uso dos ativos subjacentes e passivos da locação representativos das suas obrigações de efetuar pagamentos de locação;
- Na posição de locador, a contabilização permanece idêntica às políticas contabilísticas já existentes, podendo as locações ser classificadas de financeiras ou operacionais.

A Agrogarante adotou a IFRS 16 pela “modified retrospective approach”, pelo que não houve impacto na situação líquida, dado que não existem diferenças entre o direito de uso do bem e o passivo da locação no momento do reconhecimento inicial a 1 de janeiro de 2019.

Definição de locação

Previamente, a Agrogarante determinou na data de início do contrato se um acordo é, ou contém, uma locação de acordo com a IFRIC 4. De acordo com a IFRS 16, um contrato é, ou contém, uma locação se comportar o direito de controlar a utilização de um ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição. Na transição para a IFRS 16, a Agrogarante optou

por reavaliar todos os contratos para apurar se seriam locações.

Para as locações nas quais a entidade é locatária, optou-se por não separar as componentes de não locação e contabilizar as componentes de locação e não locação como uma única componente de locação.

Como locatária

A Agrogarante aluga vários ativos, incluindo instalações, equipamento de transporte e outros equipamentos. De acordo com a IFRS 16, A Agrogarante reconhece ativos sob direito de uso e passivos da locação para algumas classes de ativos, i.e., estas locações encontram-se no Balanço da entidade.

No entanto, a Agrogarante optou por não reconhecer ativos sob direito de uso e passivos da locação para locações de curta duração, cujo prazo de locação seja igual ou inferior a 12 meses, e locações de ativos de baixo valor, cujo ativo subjacente tem um valor inferior a 5.000 euros. A Agrogarante reconhece os pagamentos da locação associados a estas locações como despesas numa base linear ao longo do prazo de locação.

Algumas locações também preveem pagamentos de renda adicionais em função das alterações nos preços dos índices locais. De acordo com a IFRS 16, estes pagamentos futuros adicionais não são considerados na mensuração dos ativos sob direito de uso e passivos da locação.

Os direitos de uso são depreciados linearmente ao longo da sua vida útil. Após o reconhecimento, os passivos são deduzidos pelos pagamentos da locação.

A Agrogarante apresenta os ativos sob direito de uso em "Outros ativos tangíveis", na mesma linha de itens que apresenta os ativos subjacentes da mesma natureza que são sua propriedade.

A Agrogarante apresenta os passivos da locação em "Outros passivos" na demonstração da posição financeira.

Julgamento significativo na determinação do prazo de locação dos contratos

A Agrogarante aplicou julgamento para determinar o prazo de locação de alguns contratos, nos quais se encontra na posição de locatário, e que incluem opções de renovação e rescisão. A Agrogarante determina o prazo da locação como o prazo não cancelável da locação, juntamente com quaisquer períodos cobertos por uma opção de prorrogar a locação se for razoavelmente certo que seja exercida, ou quaisquer períodos cobertos por uma opção de rescindir a locação, se for razoavelmente certo que não seja exercida.

Esta avaliação tem impacto no prazo de locação, que afeta o montante dos passivos da locação e dos ativos sob direito de uso reconhecidos.

Transição

Na transição os passivos da locação foram mensurados ao valor atual dos pagamentos da locação remanescentes, descontados à taxa incremental de financiamento da Agrogarante a 1 de janeiro de 2019. Os ativos sob direito de uso são mensurados pelo montante equivalente ao passivo da locação,

ajustado pelo montante de quaisquer pagamentos antecipados ou acumulados de locação.

Expedientes práticos

A Agrogarante adotou alguns expedientes práticos previstos na norma na aplicação da IFRS 16 às locações previamente classificadas como locações operacionais de acordo com a IAS 17:

- Aplicada a exceção de não reconhecimento de ativos sob direito de uso e passivos para locações de curto prazo (i.e. com prazo de locação igual ou menor que 12 meses);
- Aplicada a exceção de não reconhecimento de ativos sob direito de uso e passivos para locações de baixo valor (i.e. valor em novo inferior a 5.000 euros);
- Não separar as componentes de locação das componentes de não locação.

Os pagamentos efetuados pela Agrogarante à luz dos contratos para os quais foi adotado um expediente práticos são registados em gastos nos períodos a que dizem respeito.

Para as locações que em períodos anteriores foram classificadas como locações financeiras de acordo com a IAS 17, o montante contabilístico dos ativos sob direito de uso e o passivo da locação a 1 de janeiro de 2019 foram determinados ao valor contabilístico do ativo da locação e passivo da locação de acordo com a IAS 17 imediatamente antes da referida data.

Como locador

As políticas contabilísticas aplicáveis à Agrogarante como locador não são diferentes das políticas aplicáveis à luz da IAS 17. Até 31 de dezembro de 2018, a Agrogarante classificou as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal, cumprindo os critérios definidos na IAS 17 – Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são substancialmente transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos recebidos pela Agrogarante relativos a contratos de locação operacional são registados como rendimentos nos períodos a que dizem respeito.

Os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados, juntamente com qualquer valor residual não garantido estimado. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados como proveitos enquanto que as amortizações de capital, também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

2.4.6 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO (IFRS 9)

A Sociedade classifica os seus ativos em obrigações do tesouro, como Ativos Financeiros ao Custo Amortizado, de acordo com os requisitos da IFRS 9.

A Sociedade avalia a sua intenção e capacidade de deter estes ativos financeiros ao custo amortizado e caso não detenha estes investimentos até à maturidade, exceto em circunstâncias específicas – por exemplo, alienar uma parte não significativa perto da maturidade – é reclassificada toda a carteira para ativos financeiros disponíveis para venda, com a sua consequente mensuração ao justo valor e não ao custo amortizado.

2.4.7 SERVIÇOS E COMISSÕES (IFRS 15)

Os serviços e comissões seguem o normativo publicado pelo IASB em maio de 2014 que especifica a forma e temporalidade de registo do rédito informando igualmente quanto aos requisitos de divulgação a respeitar pelas entidades sujeitas à sua aplicação. A IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes” prevê um modelo de reconhecimento assente em cinco princípios, cuja aplicação deverá ser extensível a todas as relações contratuais estabelecidas com o cliente.

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras.

2.4.8 JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES (IFRS 15)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando:

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a Sociedade;

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta norma nas demonstrações financeiras.

2.4.9 ATIVOS INTANGÍVEIS (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem essencialmente as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes durante um período de três anos.

2.4.10 IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo enquanto que, os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças tributáveis.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da Agrogarante corresponde a imparidade / provisões não aceites para efeitos fiscais.

2.4.11 AÇÕES PRÓPRIAS (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

2.4.12 EVENTOS SUBSEQUENTES (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

2.5. Juízos de valor que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

2.6. Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

2.7. Principais Estimativas e incertezas à aplicação das políticas contabilísticas

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Agrogarante incluem as abaixo apresentadas:

I. Determinação das provisões e perdas por imparidade

A Agrogarante efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido anteriormente.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, como o consequente impacto nos resultados da Agrogarante.

II. Avaliação dos colaterais nas operações

As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.

III. Imparidade de ativos não correntes detidos para venda

A Sociedade tem como objetivo a venda dos ativos não correntes detidos para venda, os quais são registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do custo de aquisição. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações dos imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

- **Método de Mercado**

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

- **Método do Rendimento**

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

- **Método do Custo**

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

IV. Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial do “goodwill” não dedutível para efeito fiscais e de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

V. Valorização das unidades de participação em ativos financeiros pelo justo valor através de resultados

A Sociedade tem como objetivo a venda das unidades de participação detidas no Fundo de Reestruturação Empresarial tendo sido reconhecidas pelo valor dos créditos cedidos ao Fundo em troca de unidades de participação no Fundo. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao justo valor com base numa estimativa do valor da unidade de participação, uma vez que os valores finais do Fundo não se encontram disponíveis à data da apresentação do relatório, pelo que, as perdas ou ganhos de justo valor, são registados em resultados.

3. Gestão dos Riscos

A gestão de riscos na Agrogarante assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que a sociedade se encontra exposta, nomeadamente o risco operacional, de *compliance*, reputacional, de liquidez, de concentração e com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito.

A gestão dos riscos tem vindo a assumir uma maior preponderância, em linha com as políticas do Conselho de Administração da Sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional da sociedade de forma sustentada.

3.1 Modelo de Organização

A gestão global de riscos da sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de gestão de riscos da Agrogarante é assegurada de forma centralizada, na SPGM, pela Direção de Gestão de Riscos (DGR), e conta com um *Focal Point* na sociedade. A Direção de Gestão de Riscos faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes da sociedade, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

A Direção de Gestão de Riscos possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade da Agrogarante, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo a

sociedade uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de garantias, abrangendo todos os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida das garantias. Essa competência está adstrita à Direção de Risco (DR) que, através do seu Departamento de Análise de Risco (DAR), assegura uma avaliação do risco associado às operações, de forma independente da Direção Comercial (DC). A atribuição final de *rating* é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pelo Departamento de Gestão de Riscos. O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco, procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento, gerindo os processos de recuperação.

No âmbito do controlo e gestão de riscos, tem ainda intervenção a Direção de *Compliance* (DCO), que abrange todas as áreas, processos e atividades da sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º5/2008 do Banco de Portugal, a par da Direção de Gestão de Riscos e da Direção de *Compliance*, a Direção de Auditoria Interna, integra o sistema de controlo interno, e surge como terceira linha na gestão dos riscos avaliando, de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, de gestão de risco e de *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

3.2 Risco de Crédito

Sendo a atividade principal da sociedade a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

A análise da concessão de garantias a empresas, empresários em nome individual ou instituições, segue os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG) e nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias (NIARCG), resultando na análise de vários fatores:

- ✓ Análise da viabilidade económica e financeira das operações e dos clientes;
 - ✓ Controlo dos limites de exposição ao risco de crédito: o Regulamento de Concessão de Garantias, as Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias, e os
-

Limites de Envolvimento definem expressamente limites de envolvimento máximo por cliente e por grupo económico;

- ✓ Existência de incidentes e incumprimentos, interno e na CRC, penhoras ou dívidas ao fisco e segurança social ou outros;
- ✓ *Rating* interno, fronteira de aceitação em função da probabilidade de incumprimento da contraparte (são rejeitados potenciais clientes classificados em classes de risco considerado excessivo, isto é, com uma elevada probabilidade de incumprimento);
- ✓ Prestação de eventuais garantias pessoais ou reais que contribuam para reduzir os riscos, são também consideradas.

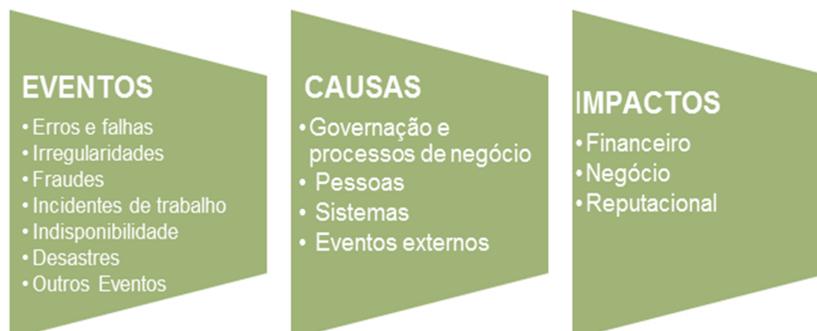
3.2.1 Limites à Concentração

A Sociedade aplica regras internas de limite à concentração de crédito através das já referidas disposições no Regulamento de Concessão de Garantias, nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias e nos Limites de Envolvimento, mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às Micro, Pequenas e Médias empresas que norteiam a sociedade.

No que respeita à concentração de responsabilidades, é considerado o envolvimento total de cada empresa ou grupo de empresas, em valor absoluto e percentagem do passivo financeiro total, e são também considerados os riscos de clientes ligados entre si, ainda que não constituindo um grupo no sentido mais formal do termo.

3.3 Riscos Operacionais Processo

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.



A Sociedade, ciente da importância que este tipo de riscos representa, procura, através da Direção de Gestão de Riscos em articulação com áreas donas dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar reportar e monitorar estes riscos, no sentido de: 1) identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio; 2) disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas; 3) reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais; 4) identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco; 5) transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Em termos de cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a sociedade adota, o Método Indicador Básico.

3.4 Plano de Continuidade de Negócio

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração, apoiado pela Direção de Gestão de Riscos a nível central, e pelos diretores da sociedade a nível operacional, assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal⁴, estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

Parte integrante do PCN, são as "Medidas de Autoproteção", que explicitam a estratégia de resposta a eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para

⁴ Art.º 15 do Aviso n.º 5/2008 e Carta-Circular nº 75/2010/DSB

assegurar a continuidade das atividades críticas.

O “*Disaster Recovery - Sistemas de Informação*” detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da sociedade.

3.5 Risco Compliance

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados na Direção de *Compliance*.

Esta Direção tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos *stakeholders*.

Adicionalmente, a Direção de Compliance procede continuamente à identificação dos requisitos legais aplicáveis à Sociedade, emitindo alarmística para as áreas alvo do normativo em questão.

3.6 Risco de Liquidez

Devido ao tipo de atividade desenvolvida, o risco liquidez não assume especial relevância para a Sociedade, sendo que o mesmo se concretiza numa adequada gestão de prazos, segurança e disponibilidade de fundos. A primeira linha de defesa tem por responsabilidade manter o nível de liquidez que permita responder de forma antecipada a todos os compromissos e manter a atividade da Sociedade. Esta informação é visível no quadro seguinte, balanço por prazos de maturidade da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2019	Até 3 meses	3 a 12 meses	Superior a 12 meses	Total
Em €				
Ativos Financeiros				
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	2 250,00	-	-	2 250,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 200 846,68	-	-	3 200 846,68
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados				
Instrumentos de capital próprio	-	-	241 161,20	241 161,20
Ativos financeiros pelo custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito (a)	6 364 399,72	22 290 866,73	-	28 655 266,45
Crédito a clientes (a)	-	-	5 327 347,41	5 327 347,41
Títulos de dívida (a)	-	-	1 228 969,34	1 228 969,34
Outros ativos (b)	6 519 421,54	-	2 117,87	6 521 539,41
Total de Ativos financeiros não descontados	16 086 917,94	22 290 866,73	6 799 595,82	45 177 380,49
Passivos Financeiros				
Outros passivos (c)	582 179,59	818 846,86	332 742,53	1 733 768,98
Total de Passivos financeiros não descontados	582 179,59	818 846,86	332 742,53	1 733 768,98
Ativos e Passivos financeiros não descontados líquidos	15 504 738,35	21 472 019,87	6 466 853,29	43 443 611,51

(a) Bruto de Imparidade

(b) Os Ativos não financeiros ascendem, em valor bruto, a 3 442 831,38

(c) Os Passivos não financeiros ascendem, em valor bruto, a 3 041 524,72

Em termos funcionais, a gestão da liquidez da sociedade é da responsabilidade da Direção Financeira. Pode ainda ser encontrada mais informação sobre maturidade das aplicações financeiras realizadas pela Sociedade, nas notas 5.4 e 5.6 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

Imparidade

A “IFRS 9 Instrumentos Financeiros”, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) veio substituir a “*International Accounting Standards (IAS) 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração*” e estabelece novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e para certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

Deste modo, por comparação com a norma IAS 39, a norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (“*incurred loss model*”) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

A versão da IFRS 9 emitida em 2014 substitui as versões anteriores e é de aplicação obrigatória para

os exercícios iniciados após 1 de janeiro de 2018.

De acordo com esta norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, é:

<i>Ativo financeiro em imparidade de crédito</i>	Um ativo financeiro está em imparidade de crédito quando ocorreram um ou mais acontecimentos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo financeiro. Os indícios de que um ativo financeiro está em imparidade de crédito incluem dados observáveis sobre os seguintes acontecimentos:
--	---

- a) Dificuldade financeira significativa do emitente ou do mutuário;
- b) Uma violação de contrato, como um incumprimento ou um atraso;
- c) O (s) mutuante (s) do mutuário, por razões económicas ou contratuais relacionadas com as dificuldades financeiras do mutuário, terem concedido ao mutuário facilidades que de outra forma não concederiam;
- d) Torna-se provável que o mutuário vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;
- e) O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou
- f) A aquisição ou criação de um ativo financeiro com um grande desconto que reflete as perdas de crédito incorridas.

Pode não ser possível identificar um acontecimento único isolado — em vez disso, o efeito combinado de vários acontecimentos pode ter ocasionado a imparidade de crédito de ativos financeiros.

De acordo com a norma *International Financial Reporting Standards 9*, a imparidade de ativos financeiros deve ser registada por *Stages*. Existem três *Stages* de imparidade:

- *Stage 3* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito é de tal modo elevado que estes são considerados *credit-impaired*. Este é o *Stage* atribuído a ativos que estejam em situação de incumprimento. Ativos nesta situação têm associada uma *Expected Credit Loss (ECL) Lifetime*, ou seja, as perdas por imparidade são calculadas considerando o tempo total até à maturidade do contrato.
- *Stage 2* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado consideravelmente desde a sua origemação. Este *Stage* está associado ao conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito. As perdas por imparidade destes ativos são também calculadas pela metodologia de *ECL Lifetime*.

- *Stage 1* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito seja baixo ou não tenha aumentado significativamente desde a sua origemação, ou que sejam enquadrados no âmbito do *low-credit risk exemption*. Para estes ativos, as perdas por imparidade correspondem à ECL 12-meses, ou seja, às perdas esperadas durante os próximos 12 meses de vida desses ativos.

O conceito de *Significant Increase in Credit Risk* (SICR) ou aumento significativo de risco de crédito é determinante para a separação de contratos em *stages* e, conseqüentemente, para o cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) desses mesmos contratos.

SICR Em cada data de referência, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a entidade deve usar a alteração no risco de incumprimento que ocorre durante a duração esperada do instrumento financeiro em lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas. Para proceder a essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data de relato com o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e analisar todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem implicar custos ou esforços indevidos e que sejam indicativas de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

De acordo com os requisitos da norma IFRS 9, as Instituições deverão determinar as perdas por imparidade sobre todos os instrumentos financeiros ativos, incluindo as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro.

As exposições junto de Entidades notadas com *"investment grade"* por parte das Agências de *Rating*, são qualificadas como critério válido para a aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas esperadas a 12 meses. Para as restantes exposições, a Sociedade considera que a rentabilidade associada ao risco se encontra ajustada ao risco do emissor, e está dentro dos limites de risco definidos no perfil de risco da Instituição, sendo por tanto classificadas em *Stage 1*. A transição de exposições para os outros *stages*, será determinada pela observação de um evento de *default* (classificação em *Stage 3*) ou pela deterioração do nível de *rating* da contraparte, ao ponto que a rentabilidade associada se encontre desajustada para o nível de risco ou ultrapasse o limite de aceitação de nível de risco definido no perfil de risco da Instituição (classificação em *stage 2*). As

exposições relativas a Risco Soberano, notados como *investment grade* por Agências de *Rating*, são consideradas como enquadradas na aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas a 12 meses. Assim, são aplicados fatores de risco associados a cada nível de *rating* da contraparte definidos por um *provider* externo reconhecido para as posições em Bancos e à Dívida Soberana Nacional (Estado Português). No que se refere à LGD, foi aplicada uma perda esperada nula, não só pelo facto de nunca se terem observado perdas no passado, mas também pela expectativa de não se observarem perdas no futuro. Pelo acima exposto o valor de imparidade aplicável a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é nula.

A carteira de crédito por assinatura da Sociedade é composta por garantias emitidas a favor de Instituições Financeiras e Sociedades Financeiras, assim como de outros beneficiários. Para efeitos de determinação de imparidade, a referida carteira encontra-se segmentada por tipologia de clientes:

- Empresários em Nome Individual e Micro Empresas: **ENI e Micro**;
- Pequenas, Médias e Grandes empresas: **PMG E**;
- Outros Clientes e Instituições Financeiras: **DESC IF**.

Na última categoria acima referida, mais concretamente na categoria de Outros Clientes, são incluídos os clientes para os quais não existe informação disponível para que seja efetuada a sua classificação. As Garantias de Carteira (categoria IF) também foram agrupadas neste terceiro segmento, tendo em consideração as particularidades que lhes estão associadas, que não se assemelham aos outros dois segmentos.

As Garantias de Carteira são garantias prestadas pelo SNGM a Instituições Financeiras, que por sua vez as concedem, mediante o cumprimento de determinadas condições contratuais, nomeadamente montantes máximos de exposição, a clientes individuais. O SNGM não tem intervenção no processo de análise de risco de crédito dos beneficiários finais a quem as garantias são concedidas.

<i>Definição de Default</i>	Um cliente / ativo é considerado em <i>default</i> , sempre que existe evidência de se encontrar numa situação de dificuldade financeira ou mesmo de incumprimento face ao pagamento das suas dívidas. No modelo do SNGM, essa evidência é capturada pela definição da classificação de risco 4 (<i>ver tabela 1</i>). Posto isto, todos os clientes com classificação de risco 4 consideram-se em <i>default</i> .
-----------------------------	---

O cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através da aplicação de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual. A ECL Consolidada consiste na junção dos resultados de ECL Coletiva e ECL Individual, resultando no valor final de perdas por imparidade.

ECL Coletiva

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco usados no modelo do SNGM são: *Probabilidade de Default (PD)*, *Loss Given Default (LGD)* e *Credit Conversion Factor (CCF)*. Quando se estima a LGD, são também considerados outros dois fatores: o índice de preços de habitação (HPI) e o Haircut.

Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade. O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de cash-flows até à maturidade.

A atribuição de *Stages* a cada contrato do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) está assente na utilização de dois critérios: o rating interno do cliente (de acordo com o modelo de rating do SNGM); e a variação da Probabilidade de *Default (PD)* entre a originação e o momento de estimação da imparidade.

Rating	Indicadores / Triggers Adicionais	Stage
16	<ul style="list-style-type: none"> > Clientes com garantias executadas > Clientes com atraso superior a 90 dias em comissões internas > Créditos reestruturados com adiamento material de pagamentos > Créditos reestruturados com atraso superior a 30 dias > Créditos com segundas reestruturações no período de quarentena > Clientes classificados em <i>Stage 2</i> e avaliados individualmente no período anterior com (i) uma estratégia <i>gone concern</i> ou (ii) uma estratégia <i>going concern</i> quando a imparidade > 50% > A instituição não cobra juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade) > A instituição não efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativa a um devedor > Clientes com operações reestruturadas que estão suportadas por um plano de pagamentos inadequado > Clientes com operações reestruturadas em que existe a introdução de um período de carência superior a 2 anos, para o pagamento do capital > Clientes com crédito e/ou comissões abatidas ao ativo (internas) > Clientes em quarentena 	3
15	<ul style="list-style-type: none"> > Clientes insolventes > Clientes em quarentena 	3
14	<ul style="list-style-type: none"> > Clientes com atrasos superiores a 60 dias na CRC > Clientes com comissões internas em atraso entre 61 a 90 dias (inclusive) > Clientes com mais de 90 dias em atraso noutras instituições financeiras > Clientes que apresentam uma estrutura financeira significativamente inadequada > Clientes com crédito abatido ao ativo noutras instituições financeiras > Clientes com crédito reestruturado por dificuldades financeiras 	2
13	<ul style="list-style-type: none"> > Clientes com atrasos superiores a 30 dias na CRC > Clientes com comissões internas em atraso entre 31 a 60 dias (inclusive) 	2
1 a 12	> N/A	1/2

Tabela 2 - Resumo de critérios para a atribuição de *rating*

✓ *Credit Conversion Factor (CCF)*

O CCF é um parâmetro que determina quanto do valor extrapatrimonial de um ativo se prevê que seja convertido para valor patrimonial no caso de uma entrada em incumprimento. Este parâmetro é representado por uma percentagem que, intrinsecamente, reflete a probabilidade de utilização do valor extrapatrimonial e a percentagem do valor que será convertido para valor patrimonial.

No SNGM, está a ser aplicado um CCF de 100% para todas as garantias exceto nos montantes relativos a *plafonds*. Para *plafonds* assume-se um CCF de 0%, uma vez que se tratam de montantes revogáveis.

✓ *Probabilidade de Default (PD)*

A Probabilidade de Incumprimento ou Probabilidade de *Default* (PD) indica a probabilidade, em percentagem, de que o contrato entre em incumprimento num horizonte temporal definido. Para cálculo de ECL, a PD aplicada terá sempre um horizonte temporal mensal. Na sua estimação, também foi utilizada informação mensal, pelo que a PD estimada não necessita de sofrer qualquer tipo de transformação para ser aplicada no cálculo da ECL.

Assim, podemos representar a PD de IFRS9 de acordo com a seguinte nomenclatura.

$$PD_{SPDt}$$

Onde *SPD* corresponde ao segmento de PD do ativo, e *t* ao número de meses após a data de referência.

✓ *Loss Given Default (LGD)*

O cálculo da LGD deve ser aplicado a toda a carteira da entidade em conformidade com as políticas internas e com a mais recente regulamentação, considerando todas as operações observadas no período histórico selecionado.

A Perda em Caso de Incumprimento, ou *Loss Given Default* (LGD), corresponde à percentagem que se estima perder em caso de um ativo entrar em incumprimento. Em certos casos, que estejam já numa situação de incumprimento, a LGD indica a percentagem de perda futura esperada, tendo em conta o número de anos completos a que o ativo está em incumprimento. A estimação da LGD considera informação mensal, contudo as percentagens de perda são definidas para períodos anuais.

O cálculo da LGD é feito com base em duas variáveis: as probabilidades e as perdas associadas a cada estratégia. As estratégias correspondem às possíveis ocorrências através das quais o contrato pode deixar de estar em *default*. Cada estratégia terá perdas associadas que serão calculadas a partir de dados históricos. A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que estava em *default* atingir um determinado perfil de recuperação. As perdas associadas a cada estratégia representam a perda esperada para cada estratégia. Estas perdas são calculadas por segmento e por estratégia de recuperação, com base em dados históricos de *defaults* e na EAD ponderada. A LGD para cada estratégia corresponde ao produto entre as probabilidades e as perdas, em que, para um segmento específico, a soma das probabilidades combinadas de todas as estratégias deve ser 100%.

O modelo atual de LGD está preparado para identificar e estimar as seguintes estratégias de recuperação:

- Cura (*Cure*);

- Liquidação (*LIQ*);
- Execução de Colaterais (*REPO*);
- Estratégia de recuperação de Incompletos (*OOOUT*);
- Estratégia de recuperação de Nulos (*OINS*).

A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que está em *default* atingir uma dada estratégia de recuperação num momento no tempo. Estas probabilidades são calculadas para cada segmento das LGD, com base nos dados históricos de *default*.

A probabilidade das estratégias é calculada numa base anual, o que significa que cada estratégia pode ter uma probabilidade diferente para cada ano.

O parâmetro de risco LGD, para efeitos de ECL, pode ser dividido em duas variáveis distintas.

- *LGD Cash*, representa um valor de perda que é aplicável de igual modo a todos os ativos que apresentem as mesmas condições de *Default* (segmento LGD, número de meses em incumprimento, etc.), o valor da *LGD Cash* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas.

$$LGD\ Cash_{SLGD} = \sum Prob_{LIQ,CURE} \times LOSS_{LIQ,CURE}$$

- A segunda, *LGD Collateral*, representa uma perda que pode variar entre ativos com as mesmas condições de *default*, e cujo valor é afetado pelo(s) colateral(ais) associado(s) ao ativo, o valor da *LGD Collateral* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas, mas também pelo valor da recuperação estimada do(s) colateral(ais) tangível(eis).

$$LGD\ Collat_{SLGD_t} = \sum Prob_{SLGD_{OOOUT,REPO}} \times (LOSS_{SLGD_{OOOUT,REPO}} - SV_{Collat_t})$$

A LGD “final” a aplicar a cada ativo financeiro é dada pela soma da *LGD Cash* com a *LGD Collateral*.

Considerando que a LGD é formada pelas componentes cash e colateral, a LGD_{final} é dada pela seguinte fórmula:

$$LGD_Y = LGD\ Cash_Y + LGD\ Collat_Y$$

Onde *Y* representa o número de anos em *default*.

✓ *Exposure at Default* (EAD)

O primeiro passo para calcular a perda esperada é quantificar o valor que está em risco, no caso de um ativo entrar em incumprimento. Essa variável denomina-se a exposição em caso de incumprimento ou *Exposure at Default* (EAD).

No primeiro mês de análise, a exposição em risco inclui toda a exposição que o contrato tem à

data de referência, com a adição dos juros que acumulam durante o primeiro mês. Nos meses seguintes, a exposição é calculada com base na exposição do mês anterior, deduzida do valor da prestação de capital paga no mês anterior.

$$EAD_1 = \text{Saldo Vivo} + \text{Saldo Vencido} + \text{Juros Corridos} + IE_1$$

$$EAD_t = EAD_{t-1} - PP_{t-1}$$

Sendo que, IE_1 representa a Prestação de comissões do Período; PP_{t-1} representa a Prestação de Capital do Período anterior.

✓ *Exposição Líquida (NET EAD)*

No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, sendo deduzido de colaterais que estão associados ao ativo e que, pela sua natureza, são considerados de tal forma seguros que podem ser utilizados para reduzir o valor da exposição em caso de entrada em *default*.

A exposição depois de deduzida destes colaterais, os Mitigantes de Risco, denomina-se Exposição Líquida, ou *Net EAD*.

$$Net\ EAD_t = \max(0 ; EAD_t - \text{Mitigantes de Risco})$$

✓ *Mitigantes de Risco*

Os Mitigantes de Risco são colaterais que, pela sua natureza, podem ser aplicados para dedução direta da EAD.

$$\text{Mitigantes de Risco SGM}$$

$$= \text{Colaterais Financeiros} + \text{Contragarantia FCGM}$$

✓ *ECL*

Os parâmetros atrás referidos são aplicados à exposição projetada, para o ativo financeiro em causa, desde a data de referência da análise até à data de maturidade do contrato.

A ECL é estimada mensalmente, para todos os ativos. A fórmula de cálculo da perda estimada de cada mês resulta do produto entre a *Net EAD*, a PD do período, a taxa de sobrevivência acumulada (CSR_{SPD_t}), e a LGD (*Cash* mais *Collateral*). O resultado desse produto é descontado à taxa de comissão efetiva original do contrato, para o número de meses que decorreram desde a data de referência do cálculo. O ECL de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

A taxa utilizada para descontar as perdas estimadas, de acordo com a norma IFRS 9, é a taxa de

comissão anual efetiva na originação (TAE0). A *Interest Basis1* é uma percentagem que corresponde à contagem de dias em utilização, para converter a TAE0 num valor mensal.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

► Cálculo de ECL por *Stage*

Existem dois tipos de cálculo: ECL 12 meses e ECL *Lifetime*. O ECL *Lifetime* pode ser calculado de duas maneiras diferentes, consoante a situação do contrato: cálculo de ativos *performing* e cálculo de ativos *credit-impaired*. Convertendo estes conceitos em *Stages*:

- ECL 12 meses: *Stage 1*
- ECL *Lifetime performing*: *Stage 2*
- ECL *Lifetime default*: *Stage 3*

Stage 1

Para operações em *Stage 1*, a ECL considerará as perdas estimadas para os próximos 12 meses do ativo.

$$ECL_{12m} = \sum_{t=1}^{12} \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 2

Operações em *Stage 2* requerem que a ECL considere todas as perdas estimadas até ao vencimento do contrato. Considerando que *T* corresponde ao número de meses até ao vencimento do contrato, a fórmula abaixo representa o cálculo do ECL *Lifetime* destes ativos.

$$ECL_{LT} = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 3

Operações em *default* não estão a cumprir o seu plano de pagamento, ou há uma forte possibilidade que deixem de os cumprir no futuro. Para esses casos não é feita projeção de *cash-flows* e o ECL é obtido multiplicando a LGD da operação pela exposição total dessa operação à data de referência.

$$ECL_{Default} = Net\ EAD_0 \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})$$

$$Net\ EAD_0 = \max(0 ; EAD_1 - IE_1 - Mitigantes\ de\ Risco)$$

ECL Individual

A ECL Individual, também referida como Imparidade por Análise Individual ou simplesmente Análise Individual (AI), é uma metodologia de cálculo de ECL que requer a análise de cada cliente / ativo de forma individualizada.

Nesta metodologia, as perdas estimadas não derivam de parâmetros pré-calculados com base em informação histórica, mas da análise da situação do cliente, as suas capacidades financeiras para fazer face à dívida, e os colaterais disponíveis para execução. Com base nestes dados, é estimada uma percentagem de perda.

A Análise Individual tem como objetivo determinar a taxa de imparidade a atribuir a cada Cliente, de acordo com as suas especificidades. Esta análise considera não só as características do cliente, mas também informação referente à situação económica do mesmo e à sua capacidade financeira para fazer face ao serviço das suas dívidas.

A Análise Individual deverá ser realizada para cada cliente selecionado e revista trimestralmente, ou sempre que se considere relevante a sua atualização.

Os clientes analisados individualmente são selecionados de acordo com um conjunto de critérios definidos pelo SNGM, de forma a garantir que, alinhado com a regulamentação, são selecionadas as exposições mais relevantes e materiais considerando a estrutura atual do portfolio da instituição. Dadas as características da carteira, o SNGM definiu que, no mínimo, 25% da exposição deveria estar coberta por Análise Individual, assegurando que todos os clientes com impacto material (quando considerados individualmente) têm uma análise individual à sua exposição.

Por forma a cumprir com o *threshold* mínimo de carteira sob análise individual de 25%, a sociedade definiu os seguintes critérios de seleção implementados para a AI:

- Clientes que pertencem a um grupo económico cuja exposição no SNGM é superior a €750,000€;
- Clientes que não sejam uma Instituição Financeira.

A razão para a exclusão de instituições financeiras está relacionada com as garantias de carteira. As garantias cujo cliente é uma Instituição Financeira representam garantias de carteira. Estas garantias são distribuídas por clientes do Banco, sem que essa distribuição seja transmitida às SGM. Assim sendo, a Instituição Financeira não é o cliente final e, por essa razão, esses clientes não são sujeitos a Análise Individual.

Cientes em *Default* - Foi definido que, para o cálculo de ECL do SNGM, qualquer cliente selecionado para AI que esteja em *default*, é automaticamente atribuída uma taxa de ECL de 100%. (PMA – Post Model Adjustments)

Cientes *performing* - Os restantes Clientes selecionados para AI que não estão em *default*, podem ser analisados através de duas abordagens distintas:

- *Going concern* (continuidade da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atualizado dos fluxos de caixa futuros estimados. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (execução de colateral não produtivo e/ou recuperações através de adiantamentos de capital).

O analista define os valores dos *cash-flows* anuais futuros estimados para o cliente. Ao fazê-lo, deve ter em consideração a maturidade da dívida do cliente. A maturidade da dívida e o número de anos para os quais os *cash-flows* são projetados devem coincidir.

Quaisquer *cash-flows* são atualizados para a data de referência segundo a seguinte expressão:

$$NPV_{CF_t} = \frac{CF_t}{\left(1 + \frac{TAEO}{12}\right)^t}$$

Onde t é o tempo em meses. A taxa de desconto, TAEO, corresponde a uma média ponderada pela exposição de cada ativo, da taxa efetiva na originação de todos os ativos do cliente.

Caso se inclua também na estratégia *going* a execução de um colateral não produtivo, ao NPV dos *cash-flows* é adicionado o valor atualizado da venda prevista do colateral.

$$DP_{Collat} = \text{Tempo para Execução} + \text{Tempo para Venda}$$

$$NPV_{Collat} = \frac{\text{Colateral} \times \text{Índice de Preços}_{DP_{Collat}} \times (1 - \text{Haircut})}{(1 + TAEO)^{DP_{Collat}}}$$

Os valores dos parâmetros da expressão acima, excluindo a TAEO, são configuráveis pelo analista de risco, no momento de preenchimento da análise individual.

- *Gone concern* (cessação da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa que possam resultar da dação/execução dos colaterais existentes. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (adiantamentos de capital).

O analista define os parâmetros relativos à duração do processo de recuperação e venda do colateral, bem como do índice de preços e o *haircut* estimado do contrato. Contudo, o índice de preços e o *haircut* devem obedecer aos valores utilizados para a Análise Coletiva.

As fórmulas de cálculo do valor recuperado são as mesmas apresentadas acima.

A seleção entre as abordagens *Going Concern* e *Gone Concern* resulta das respostas a uma série de questões colocadas ao analista de risco no decorrer da análise individual.

Fórmula de Cálculo de ECL - A ECL de cada ativo é calculada multiplicando a *Net EAD* pela taxa de imparidade da análise individual do cliente. Por sua vez, a taxa de imparidade da análise individual corresponde à diferença entre o valor da exposição do cliente e a média ponderada pelo peso do cenário FWL das recuperações tanto por pagamentos em dinheiro como por recuperações resultantes de vendas de colaterais.

$$ECL\%_{AI} = Exposição_{Cliente} - \sum_{Cenário} Prob_{Cenário} \times (NPV_{CF,Cenário} - NPV_{Collat,Cenário})$$

$$ECL_{Individual} = ECL\%_{AI} \times (Exposição - Contragarantia FCGM)$$

Stages de Análise Individual:

Os clientes selecionados para AI cujo *Stage* é 1, passam para análise individual para que o analista confirme que, de facto, o cliente está numa situação regular e sem aumento de risco. Quando assim é, a análise individual é terminada sem ser necessário mais informação, e o cliente fica com uma perda equivalente ao valor do ECL 12 meses da AC.

Por outro lado, um cliente que seja tratado como *gone* na sua análise individual, será classificado com *Stage* 3, independentemente do *Stage* que lhe tinha sido alocado anteriormente. Adicionalmente, um cliente que seja analisado numa perspectiva *Going*, mas cuja imparidade resultante dessa estratégia seja superior a 50%, será reclassificado como *gone* e, conseqüentemente será classificado como *Stage* 3.

ECL CONSOLIDADA

A ECL Consolidada ou Consolidação de Imparidade consiste na metodologia que, considerando os resultados da análise coletiva e análise individual, determina um valor único de imparidade, a ECL final, por ativo financeiro.

Para contratos sujeitos a um PMA (i.e. clientes em *Stage* 3 que cumpram os requisitos para serem considerados para análise individual) o ECL que prevalece é sempre o ECL do PMA, independentemente das outras abordagens realizadas. O ECL definido para estes casos é de 100%.

Para contratos sujeitos a Análise Individual, a metodologia de ECL Consolidada obriga que os resultados da AI sejam comparados com os resultados da AC. Caso o cliente tenha sido sujeito a uma AI e tenha resultado de uma abordagem *going concern*, a ECL consolidada é igual à ECL proveniente da Análise Individual. Se um cliente for sujeito a uma AI e tenha resultado de uma análise da abordagem *going concern*, a ECL consolidada será o máximo entre o valor de imparidade de AI e

do valor de imparidade da AC a 12 meses. Deste modo, podemos definir a ECL Consolidada, o valor de imparidade final, de um ativo do SNGM como:

$$ECL_{Consolidada} = \max(ECL_{Coletiva}; ECL_{Individual})$$

Para contratos submetidos apenas à Análise Coletiva, a consolidação de imparidade resultará no mesmo valor de imparidade que o contrato obtivera na AC. Consoante a operação se encontre em estágio 1, 2 ou 3, o valor final da ECL será correspondente ao valor da ECL 12 meses, *ECL lifetime* ou *ECL Default*, respetivamente.

STAGES

O *Stage* final de cada ativo, caso o contrato seja âmbito tanto de Análise Individual como de Análise Coletiva, corresponde ao *Stage* mais gravoso de ambas as análises. Caso o ativo não tenha sido alvo de AI, o *Stage* do contrato será aquele atribuído segundo as regras de *Staging* da Análise Coletiva. Caso uma operação for sujeita a um PMA, o *Stage* que prevalece é sempre o definido pelo utilizador para o PMA. No caso da SNGM, é atribuído o *Stage 3* a estas operações.

Imparidade Mínima

Os clientes para os quais foi estimada uma imparidade nula, é-lhes atribuído um valor de imparidade mínima. Assim, foi aplicada uma taxa de imparidade mínima associada ao segmento de PD e rating a que cada contrato pertence.

Para cada contrato foi calculado o máximo entre a taxa de imparidade (calculada no ponto anterior) e o *threshold* de imparidade mínima definido. Para este efeito, foi considerado um *threshold* de 1%. Deste modo, a taxa de imparidade mínima pode ser calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{Max}(\text{Taxa de imparidade}; \text{Threshold de imparidade mínima})$$

Para efeitos da definição da taxa de imparidade mínima atribuída aos contratos cujo valor da análise coletiva resulta numa imparidade de zero, o segmento considerado é correspondente a uma combinação entre o segmento de PD de cada contrato e o respetivo rating que lhe está associado.

A taxa final de imparidade mínima de cada contrato corresponde ao mínimo das taxas de imparidade mínimas de todos os contratos do segmento correspondente (i.e. cálculo efetuado no passo 2). Deste modo, para cada segmento a taxa de imparidade mínima que cada contrato nele inserido corresponde a:

$$\text{Min}(\text{Taxa de imparidade dos contratos pertencentes ao segmento/rating})$$

CENÁRIOS FORWARD-LOOKING

Os cenários *forward-looking* (FWL) consistem em cenários que incluem um conjunto de previsões sobre o comportamento de variáveis macroeconómicas no futuro.

A norma IFRS 9 indica que, para estimação de ECL, devem ser tomadas em consideração as previsões sobre acontecimentos futuros, nomeadamente previsões sobre o comportamento expectável de variáveis macroeconómicas. Se estas variáveis tiverem um impacto direto, ou uma correlação, com o comportamento dos parâmetros de risco, essas expectativas futuras deveriam ser incorporadas nos valores dos parâmetros de risco.

Relativamente ao CCF, dado que este parâmetro é fruto da natureza do negócio e não é afetado pelo ciclo económico, não foi aplicado qualquer efeito de variação consoante as previsões económicas.

Foi estudada a correlação das curvas de PD do SNGM com o comportamento de variáveis macroeconómicas. No decorrer dos testes realizados não foram identificadas curvas de PD para as quais fosse possível obter uma regressão de *forward-looking* que cumprisse os critérios de aceitação definidos, pelo que se conclui que a abordagem TTC (*through-the-cycle*) é a melhor estimação para as PD.

Finalmente, nas LGD, dada a profundidade histórica necessária para estimação de uma LGD, não foi possível testar a correlação deste parâmetro com o ciclo económico. Atendendo ao número de registos históricos disponíveis, não seria possível criar uma amostra suficientemente significativa para testar a correlação com a economia. Contudo, para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

Backtesting

Na medida em que a Probabilidade de *default* (PD) e a *Loss Given Default* (LGD) são fatores de risco utilizados no Modelo de Cálculo de Perdas por Imparidade para projetar perdas futuras, torna-se necessária a validação da sua aderência para estimar comportamentos futuros da carteira de crédito. O exercício de *backtesting* é aplicado apenas às curvas de PD e LGD consideradas materialmente significativas, de acordo com critérios de materialidade definidos para o efeito.

Assim anualmente o SNGM realiza o exercício de *backtesting* permitindo identificar quais as componentes que carecem de revisão.

✓ PD

Para validação da aderência acima referida, os fatores de risco calculados com base nos

dados comportamentais históricos (abordagem *Through-the-Cycle*) são comparados com o comportamento observado nos últimos 12 meses, verificando-se desta forma se os fatores de risco utilizados no modelo estimam corretamente o comportamento recente da população (*Point-in-Time*).

O período de *backtesting* consiste na definição de um período temporal, de menor dimensão quando comparado com o período utilizado na aplicação da metodologia de cálculo de probabilidade de default (PD).

Para efeito do exercício de *backtesting* é considerada a informação sobre os eventos estimados pelos modelos, bem como a informação sobre eventos observados.

A validação da adequabilidade do modelo estimado para as Probabilidades de *Default* é realizada através da aplicação de testes estatísticos, de acordo com um nível de significância definido. Para esta situação, foram considerados o Teste Binomial e o Teste do Qui-Quadrado.

✓ **LGD**

O período de *backtesting* compreende os contratos existentes durante um período recente (1 a 2 anos), com o objetivo de comparar as recuperações estimadas com as recuperações que efetivamente se observaram nesse período.

Para apurar o montante de recuperação observado, são consideradas as operações dos segmentos e estratégias materiais. Para estas operações são obtidos os fluxos de recuperação em cada um dos períodos (mensal), durante o período de observação, bem como a exposição à data de referência.

A distribuição subjacente à LGD depende de múltiplos fatores heterogêneos e é praticamente desconhecida. Assim, sendo difícil a especificação de um modelo teórico, seguiu-se uma abordagem não paramétrica, o método do *Bootstrap*, para a validação estatística dos resultados.

Análise de Sensibilidade

De modo a averiguar a posição face ao risco inerente à carteira de crédito tendo em consideração cenários de alteração dos fatores de risco, procede anualmente à realização de exercício de Análise de Sensibilidade aos valores de imparidade. Os resultados apurados apenas têm em consideração o impacto nos segmentos considerados significativos, de acordo com a análise de materialidade efetuada no decorrer do exercício de *backtesting*.

São tidos em consideração cenários de alteração dos fatores de risco, com agravamento extremo, mas provável, sem que o cenário como um todo ocorra (i.e., é provável que se observe a PD vintage mais gravosa, contudo é menos provável que se observe, num mesmo momento, a PD e LGD vintage

mais gravosas para todos os segmentos e o aumento do *haircut* para o dobro).

Nesse sentido são definidos 3 cenários de teste, como se apresenta abaixo:

Cenário 1 Impacto PD	Cenário 2 Impacto LGD	Cenário 3 Impacto <i>haircut</i>
Tendo em consideração a análise de curvas por vintage de ano de contratação, foi apurada uma curva de PD considerando o vintage mais gravoso por segmentos, tendo sido calculado o respectivo valor de imparidade.	Tendo em consideração a análise de curvas por vintage de ano de default, foi apurada uma curva de LGD considerando o vintage que observa menor recuperação. O valor de imparidade apurado considerou o efeito acumulado do cenário 1.	Considerou-se o <i>haircut</i> em dobro. O valor de imparidade apurado considerou o efeito acumulado do impacto via o agravamento da LGD e o agravamento da PD.

Reestruturação de créditos

Consideram-se créditos reestruturados os créditos Identificados nos sistemas de informação (SI) do SNGM, conforme condições e regras estipuladas pela sociedade em ordem de serviço interna aprovada. Foram desenvolvidas as necessárias funcionalidades para marcação de clientes com dificuldades financeiras (CDF), bem como das operações que devem ser identificadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Definição de Cliente em Dificuldades Financeiras: “Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, designadamente, os seguintes indícios relativamente a esse cliente ou a qualquer entidade do grupo a que pertence esse cliente.”

Marcação de Cliente em Dificuldade Financeiras: Esta marcação é feita ao nível de todas as entidades carregadas nos sistemas de informação do SNGM e depois é aplicada à carteira de entidades carregada em cada SGM. Desta forma, todas as entidades existentes nos SI poderão ser marcadas como CDF independentemente da existência ou não de envolvimento (atual ou histórico). As entidades são marcadas como CDF sempre que se verifica algum dos critérios e condições, relativamente a essa entidade ou a qualquer entidade do grupo a que essa entidade pertença. Esta verificação de critérios e condições, bem como a marcação como CDF, é efetuada diariamente de forma automática.

Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente (CR-CDF): A Sociedade procede à identificação e marcação, no sistema de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos, apondo a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente (CR-CDF)”.

No SNGM estas modificações traduzem-se nas operações de reestruturação de envolvimento vivo.

Desmarcação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente: A verificação de condições, bem como a desmarcação das operações como CR-CDF, é efetuada diariamente de forma automática, sendo que só é possível desmarcar o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente quando estiverem reunidas as seguintes condições, de forma cumulativa:

- ✓ Cliente não marcado como CDF;
- ✓ Operação de reestruturação de envolvimento vivo mais recente concretizada há mais de 24 meses;
- ✓ Nos últimos 24 meses não ter qualquer operação de reestruturação de envolvimento vivo em SI em estado “Aprovada” ou “Caducada”.

O modelo em vigor no SNGM considera para efeitos de determinação de imparidade, como critério adicional de classificação de reestruturado, clientes com crédito renegociado na central de responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados no cálculo de imparidade

- Clientes de AI em Default
 - Regra de perda de 100% para todos os clientes que seriam selecionados para ECL Individual, mas que, por estarem em Stage 3, não são sujeitos a análise, tendo automaticamente um valor de perda total.
- Cenários Forward-Looking
 - Para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD *Collateral* é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.
 - Uma vez que a necessidade de criar vários cenários *Forward-looking* é recente, o SNGM não possui ainda uma metodologia estatística que lhe permita definir probabilidades estimadas para diversos cenários futuros. Assim, tomou-se uma abordagem cautelosa, definindo uma probabilidade para o cenário Base superior à de ambos os outros cenários combinados. Adicionalmente, o cenário otimista tem a mesma probabilidade que o cenário pessimista.

- *Haircuts* - Na ausência de informação sobre a antiguidade de avaliação e/ou na ausência de informação sobre o desenvolvimento da obra, assume-se o pior cenário: antiguidade superior a 3 anos e/ou menos de 50% da obra concluída.
- Período de Cura - Um contrato é considerado curado quando deixa de ser *non-performing* e passa a ter uma classificação *performing*, permanecendo nessa classificação por um número específico de meses com uma classificação máxima com base nos dias em atraso. Foi definido que o período de cura em IFRS 9 são 18 meses.
- SICR - Uma vez que a norma define esse “risco” como o risco de incumprimento, foi definido que o SICR no SNGM seria identificado comparando a probabilidade de *default* (PD) de um ativo financeiro, com a PD desse mesmo ativo no momento da sua originação. A PD a ser comparada é a PD Lifetime Residual.

Para identificar os casos que se incluem em Stage 2 por SICR (e não por triggers que já estão incluídos nos *stages*), foram definidos thresholds de variação relativa entre a PD do contrato no momento da sua originação e a PD do mesmo contrato à data de referência. A comparação de PD permite analisar se, para aqueles contratos cujo *stage* não reflete necessariamente indicadores de incumprimento, houve um agravamento significativo da situação do cliente desde a concessão do contrato.

Mínimo de LTPD Origem	Máximo de LTPD Origem	Threshold
0.0%	1.0%	1000%
1.0%	1.5%	770%
1.5%	2.0%	520%
2.0%	3.0%	330%
3.0%	4.0%	210%
4.0%	5.0%	140%
5.0%	6.0%	90%
6.0%	7.0%	60%
7.0%	8.0%	46%
8.0%	100.0%	25%

Tabela 3 - *Thresholds* de variação relativa de LTPD para SICR

Quando nem os *triggers* nem a comparação de PD evidenciarem situações de dificuldades financeiras, o contrato é classificado em *Stage 1*.

Processos de avaliação e Gestão de Colaterais

Os colaterais prestados à sociedade são na sua grande maioria o penhor das ações da sociedade (sempre valorizadas ao par), e residualmente imóveis, outros valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos. Está definido no normativo interno que a Sociedade solicita, numa base regular, as suas reavaliações por perito avaliador quando os imóveis hipotecados estejam associados a operações cujo montante em dívida esteja de acordo com o definido internamente, sempre que na operação garantida por hipoteca esteja em análise uma reestruturação, após o primeiro incumprimento se cumpridos os critérios estipulados internamente.

Nos casos acima mencionados as reavaliações posteriores mantêm a periodicidade legalmente estabelecida (1 ano, para imóveis destinados a fins comerciais, e de 3 anos se hipoteca sobre imóveis destinados à habitação), sempre que na sequência de revisão ao valor dos imóveis hipotecados, as informações obtidas indiquem que possa ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel, ou que este valor possa ter diminuído materialmente, em relação aos preços gerais do mercado.

Política de *Write-off*

O SNGM tem uma política de *Write-off* devidamente formalizada e aprovada, sendo definido como "créditos abatidos ao ativo, os créditos que correspondem a situações de incumprimento de

pagamento extremas em que, tendo a instituição financeira exigido o vencimento da totalidade do crédito e tendo sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito são muito reduzidas.”

A Sociedade promove proposta de *Write-off* quando não existe qualquer expectativa de recuperação por clara incapacidade de pagamento pela devedora, assegurando que os seguintes critérios se verificam, cumulativamente, a cada cliente:

- Sem envolvimento vivo;
- Crédito provisionado a 100%;
- Encerramento do processo por insuficiência da massa ou encerramento do processo com liquidação do ativo;
- Processo de recuperação judicial junto de avalistas sem sucesso, em resultado de ausência de rendimentos ou património, ou declaração de insolvência dos avalistas, após exoneração do restante passivo;
- Conclusão do processo de execução do penhor de ações (ou impossibilidade do mesmo);
- Conclusão do processo de acionamento de contragarantias ou impossibilidade do mesmo.

Divulgações Quantitativas

Risco de Crédito

A carteira de garantias vivas da Agrogarante ascendeu, no final de 2019, a cerca de 413 milhões de euros.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica da sociedade para os “pequenos negócios”. A atividade da Agrogarante está direcionada principalmente para o apoio às Micro, Pequenas e Médias empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesta tipologia de empresas em número (87% da carteira da sociedade).

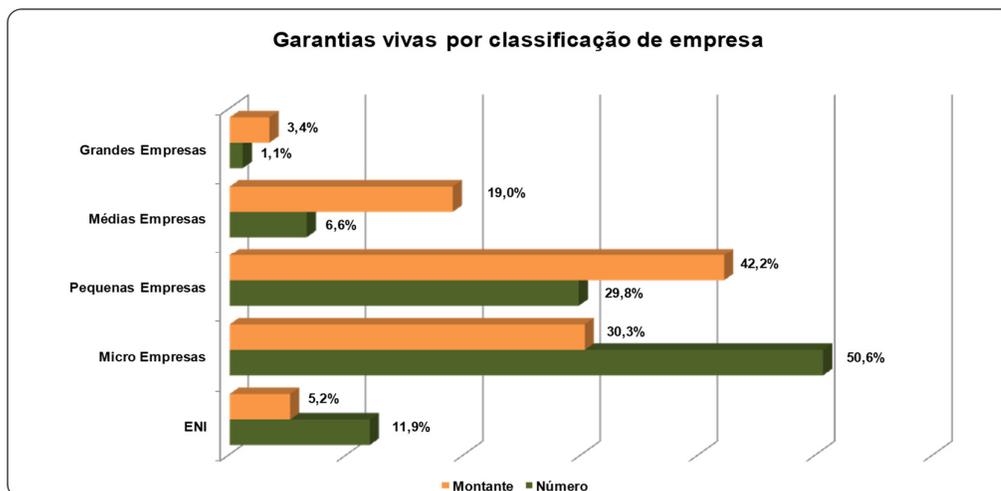


Gráfico 1 - Garantias vivas por classificação de empresa em percentagem (montante e número de empresas)

Analisando a repartição da carteira por intervalo de montante e número de garantias, salienta-se que cerca de 78,2% do número de garantias vivas têm um valor vivo inferior a 25 mil euros. Em montante, cerca de 58,1% da carteira viva da sociedade resulta de operações que se situam no intervalo dos 25 mil aos 250 mil euros.

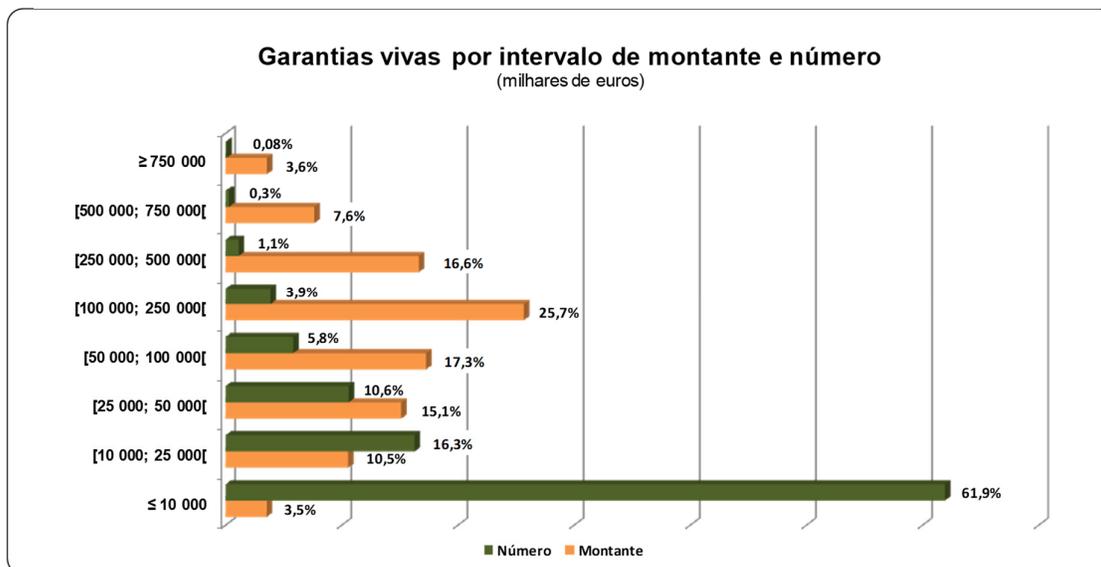


Gráfico 2 - Garantias vivas por intervalo de montante e número

Em termos de maturidade, cerca de 50% das garantias vivas, em número, têm maturidade entre 5 a 10 anos.

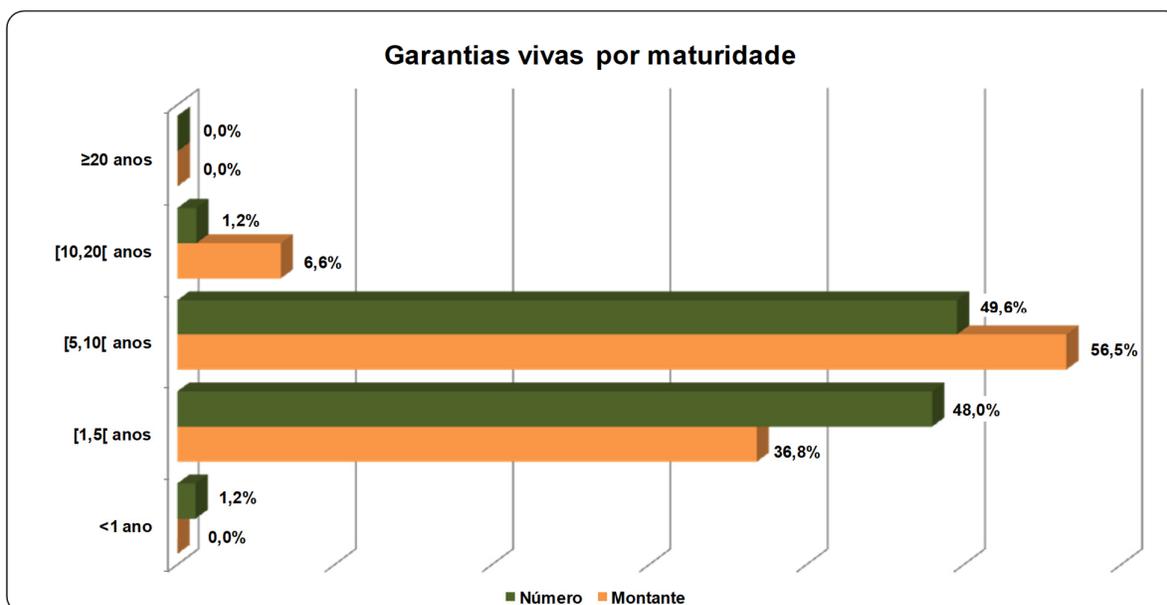


Gráfico 3 - Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

Analisada a carteira em função da exposição líquida da sociedade e tendo em conta a percentagem

de contragarantia prestada pelo FCGM, consta-se que 63% da carteira bruta, beneficia de contragarantia entre 50 e 65%.

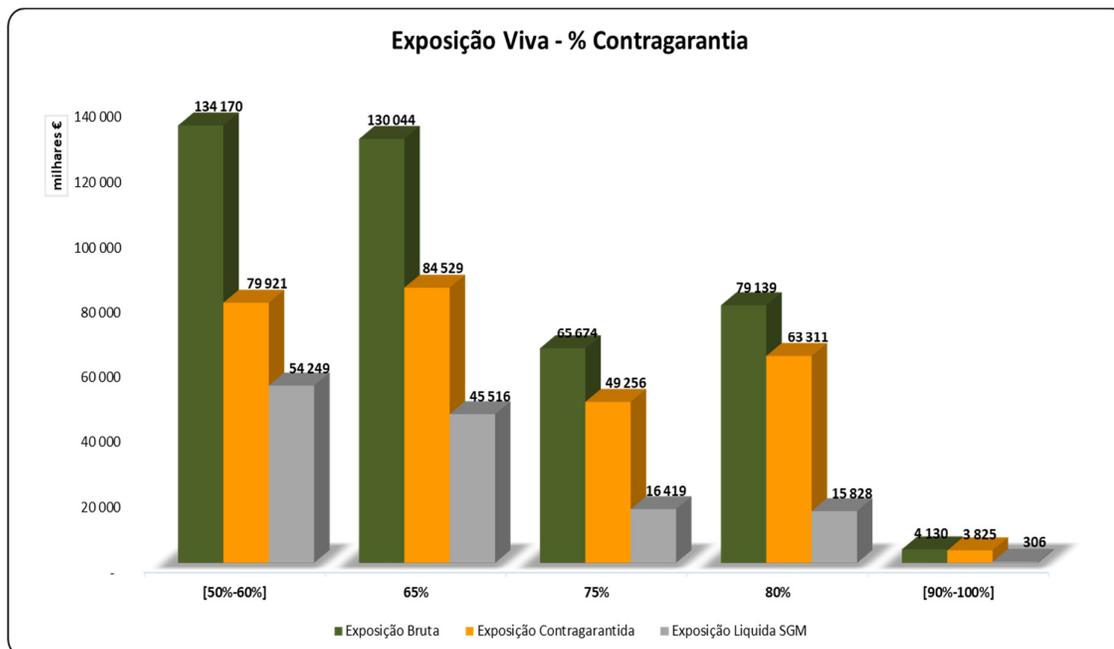


Gráfico 4 – Exposição bruta, contragarantida e líquida por % de Contragarantia

Rating Interno

O modelo de *Rating* Interno do SNGM confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da Sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e micro empresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no “*expert judgement*” dos analistas financeiros.

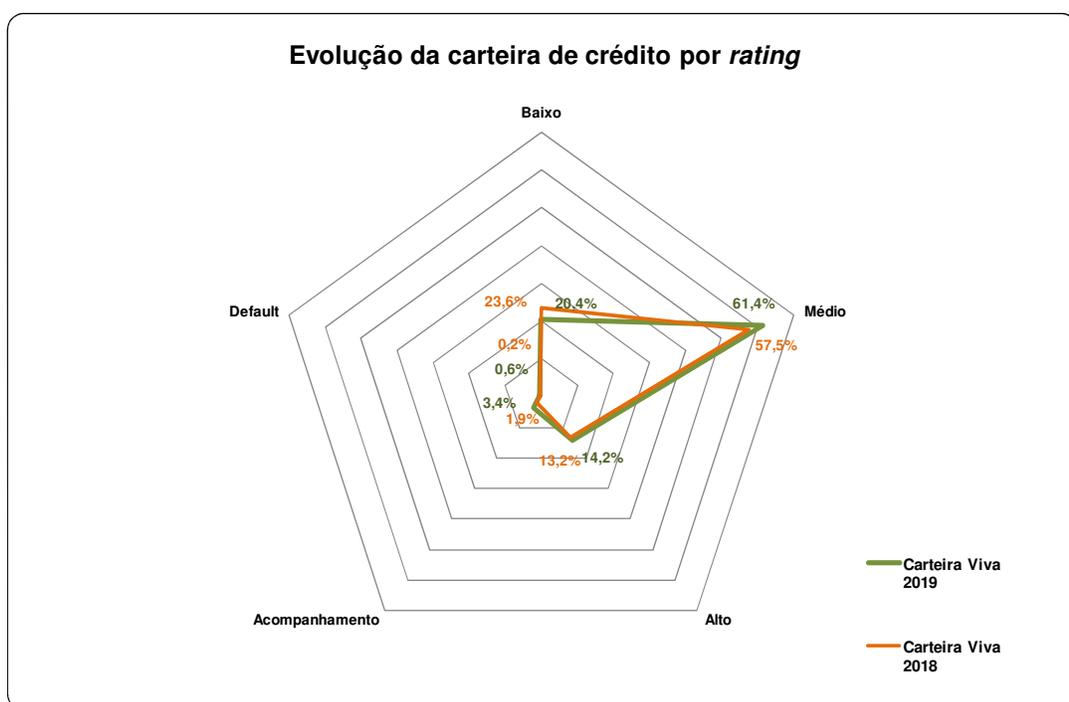
Os modelos internos de *rating* da Agrogarante são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão⁵ (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento⁶ (13 a 15). Tratam-se de classes de risco cujo a probabilidade de *default* tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em “*Default*”, considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

⁵ Nível de *Rating* 1,2,3 e 4 (Baixo); 5,6,7 e 8 (Médio); 9,10,11 e 12 (Alto).

⁶ Nível de *Rating* 13,14 e 15 (Acompanhamento) e 16 (*Default*)

Nível de Risco	ENI & Micro			PME & GE		
	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo
Baixo	674	20 788	14,2%	348	63 527	23,8%
Médio	1 900	75 947	51,9%	853	177 557	66,6%
Alto	1 304	42 012	28,7%	158	16 498	6,2%
Acompanhamento	238	5 841	4,0%	85	8 358	3,1%
Default	20	1 471	1,0%	13	830	0,3%
S/Rating	30	328	0,2%	-	-	0,0%
Total	4 166	146 388	100,0%	1 457	266 770	100,0%

*Valores em Milhares de Euros

Tabela 5 - Segmentação *rating* a 31 dez 2019Gráfico 5 - Evolução da carteira de crédito por *rating* (montante)

Imparidade

A exposição apresentada nos seguintes quadros é exposição bruta, ou seja inclui os montantes garantidos pelo FCGM. Conforme mencionado anteriormente a exposição para efeitos de imparidade (*Net EAD*) é deduzida da contragarantia do FCGM e colaterais financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2019 o detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento é o seguinte:

valores em milhares de €

Tabela 4 - exposições e imparidades do

	EXPOSIÇÃO				IMPARIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	Net EAD	Análise Coletiva	Análise Individual	Post Model Adjustment	Total	Tx Imparidade	PD 12M Média S1	PD LT Média S2	LGD Média	Maturidade Média
ENI e MICRO	2 065	144 167	146 231	46 540	2 172	24	83	2 279	4,90%	1,28%	24,19%	53,49%	4,4
Stage 1	24	109 664	109 688	34 591	168	-	0	169	0,49%	1,28%	-	53,64%	4,3
Stage 2	8	32 072	32 080	9 298	357	24	-	381	4,10%	-	24,19%	49,72%	5,6
Stage 3	2 033	2 430	4 463	2 651	1 646	-	82	1 729	65,22%	-	-	64,74%	2,3
PMG E	3 091	266 770	269 861	87 268	2 428	264	1 093	3 785	4,34%	0,95%	25,05%	44,31%	3,6
Stage 1	19	240 740	240 759	76 252	218	-	1	219	0,29%	0,95%	-	43,58%	3,6
Stage 2	4	22 788	22 792	7 113	244	100	-	344	4,84%	-	25,05%	39,64%	4,5
Stage 3	3 067	3 243	6 310	3 903	1 966	164	1 092	3 222	82,55%	-	-	67,25%	2,2
Desc IF	251	2 221	2 472	530	99	-	150	249	46,96%	0,77%	9,87%	79,80%	3,6
Stage 1	0	2 138	2 138	260	1	-	-	1	0,50%	0,77%	-	72,54%	5,1
Stage 2	-	83	83	20	0	-	-	0	1,94%	-	9,87%	74,25%	4,1
Stage 3	250	-	250	250	97	-	150	247	98,92%	-	-	87,80%	1,9
TOTAL	5 406	413 158	418 564	134 338	4 699	288	1 326	6 313	4,70%	1,05%	24,54%	47,63%	3,9

crédito a Clientes, por segmento

O valor de movimento de imparidade entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019 é o seguinte:

valores em milhares de €

	Perdas a 12m (Stage 1)					Perdas Lifetime (Stage 2)					Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)					Total
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	Total	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	Total	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	Total	
VALOR INICIAL	333 284	49 649	228	9 291	1 097	393 549	343	871	-	3 392	795	5 401				
Alterações de Abordagem	(4 997)	(720)	1 017	(92)	1 292	(3 500)	(1)	(19)	46	-	657	683				
Melhorias	21 786	(29 886)	-	(2 045)	-	(10 145)	(29)	(594)	-	(263)	-	(886)				
Deteriorações	(29 072)	18 010	-	2 660	-	(8 403)	(41)	184	-	532	-	675				
Liquidações	(17 375)	-	-	-	-	(17 375)	(10)	-	-	-	-	(10)				
Reestruturacões / Tomada de Posse	-	18 587	567	178	188	19 519	-	205	78	15	58	356				
Originação	119 754	-	-	1	-	119 755	160	-	-	1	-	161				
Write-Offs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Reavaliações na AI	(120)	-	-	-	-	(120)	-	-	-	-	-	-				
Reavaliações em PMA	-	-	-	-	(105)	(105)	-	-	-	-	(21)	(21)				
Reavaliações na AC (manutenção do stage)	(70 673)	(2 497)	-	(1 442)	-	(74 611)	(32)	(45)	-	32	-	(46)				
VALOR FINAL	352 585	53 144	1 811	8 552	2 472	418 564	389	602	124	3 709	1 489	6 313				

Tabela 5 - Valor de movimento de imparidade entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019

Em 31 de Dezembro de 2019, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por segmento e nível de risco é o seguinte:

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
PMGE	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
		Nível de Risco										
Baixo	63 419	-	-	-	-	63 419	37	-	-	-	-	37
Médio	165 151	7 759	824	-	-	173 734	153	19	10	-	-	182
Alto	12 189	3 008	-	-	-	15 197	29	9	-	-	-	38
Acompanhamento	-	10 359	842	-	-	11 201	-	216	90	-	-	306
Default	-	-	-	4 116	2 194	6 310	-	-	-	1 966	1 256	3 222
N/D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	240 759	21 126	1 666	4 116	2 194	269 861	219	244	100	1 966	1 256	3 785

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
ENI e Micro	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
		Nível de Risco										
Baixo	20 681	-	-	-	-	20 681	22	-	-	-	-	22
Médio	71 921	2 132	-	-	-	74 053	84	9	-	-	-	93
Alto	17 087	22 547	140	-	-	39 773	62	161	23	-	-	246
Acompanhamento	-	7 256	5	526	-	7 787	-	188	0	6	-	194
Default	-	-	-	3 810	128	3 937	-	-	-	1 640	82	1 723
N/D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	109 688	31 935	145	4 336	128	146 231	169	357	24	1 646	82	2 279

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
DESCIF	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e IM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
		Nível de Risco										
Baixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto	1 810	-	-	-	-	1 810	1	-	-	-	-	1
Acompanhamento	-	83	-	-	-	83	-	0	-	-	-	0
Default	-	-	-	100	150	250	-	-	-	97	150	247
N/D	328	-	-	-	-	328	0	-	-	-	-	0
TOTAL	2 138	83	-	100	150	2 472	1	0	-	97	150	249

Tabela 6 - Valor das exposições brutas e imparidades do crédito por segmento e nível de risco

Em 31 de Dezembro de 2019, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE é o seguinte:

	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e JM	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			
valores em milhares de €												
CAE												
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	82 727	26 213	140	3 756	333	113 168	126	268	23	1 102	168	1 686
B Indústrias extractivas	9 350	809	-	1	-	10 159	7	15	-	1	-	23
C Indústrias transformadoras	135 673	14 303	1 273	2 015	1 447	154 712	141	176	95	957	717	2 086
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F Construção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos	119 774	11 116	398	2 720	691	134 699	111	134	5	1 600	604	2 454
H Transportes e armazenagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I Alojamento, restauração e similares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
J Actividades de informação e de comunicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
K Actividades financeiras e de seguros	1 259	-	-	5	-	1 264	0	-	-	4	-	5
L Actividades imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
M Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	669	41	-	10	-	720	1	0	-	10	-	11
N Actividades administrativas e dos serviços de apoio	3 134	662	-	45	-	3 840	4	9	-	35	-	48
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q Actividades de saúde humana e apoio social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
R Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S Outras actividades de serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	352 585	53 144	1 811	8 552	2 472	418 564	389	602	124	3 709	1 489	6 313

Tabela 7 - Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE

Em 31 de dezembro de 2019, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidade sobre as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é a seguinte:

	valores em €		
	Exposição	Imparidade	%
Disponibilidades à Ordem	3 200 846.68	881.93	0.03%
Disponibilidades a Prazo	28 649 000.00	78 543.94	0.27%
Obrigações do Tesouro	1 223 000.00	-	0.00%
Subtotal	33 072 846.68	79 425.88	0.24%

Tabela 8 - Valor das exposições brutas e imparidades de disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro

Em 31 de dezembro de 2019, as disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro, por tipologia e agregadas por prazo residual até ao seu vencimento, é a seguinte:

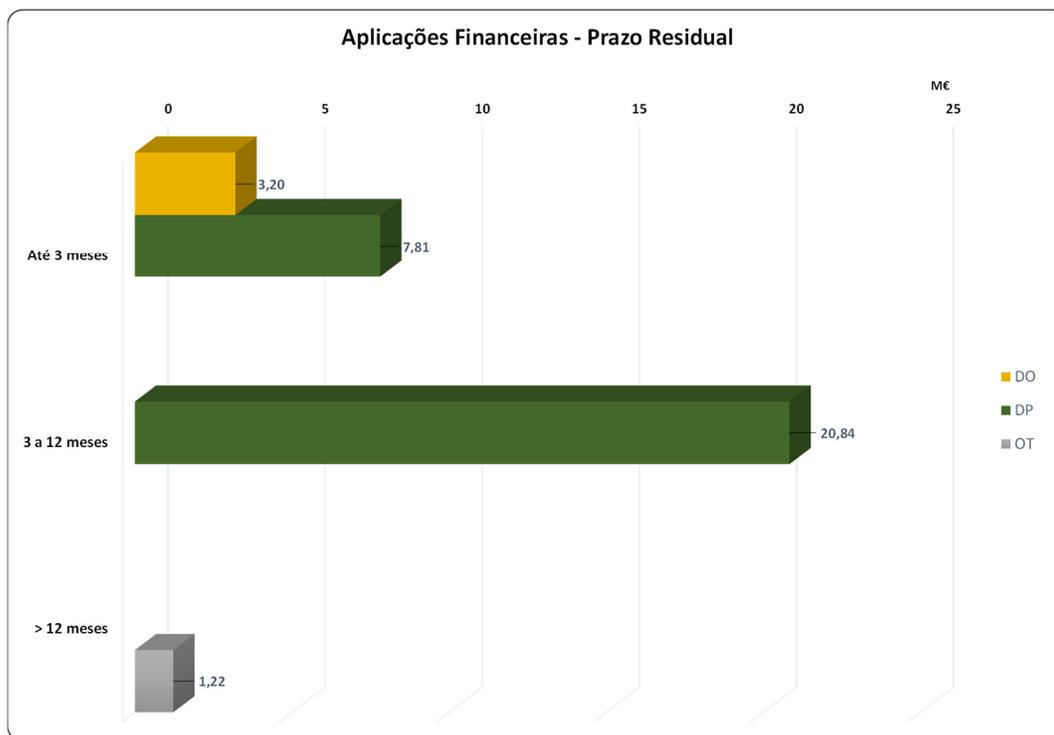


Tabela 9 - Disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro por prazo residual

Pode ser encontrada mais informação sobre disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro nas notas 5.2, 5.4 e 5.6 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

4. FLUXOS DE CAIXA

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	2019	2018
FLUXOS CAIXA		
CAIXA	2 250,00	2 000,00
DEPÓSITOS ORDEM	3 200 846,68	947 542,28
	3 203 096,68	949 542,28
IMPARIDADE	881,93	
	3 202 214,75	949 542,28

5. NOTAS

5.1. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

	2019	2018
CAIXA - EUROS	2 250,00	2 000,00
	2 250,00	2 000,00

5.2. Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito

	2019	2018
DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO		
Depósitos Ordem	3 200 846,68	947 542,28
	3 200 846,68	947 542,28
IMPARIDADE	881,93	
	3 199 964,75	947 542,28

No exercício de 2019, a atividade da Sociedade não sofreu nenhum incremento significativo, conforme é demonstrado na análise dos fluxos operacionais do ano e do período homólogo. Desta forma não houve necessidade de segmentar na demonstração financeira, os fluxos essenciais dos considerados acessórios à continuidade da atividade operacional da Sociedade.

5.3. Ativos Financeiros pelo Justo Valor através dos Resultados

Instrumentos de capital próprio	Saldo do exercício anterior			Compras/Vendas			Perdas	Valor de balanço 2019
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2018	Quantidade	Cotação	Valor		
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	441,00	824,33	363 529,53	(97,00)	824,33	(79 960,01)	(42 408,32)	241 161,20
			363 529,53			-79 960,01	-42 408,32	241 161,20

Na rubrica de Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através dos Resultados estão relevadas as Unidades de Participação no Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR (FRE).

No exercício de 2019, o FRE aprovou em Assembleia de Participantes do Fundo, uma redução de capital por extinção de unidades de participação, procedendo ao pagamento do montante correspondente ao capital realizado daquelas unidades de participação.

No que diz respeito à Sociedade, o impacto deste movimento traduziu-se na extinção de 97 unidades de participação e consequente redução da carteira para 344 unidades. Esta operação gerou uma mais valia de 9,2 mil Euros, registado em resultados na proporção da Sociedade (4,2 mil euros), e o valor a entregar ao FCGM, cerca de 5,1 mil euros, reconhecido em Outros Passivos.

No final do exercício corrente o FRE, estimou para o valor de cada unidade de participação o montante de 701,05 euros/unidade tendo sido apurada uma perda de 42,4 mil euros, registado em

resultados na proporção da Sociedade (19,1 mil euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos. (Nota 5.14).

O objetivo da Agrogarante é deter estes ativos para os vender.

5.4. Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado – Aplicações em Instituições de Crédito

	2019	2018
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	6 364 399,72	12 008 237,29
De 3 meses a 1 ano	22 290 866,73	13 013 980,27
	28 655 266,45	25 022 217,56
IMPARIDADE	78 573,28	
	28 576 693,17	25 022 217,56

A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela Agrogarante em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vencidos que ascendem, nesta data, a cerca de 6,3 mil euros. Esta rubrica sofreu um aumento, relativamente ao exercício anterior espelhando a realização parcial do aumento de capital próprio deliberado, em Assembleia Geral, para o exercício de 2019.

Este ativo encontra-se classificado como ativo financeiro ao custo amortizado uma vez que é intenção da Sociedade detê-lo de forma a recolher os cash-flows contratuais

5.5. Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado – Crédito a Clientes

	2019			2018		
	Valor Bruto	Provisões	Valor Líquido	Valor Bruto	Provisões	Valor Líquido
CRÉDITO A CLIENTES	5 327 347,41	4 320 513,27	1 006 834,14	4 425 102,74	3 565 113,70	859 989,04
	5 327 347,41	4 320 513,27	1 006 834,14	4 425 102,74	3 565 113,70	859 989,04

Os créditos sobre clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do FCGM.

Esta rubrica registou um aumento líquido, face ao exercício anterior, de cerca de 146,8 mil euros.

5.6. Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado – Títulos de Dívida

	2019	2018
INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO		
De Emissores Públicos	1 228 969,34	1 228 969,33
	1 228 969,34	1 228 969,33

No exercício de 2019 não se verificaram aquisições nem alienações de Títulos de Dívida. Os Títulos que a Agrogarante detém em carteira atingem a sua maturidade nos exercícios compreendidos entre os anos de 2022 e 2025.

Os Títulos de Dívida públicas encontram-se classificados como ativos financeiros ao custo amortizado uma vez que é intenção da Sociedade deter este ativo financeiro de forma a recolher os cash-flows contratuais.

O escalonamento dos investimentos detidos até à maturidade, por prazo de vencimentos, a 31 de Dezembro de 2019 consta do quadro abaixo:

	2019	2018
INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO		
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 a 3 anos	-	-
De 3 a 5 anos	1 208 886,01	1 208 886,00
Superior a 5 anos	20 083,33	20 083,33
	1 228 969,34	1 228 969,33

5.7. Outros Ativos Tangíveis

OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	Valor 2018-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2019-12-31
Obras	164 503,75	35 079,31	-	-	-	199 583,06
Equipamento	436 123,05	57 121,96	-	-	-	493 245,01
Imobilizações Loc. Financeira						
Imóveis	1 448 399,10	-	-	-	-	1 448 399,10
Direito de uso						
Imóveis	-	206 595,81	-	-	-	206 595,81
Viaturas	-	153 705,60	-	-	15 616,69	138 088,91
	2 049 025,90	452 502,68	-	-	-	2 485 911,89
Amortizações Acumuladas:						
Obras	17 565,15	11 840,39	-	-	-	29 405,54
Equipamento	362 230,61	34 803,52	-	-	-	397 034,13
Imobilizações Loc. Financeira	-					-
Imóveis	277 522,09	23 257,38	-	-	-	300 779,47
Direito de uso						
Imóveis	-	45 692,96	-	-	-	45 692,96
Viaturas	-	49 582,07	-	-	15 616,69	33 965,38
	657 317,85	165 176,32	-	-	-	806 877,48
Total	1 391 708,05	287 326,36	-	-	-	1 679 034,41

O investimento realizado em 2019, em ativos tangíveis, é explicado fundamentalmente pelas obras efetuadas na nova agência em Beja, bem como, pela aquisição de equipamento informático, mobiliário.

O âmbito da IFRS 16, com algumas exceções, inclui as locações de todos os ativos. A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (on-balance model) de forma similar com o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. Assim sendo, a Sociedade, como locatária, reconheceu no exercício a responsabilidade relacionada com os com o direito de usar o ativo subjacente durante o período da locação (denominado Direito de Uso). Deste modo, a rubrica Direito de Uso reflete os contratos de locação operacional de viaturas e de arrendamento de instalações vigentes no final do exercício.

5.8. Ativos Intangíveis

ATIVOS INTANGÍVEIS	Valor 2018-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2019-12-31
Outras	62 520,66	-	74 083,24	-	-	136 603,90
Ativos intangíveis em curso	68 232,74	5 850,50	- 74 083,24	-	-	-
	130 753,40	5 850,50	-	-	-	136 603,90
Amortizações Acumuladas:						
Outras	61 401,35	3 176,97	-	-	-	64 578,32
	61 401,35	3 176,97	-	-	-	64 578,32
Total	69 352,05	2 673,53	-	-	-	72 025,58

A Agrogarante finalizou, em 2019, os projetos em curso relacionados com desenvolvimento de melhorias no SIG - Sistema Integrado de Gestão e de reporte à Central de Responsabilidades de Crédito (para fazer face à Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal).

5.9. Ativos por Impostos Diferidos

	2018	Reforços	Reversões	2019
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS				
Por diferenças temporárias em Passivos				
Provisões líquidas de reposições e anulações	413 065,52	931 740,94	896 568,11	448 238,35
	413 065,52	931 740,94	896 568,11	448 238,35
Por diferenças temporárias em Ativos				
Imparidade de activos financeiro pelo custo amortizado				
Disponibilidades e Aplicações em Instituições de Crédito	-	17 877,42	-	17 877,42
Imparidades para crédito e garantia	198 723,00	130 750,62	28 797,70	300 675,92
	198 723,00	148 628,04	28 797,70	318 553,34
	611 788,52	1 080 368,98	925 365,81	766 791,69

A rubrica de Ativos por Impostos Diferidos registou, um reforço no valor de 1,1 milhões de euros decorrentes essencialmente do aumento das Provisões e das Imparidades para Crédito e Garantia e, uma reversão no montante de 925,4 mil euros.

No exercício de 2019, foram calculados impostos diferidos para as imparidades de Disponibilidades e Aplicações em Instituições de Crédito.

Este facto é representativo do carácter temporário e de expurgação dos efeitos fiscais incluídos nas rubricas contabilísticas, que representam a base da teoria associada à contabilização e tratamento dos impostos diferidos.

5.10. Outros Ativos

	2019	2018
OUTROS ATIVOS		
Devedores e outras aplicações	5 792 635,59	1 336 922,95
Outros ativos	10 000,00	10 000,00
	5 802 635,59	1 346 922,95
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Rendimentos a receber	2 828,40	1 679,15
Despesas com encargo diferido	27 930,42	24 512,38
Adiantamentos fornecedores	4 568,93	3 934,16
Outras contas de regularização	737 099,97	335 621,44
	772 427,72	365 747,13
	6 575 063,31	1 712 670,08

No ativo, a rubrica de Devedores e Outras Aplicações, com um valor de 5,8 milhões de euros, é constituída, essencialmente, pelos valores faturados ao FINOVA (1,9 milhões de euros), ao abrigo das linhas PME Investe, que se encontram em processo de cobrança/validação conforme circuitos estabelecidos com a entidade gestora daquelas linhas. Nesta rubrica estão ainda incluídos recebimentos pendentes da Linha e Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (49,8 mil euros), do INVESTE QREN (1,5 mil euros), do Fundo de Dívida e Garantias (87 mil euros), da CASES (1,5 mil euros), das linhas de crédito para a Região Autónoma da Madeira (19 mil euros), IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca (104,2 mil euros) e restantes clientes (92,6 mil euros). Nesta rubrica estão ainda relevados 3,5 milhões de euros respeitantes ao aumento de capital da Agrogarante que se encontra subscrito mas que, no final do corrente exercício, ainda não se encontrava realizado (vide nota 5.14).

Os Outros Ativos, com um valor de 10 mil euros, dizem respeito à contabilização de obras de arte doadas à Sociedade em 2008.

As Contas de Regularização incluídas nos Outros Ativos contemplam as Despesas com Encargos Diferidos, que incluem cerca de 641 euros relativos a seguros a especializar no próximo exercício, 24,4 mil euros relativos a licenças de *software/hardware* anuais com data fim em 2020, cerca de 2,9

mil euros referentes às rendas relativas a janeiro de 2020, mas liquidadas em dezembro de 2019.

A rubrica Adiantamentos a Fornecedores, que ascende a cerca de 4,6 mil euros, diz respeito a pagamentos a solicitadores no âmbito de processos de recuperação.

Nas Outras Contas de Regularização estão incluídos os reembolsos a receber do FCGM por conta das contragarantias prestadas no valor de 735 mil euros decorrentes das garantias executadas. Esta verba resulta do acordo entre o FCGM e as SGM para o pagamento das contragarantias por lote e semanalmente, em virtude do aumento significativo das garantias executadas. O remanescente (2,1 mil euros) é constituído pelos valores relativos a juros de mora a faturar aos clientes no âmbito dos acordos de regularização.

5.11. Imparidades

	2018	Reforços	Anulações / Reposições	2019
IMPARIDADES				
Disponibilidades em outras Instituições de Crédito	-	881,93	-	881,93
Imparidade de activos pelo custo amortizado				
Aplicações em Instituições de Crédito	-	78 573,28	-	78 573,28
Imparidades para crédito e garantia	3 565 113,70	1 249 842,06	494 442,49	4 320 513,27
	3 565 113,70	1 249 842,06	494 442,49	4 399 968,48
PROVISÕES				
Provisões líquidas de reposições e anulações	1 835 846,74	4 141 070,86	3 984 747,13	1 992 170,47
	1 835 846,74	4 141 070,86	3 984 747,13	1 992 170,47
	5 400 960,44	5 390 912,92	4 479 189,62	6 392 138,95

O crescimento da carteira viva da Sociedade, deduzida da contragarantia do FCGM, traduziu-se num aumento das respetivas Provisões Líquidas de Reposições e Anulações, de 8,52%, face ao exercício anterior.

A Sociedade, no presente exercício, determinou uma perda por imparidade nas Aplicações em Instituições de Crédito de 78,6 mil euros, e em depósitos à ordem de 881,93 euros.

5.12. Carga Fiscal

	2019	2018
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	-442 344,25	427 510,52
Pagamentos por conta	341 832,00	343 059,00
Pagamentos adicional por conta	5 335,89	5 489,63
Imposto corrente (NIC 12)	-	20 321,30
	-95 176,36	58 640,59

Ao Imposto sobre o Rendimento apurado no exercício, com o valor aproximado de 442,3 mil euros, serão abatidos os pagamentos por conta no valor de 341.8 mil euros e os pagamentos adicionais por conta (derrama estadual) no valor de 5.3 mil euros.

Desta forma, a Sociedade tem IRC a pagar ao Estado, relativo ao ano de 2019, no valor aproximado de 95,2 mil euros.

	2019	2018
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	1 220 033,53	1 358 954,53
Imposto corrente (2)	- 442 344,25	- 427 510,52
Imposto diferido (3)	155 003,17	92 410,83
Imposto sobre o rendimento do período (4) = (2)+(3)	- 287 341,08	- 335 099,69
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	23,55%	24,66%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.

5.13. Outros Passivos

	2019	2018
OUTROS PASSIVOS		
Credores diversos	485 814,93	94 500,09
Fornecedores locação financeira	147 375,42	225 456,27
Outras exigibilidades	91 276,53	56 256,07
	724 466,88	376 212,43
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Encargos a pagar	250 703,39	267 405,59
Receitas com rendimento diferido	954 177,89	954 838,55
Outras contas de regularização	758 598,71	791 994,10
	1 963 479,99	2 014 238,24
	2 687 946,87	2 390 450,67

Nos Outros Passivos, a rubrica Credores Diversos diz respeito às dívidas correntes a fornecedores.

O passivo financeiro da Sociedade corresponde às dívidas decorrentes dos contratos de locação financeira de imobilizado, relativo a instalações próprias com um valor atual de 147,4 mil euros e representa 0,34% do ativo líquido total da sociedade. O valor líquido dos imóveis em regime de locação financeira ascende a 1,2 milhões euros (Nota 5.7).

	Valor bruto	Reintegrações	Valor líquido 2019
ATIVOS TANGÍVEIS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA			
Imóveis	1 448 399,10	300 779,47	1 147 619,63
	1 448 399,10	300 779,47	1 147 619,63

As Outras Exigibilidades (91,3 mil euros) refletem os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de Imposto Sobre o Rendimento, Imposto do Selo e Segurança Social do mês de dezembro, Fundo de Compensação de Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação de Trabalho do mês de Dezembro e IVA de novembro e dezembro.

As Contas de Regularizações incluídas nos Outros Passivos são constituídas pelas Receitas com Rendimento Diferido, com o valor aproximado de 954,2 mil euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias antecipadas), e pela rubrica de Encargos a Pagar, com o valor aproximado de 250,7 mil euros (referente essencialmente à especialização do subsídio de férias, férias e ao

prémio de desempenho atribuído no 2.º semestre de 2019, a pagar em 2020) e encargos a pagar relativos a serviços de terceiros.

O valor das Outras Contas de Regularização engloba valores recebidos junto das Instituições Bancárias pendentes de identificação (4,9 mil euros), os valores recuperados no âmbito de acordos celebrados pela Sociedade com juros capitalizados (29,6 mil euros) e no âmbito de processos de insolvência dando origem a rateios recebidos (25,2 mil euros) e ainda à percentagem que vai ser devolvida ao FCGM relativo a:

- Recuperações de capital e juros de mora no âmbito de acordos celebrados com os mutualistas (417,2 mil de euros);
- Processo de subscrição de Unidades de Participação do Fundo de Reestruturação Empresarial já mencionado anteriormente (180,5 mil euros).

5.14. Capital Próprio

	2018	Aumentos	Diminuições	2019
CAPITAL PRÓPRIO				
Capital Social	20 000 000,00	10 000 000,00	-	30 000 000,00
Ações Próprias	- 91 035,00	- 1 086 417,00	802 390,00	- 375 062,00
Reservas de reavaliação	-	-	-	-
Reserva Legal	244 222,52	102 385,48	-	346 608,00
Fundo Técnico Provisão	376 669,14	135 895,45	-	512 564,59
Reserva Especial Aquisição Ações Próprias	639 768,34	774 927,83	-	1 414 696,17
Outras Reservas	5 741 994,68	-	-	5 741 994,68
Resultados Transitados	- 10 646,08	10 646,08	-	-
Resultado Líquido do Exercício	1 023 854,84	932 692,45	- 1 023 854,84	932 692,45
	27 924 828,44	10 870 130,29	- 221 464,84	38 573 493,89

O Resultado Líquido do Exercício de 2018 foi aplicado como aprovado em Assembleia Geral de acionistas, em Reserva Legal, Fundo Técnico de Provisão, Resultados Transitados e para Reserva Especial para Aquisição de Ações Próprias.

Na sequência da deliberação da Assembleia Geral, realizada em 18 de março de 2019, foi deliberado um aumento do capital social da Agrogarante de 20 milhões para 30 milhões, sendo que 6,5 milhões tiveram realização imediata e a parte remanescente foi diferida para o exercício de 2020.

As ações próprias detidas pela Agrogarante encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos

estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas ações encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

O movimento ocorrido nas ações próprias apresenta o seguinte detalhe:

	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Alienações		Saldo 2019	
	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor
AÇÕES PRÓPRIAS								
Ações Próprias	91 035	91 035,00	1 086 417	1 086 417,00	802 390	802 390,00	375 062	375 062,00

Ao contratar uma garantia junto do Sistema Nacional de Garantia Mútua, as empresas adquirem ações da sociedade de garantia mútua em causa, atualmente, no montante de 2% do valor da garantia que é prestada e pelo valor nominal de 1 euro. As empresas tornam-se desta forma acionistas da sociedade, permitindo a emissão da sua garantia e contribuindo para o desenvolvimento da atividade dessa sociedade. No entanto, quando a garantia prestada termina, os mutualistas beneficiários podem exercer o seu direito de opção de venda, ou reutilizar essas ações em novas operações.

Em 2019, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em a cada momento do tempo o limite de 872 595 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais no corrente exercício, foram adquiridas 1 086 417 ações, no montante de 1 086 417 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade, foram alienadas em 2019, a acionistas promotores, ao valor nominal, 802 390 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 375 062 ações, no montante de 375 062 euros.

A Sociedade não tem uma política de distribuição de dividendos atenta à sua natureza mutualista.

5.15. Rubricas Extrapatrimoniais

	2019	2018
GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS		
Garantias e Avals	413 158 047,36	389 044 542,70
	413 158 047,36	389 044 542,70
GARANTIAS RECEBIDAS		
Contragarantias	280 841 952,31	272 787 382,86
Avalistas	1 014 860 312,06	961 183 601,49
Penhor Ações	11 452 777,00	12 083 277,00
Hipotecas	79 558 731,05	75 224 698,07
	1 386 713 772,42	1 321 278 959,42
COMPROMISSOS		
Irrevogáveis	12 351 417,00	12 855 597,00

As responsabilidades extrapatrimoniais, decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das micro e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias, ascendiam, em 31 de dezembro de 2019, a 413,2 milhões de euros, e encontram-se diretamente contragarantidas pelo Fundo de Contragarantia Mútuo em 280,8 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Agrogarante ascendem a 132,3 milhões de euros.

Os compromissos assumidos por garantias e avals prestados referem-se por um lado à prestação de garantias de natureza financeira de 1º grau (Garantias e Avals) e por outro lado, ao reconhecimento do valor dos Plafonds não totalmente utilizados (Outros Passivos Eventuais).

Importa referir que a Sociedade considera o reflexo contabilístico da redução/extinção das garantias no momento do seu vencimento. No entanto de acordo com os Protocolos em vigor, existe um prazo adicional para a solicitação da respetiva garantia.

Os Compromissos Irrevogáveis, no montante de 12,4 milhões de euros, referem-se a compromissos de recompra de ações da Agrogarante relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, tendo estes a opção de venda das ações nos termos do contrato e da Lei e Estatutos da Sociedade.

Na Instrução n.º 17/2018, que tem por objeto regulamentar o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das fianças e avals recebidos pelas instituições. A Agrogarante considera contabilisticamente os valores referentes aos avals recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em

que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva. Poderá ainda constatar-se a situação de que o avalista chamado a assegurar o pagamento das prestações de crédito realize um acordo com a Sociedade para pagamento da dívida passando a responsabilidade do avalista de efetiva para renegociada.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento das seguintes responsabilidades potenciais:

- 967 393 037,08 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Agrogarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 373 451 663,82

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 40 754 776,19 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Agrogarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 14 186 383,85.

Por fim, no caso dos avalistas cuja responsabilidade é renegociada, foram contabilizados:

- 6 712 498,79 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Agrogarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 2 275 391,69.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 5,8 milhões de euros, dos quais cerca de 4,7 milhões de euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

	2019	2018
CRÉDITO RENEGOCIADO		
Capital	5 779 904,55	6 766 926,25
Agrogarante	1 122 364,30	1 293 396,55
FCGM	4 657 540,25	5 473 529,70
Juros	81 687,40	91 803,43
	5 861 591,95	6 858 729,68

5.16. Margem financeira

	2019	2018
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de outras aplicações em instituições de crédito	104,47	128,66
Juros de aplicações em instituições de crédito	32 920,56	31 572,61
Juros de Títulos de Dívida	21 257,72	21 138,25
Juros de mora	32 854,55	34 597,95
	87 137,30	87 437,47
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de credores e outros recursos	- 12 853,22	- 1 011,86
	- 12 853,22	- 1 011,86
Margem Financeira (sem ajustamento Imparidade stage 3)	74 284,08	86 425,61
Imparidade stage 3	- 3 633,58	-
Margem Financeira	70 650,50	86 425,61

A rubrica de Juros e Rendimentos Similares totalizou cerca de 87,1 mil euros espelhando uma diminuição residual face ao período homólogo de 2018. Para esta variação contribuiu o menor valor registado na rubrica de Juros de Mora (cerca 1,7 mil euros), que foi atenuado pelo aumento verificado na rubrica de Juros de Aplicações em Instituições de Crédito (cerca de 1,3 mil euros).

Em 2019, no âmbito da aplicação da IFRS 9, a margem financeira líquida incorpora os ajustamentos de imparidades dos Ativos Financeiros ao Custo Amortizado – Créditos a clientes que se encontravam stage 3.

Tal como referido na nota 5.7. a IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço de forma similar com o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. Assim sendo, a Sociedade, como locatária, reconheceu no exercício a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação registando na rubrica de Juros e Encargos Similares cerca de 12,9 mil euros de juros.

5.17. Resultados de Serviços e Comissões

	2019	2018
RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias prestadas	5 022 197,89	4 791 960,07
	5 022 197,89	4 791 960,07
ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias recebidas	- 543 027,63	- 532 625,21
Por serviços bancários prestados	- 8 556,82	- 11 455,08
	- 551 584,45	- 544 080,29
	4 470 613,44	4 247 879,78

Os Resultados de Serviços e Comissões evidenciam um aumento, face a 2018, em virtude do crescimento da carteira viva da Sociedade.

Os Encargos de Serviços e Comissões por Garantias Recebidas também registaram um acréscimo, face ao exercício anterior, uma vez que a base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos de contragarantia do ano anterior) foi superior face ao ano anterior.

A rubrica Serviços Bancários Prestados registou uma diminuição face ao ano anterior explicado pela diminuição dos custos bancários.

5.18. Outros Resultados de Exploração

	2019	2018
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	33 500,00	45 000,00
Impostos	17 230,34	17 234,96
Perdas Realizadas	-	1 560,98
Outros	2 011,66	8 187,67
	52 742,00	71 983,61
PROVEITOS		
Prestação de serviços	103 707,80	65 565,35
Reembolso de despesas	522,52	-
Recuperação de créditos	6 006,51	2 508,81
Outros	39 834,55	43 451,65
	150 071,38	111 525,81
	97 329,38	39 542,20

Relativamente à rubrica Quotizações e Donativos, a Agrogarante efetuou donativos no valor de 1,5 mil euros ao Centro Infantil Coronel Sousa Tavares, 2 mil euros à APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Santarém, Obra do Padre Américo nos Açores, Centro Paralisia Cerebral de Beja, Associação Seara de Trigo, Santa Casa da Misericórdia de Santarém e à Cáritas Diocesana de Vila Real, 3 mil euros à Comunidade Juvenil Francisco de Assis, Associação das Cozinhas Económicas Rainha Santa Isabel e ao Seminário Maior da Sagrada Família, 3,5 mil euros ao Centro de Acolhimento João Paulo II de Coimbra e à Liga Portuguesa Contra o Cancro e 4 mil euros à Cáritas Diocesana de Coimbra.

Ao nível dos custos, a rubrica de Impostos, no valor de 17,2 mil euros é composta pelo pagamento do imposto do selo e imposto único de circulação.

Quanto aos proveitos, verificou-se um aumento na rubrica de Prestação de Serviços no valor de 38,1 mil euros que engloba as comissões de análise, montagem e emissão de garantias.

A rubrica Recuperação de Créditos releva as faturas que visam repercutir aos clientes as despesas e encargos decorrentes dos processos executivos conduzidos pela Agrogarante, nomeadamente, custas judiciais e/ou honorários de agentes de execução.

Quanto à rubrica Outros com um valor de 39,8 mil euros diz respeito a proveitos de exercícios

anteriores em cerca de 28,8 mil euros e a reembolsos recebidos - rendas e comunicações- no valor de 10,2 mil euros.

5.19. Efetivos

	2019	2018
Administração	11	11
Quadros diretivos e técnicos	42	31
Secretariado e administrativos	1	1

5.20. Gastos com Pessoal

	2019	2018
ORGÃOS SOCIAIS		
Conselho de Administração	141 176,00	150 115,00
Fiscal Único	11 070,00	11 070,00
Assembleia Geral	1 800,00	700,00
Comissão Executiva	150 518,64	189 143,64
	304 564,64	351 028,64
COLABORADORES		
Remunerações	891 973,15	752 138,06
ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS	259 484,27	238 477,55
OUTROS	40 744,69	45 389,04
	1 496 766,75	1 387 033,29

No ano de 2019 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Vencimentos, são remunerados o Presidente e os Administradores Executivos que dediquem um tempo à Sociedade superior a 10% do “equivalente ao tempo integral-ETI”. Estão nesta situação o Presidente do Conselho de Administração e o Administrador Executivo Residente.

Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, não existindo remunerações fixas permanentes atribuídas.

Historicamente não se verificou, nem se verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Senhas de Presença:

	Conselho de Administração	Comissão Executiva
Carlos Alberto Rodrigues Alexandre	€ 1 750,00	€ 6 650,00
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	€ 1 291,50	€ 10 332,00
Banco BPI, S.A.	€ 5 596,50	€ 14 637,00
João Miguel Vaz Ferreira Von Hafe	€ 1 400,00	€ 4 550,00
SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	€ 5 166,00	€ 2 460,00
Paulo Jorge Franco	€ 4 550,00	€ 16 800,00
Banco Comercial Português, S.A.	€ 700,00	€ 2 450,00
Caixa Económica Montepio Geral, S.A.	€ 1 722,00	€ 0,00

Remunerações:

José Fernando Ramos de Figueiredo
Carlos Angelino Lourenço de Oliveira

€ 119 000,00
€ 92 639,64

Quanto ao Fiscal Único,

Remunerações:

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. ⁽¹⁾

€ 11 070,00

⁽¹⁾ Honorários totais faturados durante o exercício de 2019 pela Sociedade de revisores oficiais de contas relativamente à revisão legal das contas.

Remunerações atribuídas aos colaboradores da Sociedade

	N.º colaboradores	Remunerações
Direção Comercial ⁽¹⁾	22	415 523,65
Direção de Risco	7	151 510,96
Controlo Interno	2	13 230,25
Direção de Operações ⁽²⁾	15	270 815,67
Total	46	851 080,53

⁽¹⁾ Inclui a remuneração auferida por 2 colaboradores que já não se encontram ao serviço da Sociedade:

⁽²⁾ Inclui a remuneração auferida por 1 colaborador que já não se encontra ao serviço da Sociedade:

5.21. Gastos Gerais Administrativos

	2019	2018
FORNECIMENTOS	67 270,69	65 445,85
	67 270,69	65 445,85
SERVIÇOS		
Rendas e alugueres	15 768,91	82 648,05
Comunicações	67 445,08	61 660,50
Deslocações, estadias e representação	105 643,61	87 177,18
Publicidade e edição de publicidade	73 380,27	63 052,02
Conservação e reparação	6 758,16	5 866,89
Encargos com formação de pessoal	7 439,47	17 759,22
Seguros	7 137,59	8 429,55
Serviços especializados	188 696,73	357 173,15
Outros fornecimentos de serviços	211 634,00	111 265,70
	683 903,82	795 032,26
	751 174,51	860 478,11

Os Gastos Gerais Administrativos registaram uma variação no valor de 109,3 mil euros o que corresponde a um decréscimo de 12,71% face ao ano de 2018.

Face ao exercício anterior verificou-se um aumento em todas as rubricas com exceção da rubrica de Rendas e Alugueres, em cerca de 66,9 mil euros, Encargos com Formação de Pessoal em cerca de 10,3 mil euros, Seguros com uma diminuição de 1,3 mil euros e Serviços Especializados, no montante de 168,5 mil euros.

A rubrica Outros Fornecimentos de Serviços registou um aumento significativo, em cerca de 100,4 mil euros, e a rubrica Deslocações, Estadias e Representação com uma variação de 18,5 face ao ano anterior.

A rubrica Outros Fornecimentos de Serviços inclui cerca de 159,7 mil euros relativo a serviços de *back office* prestados pela SPGM. A SPGM, após autorização e homologação da candidatura apresentada à Tutela no âmbito do Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) no setor empresarial do Estado, iniciou em julho de 2018, o processo de retoma da recomposição do seu quadro de pessoal, procedendo à integração de um conjunto de trabalhadores, nos quais se incluíam funcionários que se encontravam com vínculo sem termo com a Agrogarante. Esta medida teve impacto ao nível do apuramento do valor a cobrar pela prestação de serviços à Agrogarante.

5.22. Partes Relacionadas

	<i>Back Office</i>	Órgãos Sociais Senhas Presença
Custos		
Prestação Serviços		
SPGM - Sociedade Investimento, S.A.	159 654,00	3 907,75
	<u>159 654,00</u>	<u>3 907,75</u>

Nesta data, encontra-se em dívida o montante de 137,3 mil euros, relativos a serviços de *backoffice*.

5.23. Outras informações

A Sociedade não tem dívidas em mora ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

5.24. Acontecimentos após a data de Balanço

O surto do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como uma pandemia internacional a 11 de março de 2020, disseminou-se rápida e globalmente, e teve graves repercussões a vários níveis para além dos sanitários, designadamente em termos sociais e de uma forma, inequivocamente catastrófica, em termos económicos.

No dia 12 de março foi declarado o Estado de alerta em todo o país, com proteção civil e forças e serviços de segurança em prontidão, tendo sido decretado a 18 de março o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

A 26 de março, reuniu-se o Governo em Conselho de Ministros tendo sido aprovada a suspensão até setembro do pagamento dos créditos à habitação e de créditos de empresas. Foram aprovadas também medidas excecionais de proteção dos postos de trabalho (como redução temporária de horário ou suspensão do contrato) e uma proposta de lei que prevê um regime de mora no pagamento das rendas, habilitando ainda o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana a conceder empréstimos a inquilinos.

No dia 2 de abril, a Assembleia da República aprovou o decreto do Presidente da República que prolongou o estado de emergência até ao final do dia 17 de abril. A 10 de abril, o Presidente da República anunciou a renovação do estado de emergência até 01 de maio. A 30 de abril, o Primeiro Ministro apresentou o plano de passagem do estado de emergência para o estado de calamidade.

No contexto descrito, a Sociedade adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

O Governo português, reconhecendo a excecionalidade da situação e emergência desencadeada por este surto, aprovou um conjunto de medidas de carácter extraordinário com vista ao apoio imediato aos trabalhadores e às empresas, para apoio à normalização da atividade das empresas.

Uma dessas medidas foi a criação de linhas de crédito com garantia mútua até agora já superiores a 6,5 mil milhões de euros com vista a apoiar as empresas dos setores mais afetados pelas medidas adotadas para conter o surto do COVID-19 e que rapidamente foram colocadas no mercado e se revelaram insuficientes para satisfazer a procura. Assinale-se que as garantias emitidas ao abrigo destas linhas são contragarantidas a 100% pelo Estado, através do Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM) estando deste modo mitigado o risco de crédito destas linhas, as quais representam

aproximadamente 4 vezes o valor das garantias emitidas durante o ano de 2019.

Por outro lado, importa referir que no final de Abril quer os ativos, em particular a liquidez, quer a sinistralidade se encontravam em níveis semelhantes ao que já demonstravam no final do ano de 2019.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade e rendibilidade da Sociedade será afetada em maior ou menor grau, embora se considere que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

O Conselho de Administração encontra-se atualmente a acompanhar a evolução dos impactos que poderão resultar do Covid-19, nomeadamente na atividade das Instituições Financeiras e do Risco de Crédito já existente na carteira, nomeadamente no que respeita à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito e ao justo valor dos ativos financeiros, sendo que na presente data não é ainda possível estimar estes impactos com fiabilidade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	José Fernando Ramos de Figueiredo
Vice-Presidente	António José de Brito Moita Brites
	António Carlos de Miranda Gaspar
	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira
	Joaquim Miguel Martins Ribeiro
	Paulo Jorge Fernandes Franco
	Vasco Manuel Henriques Cunha
	José Urgel de Moura Leite Maia
	Paulo José Matos Oliveira Pinto
	Mário Alberto Pinto Rodrigues Joaquim ⁷

O CONTABILISTA CERTIFICADO

José Hilário Campos Ferreira - CC n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

⁷ A aguardar autorização para exercício de funções

ANEXO**ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

Em 31 de dezembro de 2019, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da sociedade detinha qualquer participação de capital na Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da Agrogarante:

SPGM - Sociedade de Investimento S.A.	3 494 555 ações
IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	800 000 ações
Novo Banco, S.A.	730 775 ações
Banco Comercial Português, S.A.	474 800 ações
Banco BPI, S. A.	441 450 ações
Banco Santander Totta, S.A.	426 828 ações
Caixa Económica Montepio Geral	306 410 ações
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	259 950 ações
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L	222 350 ações

ACIONISTAS PROMOTORES

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

Acionista Promotor	Ações	%
SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	3 494 555	13,38%
IFAP, IP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	800 000	3,06%
Novo Banco, S.A.	730 775	2,80%
Banco Comercial Português, S.A.	474 800	1,82%
Banco BPI, S.A.	441 450	1,69%
Banco Santander Totta, S.A.	426 828	1,63%
Caixa Económica Montepio Geral,	306 410	1,17%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	259 950	1,00%
CAIXA CENTRAL - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	222 350	0,85%
Total Acionistas Promotores	7 157 118	27,40%
Total Acionistas Beneficiários	19 342 882	72,60%

A posição reportada está conforme informação recolhida na Interbolsa a 31 de dezembro de 2019.

VIII. Relatório de Governo Societário

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2018, dá cumprimento ao dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor.

Missão, objetivos e políticas

A Agrogarante, é uma Instituição privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das *micro*, pequenas e médias empresas (PME), mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial portuguesa e as dificuldades encontradas no acesso ao crédito, nomeadamente no que se refere a condições de custo, prazo e garantias prestadas, torna-se necessário permitir que o acesso das PME ao financiamento seja feito em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

As Sociedades de Garantia Mútua têm por finalidade atuar junto das micro, pequenas e médias empresas, através da prestação de garantias, sendo um dos seus objetivos permitir que a dimensão dessas empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção de crédito.

Esta finalidade é prosseguida pela Agrogarante através da realização de operações financeiras, emissão de garantias e prestação de serviços conexos, em benefício das PME, suas acionistas, os designados mutualistas, tendo em vista promover e facilitar o seu acesso ao financiamento, junto do sistema financeiro e do mercado de capitais.

A intervenção nos próprios financiamentos, garantindo uma parte, permite a diminuição dos colaterais a prestar pelas empresas e pelos seus promotores, a melhoria das condições de custo e prazo e o aumento da capacidade de endividamento das empresas. A prestação de outras garantias, normalmente solicitadas às empresas no decurso da sua atividade corrente, e usualmente prestadas pelos bancos, permite também libertar *plafonds* para a obtenção de crédito.

Factos relevantes

Aumento do capital social da Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. de € 20 000 000,00 para € 30 000 000,00, com realização imediata de capital quanto a € 6 500 000,00 e

diferimento de realização da parte remanescente até 31 de março de 2020.

Regulamentos internos e externos

A sociedade encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Garantia Mútua, definido pelo Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, com as alterações posteriores dos Decretos-Lei n.º 19/2001 de 30 de janeiro, 309-A/2007 de 7 de setembro, 157/2014 de 24 de outubro e 100/2015 de 2 de junho e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro.

Assim, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a sociedade observa todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da sociedade, e para além dos Estatutos, são observados os seguintes documentos fundamentais:

- a) Regulamento de Concessão de Garantias;
- b) Código de Conduta;
- c) Plano Estratégico;
- d) Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias;
- e) Manual de Sindicação.

A estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

- a) Regulamentos;
- b) Manual de Procedimentos;
- c) Manual de Relacionamento;
- d) Regras de Funcionamento;
- e) Preçário;
- f) Fichas de Produto;
- g) Ordens de Serviço;
- h) Instruções;
- i) Circulares.

Estrutura acionista

A 31 de dezembro de 2019, 27,40% do capital estava na posse de Acionistas Promotores, enquanto, 72,60% do capital pertencia à classe dos Outros Acionistas.

Sociedade	Nif	Nome	Ações	%	
AGROGARANTE DEZEMBRO 2019	503271055	SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	3 494 555	13,38%	
	508136644	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca	800 000	3,06%	
	513204016	Novo Banco, S.A.	730 775	2,80%	
	501525882	Banco Comercial Português, S.A.	474 800	1,82%	
	501214534	Banco BPI, S.A.	441 450	1,69%	
	500844321	Banco Santander Totta, S.A.	426 828	1,63%	
	500792615	Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica B	306 410	1,17%	
	500960046	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	259 950	1,00%	
	501464301	CAIXA CENTRAL - Caixa Central de Crédito Agrícola	222 350	0,85%	
	Acionistas promotores			7 157 118	27,40%
	Acionistas beneficiários			19 342 882	72,60%
	Capital social Agrogarante			26 500 000	100,00%

Tabela 6 - Estrutura acionista

Acionistas com direitos especiais

A SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., na qualidade de entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, tem o direito de designar um representante no Conselho de Administração da sociedade, quando detenha uma participação correspondente a, pelo menos, 10% do capital social, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho.

Restrições ao direito de voto

De acordo com os estatutos tem direito de voto, o acionista titular de, pelo menos, cem ações inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, ou, tratando-se de ações tituladas, averbadas em seu nome.

A cada cem ações corresponde um voto mas, não serão contados os votos:

- Emitidos por um só acionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- Emitidos por um só acionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos

- pelas entidades que com esse acionista se encontram em qualquer das relações previstas no artigo 13.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de normal legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- c) Emitidos por acionistas promotores, na parte relativa à quantidade de ações dadas em penhor a favor da sociedade no âmbito de operações de garantia de carteira emitidas por esta.

Para o caso de ocorrer a situação prevista nas alíneas b) e c), a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, os acionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam cinquenta por cento dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social.

Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das ações inscritas ou averbadas a favor dos acionistas promotores quinze dias antes da data da reunião da Assembleia Geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras anteriormente descritas, excedem a percentagem anteriormente referida, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das ações dos acionistas beneficiários correspondam cinquenta por cento, ou vinte e cinco por cento, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98.

Modelo de Governo

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo indicar o respetivo representante por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia, de representantes não indicados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

Reuniões da Assembleia Geral

Ao presidente da Mesa compete convocar a Assembleia Geral para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objeto da Assembleia Geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

O presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Fiscal Único ou por acionistas titulares de um número de ações correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a dez por cento do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas nos termos legais ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a Assembleia Geral.

Os acionistas que, preenchendo os requisitos acima referidos, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da respetiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa a qual observará, na forma e no fundo, as exigências acima referidas.

Quórum

A Assembleia Geral poderá reunir, em primeira convocação, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, salvo se as matérias objeto de deliberação respeitarem a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, casos em que a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de pelo menos um terço do capital social.

Em segunda convocação, a Assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados e o número de ações de que forem titulares.

Na convocatória de qualquer reunião da Assembleia Geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de quinze dias.

Maioria deliberativa

Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.

As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução de sociedade ou outros assuntos para os quais a Lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda convocação.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de doze, eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral.

Sendo eleita uma pessoa coletiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à sua substituição nos termos do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

Competência do Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração prosseguir os interesses gerais da sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a sociedade perante terceiros.

Compete em especial ao Conselho de Administração:

- d) Definir as orientações estratégicas da sociedade e aprovar os planos de atividade da sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;
- e) Elaborar o projeto de regulamento sobre a concessão de garantias aos acionistas beneficiários;
- f) Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
- g) Deliberar sobre a participação na colocação de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis,
- h) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente relativos a participações sociais, bens móveis e imóveis e prestar o consentimento à transmissão das ações da sociedade;
- i) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens;
- j) Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;
- k) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- l) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, com a antecedência mínima de três dias.

O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

As reuniões do conselho podem realizar-se através de meios telemáticos, se a sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é composta por três, cinco ou sete membros competindo-lhe:

- ✓ Assegurar a gestão corrente da sociedade e a representação social, nos termos estatutários;
- ✓ Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- ✓ Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- ✓ Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- ✓ Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- ✓ Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e aplicar recursos financeiros;
- ✓ Decidir sobre a contratação de recursos humanos e assegurar a gestão desses mesmos recursos;
- ✓ Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante de 75 mil euros;
- ✓ Deliberar sobre as aquisições e alienações de imóveis e outros ativos recebidos em garantia pela sociedade, no exercício da sua atividade;
- ✓ Decidir sobre todas operações de garantia, com exceção das garantias de carteira, e procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e bem assim decidir sobre as eventuais alterações de condições e reestruturações, sobre acordos de regularização de dívidas e perdões no âmbito de processos de recuperação, com respeito pelo plano de atividades e orçamento da sociedade, pelo respetivo código de conduta e normas deontológicas, pelo Regulamento de Concessão de Garantias e respetivas Normas Internas de Aplicação.
- ✓ Decidir sobre a delegação de parte dos seus poderes de gestão corrente num ou mais administradores, membros da Comissão Executiva, ou em procuradores da sociedade, em especial no sentido de assegurar o funcionamento descentralizado das unidades operacionais e/ou no âmbito da necessária descentralização e otimização dos processos de decisão de crédito, respeitados sempre os princípios internos e regulamentares em matéria de risco, nomeadamente o “princípio dos quatro-olhos”, e sem prejuízo dos poderes de coordenação geral atribuídos ao Presidente e da obrigação de controlo pela Comissão Executiva dos poderes eventualmente delegados, sendo que no caso da delegação em procuradores a mesma carece de ratificação pelo Conselho de Administração.
- ✓ Em termos práticos, é responsabilidade da Comissão Executiva organizar os meios e dirigir a equipa da sociedade no sentido de captar, analisar e decidir a prestação de garantias que permitam às empresas, particularmente as pequenas e médias empresas e aos

empreendedores e empresários individuais, mutualistas, e também aos estudantes do ensino superior e de pós-graduação, o acesso a crédito e outro tipo de garantias que lhes permitam desenvolver os seus projetos e atividades;

- ✓ Igualmente deve a Comissão Executiva assegurar que os riscos tomados são adequadamente avaliados e acompanhados, e bem assim cobertos com um volume de fundos próprios suficientes e disponíveis;
- ✓ Finalmente, compete à Comissão Executiva organizar os meios no sentido de assegurar um processo de recuperação do crédito vencido eficaz e atempado.

A Comissão Executiva reunirá pelo menos duas vezes por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em ata lavrada em livro próprio.

O Presidente da Comissão Executiva, que tem voto de qualidade, deve:

- a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração;
- c) Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nomeadamente, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

Fiscal Único

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Fiscal Único e o suplente serão eleitos pela Assembleia Geral.

Comissão de Remunerações

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações composta por três acionistas, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

AUDITORES EXTERNOS

Durante o presente triénio a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. é a empresa de auditoria externa da Sociedade.

Para além dos serviços de auditoria, o auditor externo realizou os seguintes trabalhos, após aprovação do Conselho de Administração:

- ✓ Revisão do novo modelo de imparidade;
- ✓ Relatório do auditor externo sobre a imparidade da carteira de crédito de acordo com Instrução nº. 5/2013, do Banco de Portugal.

Padrões de ética e conduta

A atividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos colaboradores da sociedade rege-se por princípios de idoneidade profissional, integridade pessoal e do respeito pela independência, tanto dos interesses da sociedade e dos seus clientes, como entre os interesses pessoais dos seus colaboradores e os da sociedade.

A salvaguarda do absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica está plasmada, entre outras normas internas, no código de conduta da sociedade, que os membros dos órgãos sociais e os colaboradores se comprometem a respeitar.

É assegurada aos Clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respetiva rentabilidade e/ou a rentabilidade do cliente.

A Agrogarante dispõe desde dezembro de 2009 de um Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores da sociedade, incluindo os membros do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

Prevenção de conflito de interesses

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses os membros os membros dos órgãos sociais assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, direto ou indireto, que

eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de estabelecimento de relação comercial, não intervindo em decisões em que tenham os próprios ou seus familiares, interesse por conta própria ou por conta de terceiros.

Os colaboradores da sociedade assumem também o compromisso de comunicar o exercício de atividades profissionais, com vista a identificar eventuais conflitos de interesse relativamente à atividade em concreto ou à organização em que a mesma se insere, assegurando que aquelas atividades não interferem com as obrigações profissionais assumidas nem provoquem potenciais conflitos de interesse.

Sigilo profissional

Nos contactos com os clientes, os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da sociedade pautam a sua conduta pela máxima discrição e guardam segredo profissional sobre os serviços prestados aos seus clientes e factos ou informações relativos aos mesmos cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respetivas atividades. O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais ou de colaborador da sociedade.

Prevenção de branqueamento de capitais

A sociedade tem implementadas políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais, tendo transposto para o seu normativo interno toda a legislação nacional e internacional aplicável.

Compete ao Departamento de Compliance analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento apropriado e tomar as medidas adequadas no sentido de prevenir o envolvimento da sociedade em operações relacionadas com o branqueamento de capitais.

Sem prejuízo do atrás disposto, os colaboradores da sociedade têm instruções para informar aquele departamento sobre todas as operações realizadas e/ou a realizar, que pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar quaisquer atividades ilícitas. O Fiscal Único é informado das ocorrências e do seguimento que lhes foi dado.

Princípios de divulgação de informação financeira e outros factos relevantes

A sociedade, através do seu Conselho de Administração assegura a existência e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do mesmo Aviso, incluindo a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Sendo sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, a sociedade efetua regularmente testes de esforço e analisa a adequabilidade dos seus fundos próprios para os riscos incorridos em cada momento, além de prestar informação, quer ao banco central, quer ao mercado, nomeadamente através da publicação no seu sítio da internet, do Relatório e Contas anual, Balanços trimestrais e Relatório de Disciplina de Mercado.

IX. Relatório e Parecer do Fiscal Único



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da AGROGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2019.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos Serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do período findo em 31 de dezembro de 2019, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas, apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo.

Procedemos ainda à emissão da respetiva certificação legal das contas com uma reserva e uma ênfase, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos Serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na nossa certificação legal das contas:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e



- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade approve:

- a) O relatório de gestão e as contas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2019; e
b) A proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos Serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Porto, 19 de junho de 2020

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por:

André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

X. Certificação Legal de contas



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da AGROGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 43.348.788 euros e um total de capital próprio de 38.573.494 euros, incluindo um resultado líquido de 932.692 euros), a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AGROGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

A certificação legal das contas relativa ao período 2018 incluiu uma reserva relacionada com algumas limitações identificadas, àquela data, no modelo de imparidade de crédito. Apesar de esta situação não se verificar com referência a 31 de dezembro de 2019, a limitação do período anterior não nos permite quantificar os eventuais efeitos desta matéria nas rubricas da demonstração de resultados “Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado – crédito a clientes” e “Provisões líquidas de reposições e anulações” do período 2019 e dos comparativos do ano anterior.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



Ênfase

Conforme descrito na nota 5.24 do Anexo, em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante do "Covid-19". Na medida em que, nos termos da IAS 10 – "Acontecimentos após o período de relato", estamos perante um acontecimento após a data do balanço que não dá lugar a ajustamentos, as quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras não sofreram qualquer modificação em resultado desta situação. Em 2020, esta matéria está a ter um impacto significativo na envolvente económica global e, conseqüentemente, na atividade, rentabilidade e liquidez da Entidade, cujo resultado final não pode, neste momento, ser fíavelmente determinado. O Conselho de Administração considera, com base na informação atualmente disponível, que a liquidez e o nível de capitais próprios serão suficientes para a Entidade prosseguir a sua atividade. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver



- conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
 - avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
 - concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
 - avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
 - comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 19 de junho de 2020

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por:

André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na OMMV sob o n.º 20161140

XI. Relatório do Auditor Independente



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 43.348.787,59 euros e um total de capital próprio de 38.573.493,89 euros, incluindo um resultado líquido de 932.692,45 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para opinião com reservas

O nosso relatório de auditoria das demonstrações financeiras da Entidade em 31 de dezembro de 2018 contém uma reserva relativa a limitações, naquela data, na implementação do modelo de imparidade, as quais foram ultrapassadas em 2019. A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 é modificada devido aos possíveis efeitos desta matéria na "Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado - crédito a clientes" e nas "Provisões líquidas de reposições e anulações" do exercício corrente e na comparabilidade com as quantias dos números correspondentes com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase sobre a Covid-19

Os recentes desenvolvimentos resultantes da pandemia Covid-19 (Coronavírus) têm um impacto significativo na saúde das pessoas e na sociedade como um todo, aumentando a incerteza sobre o desempenho operacional e financeiro das Organizações. Na Nota 5.24 do Anexo às demonstrações financeiras, são divulgados os desenvolvimentos resultantes da pandemia identificados pelo Conselho de Administração da Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com base na informação disponível à data. O Conselho de Administração entende que os impactos decorrentes desta situação são incertos, não sendo possível estimar o seu efeito financeiro, designadamente no que se refere ao justo valor dos ativos financeiros, à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria



Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
Relatório de Auditoria
31 de dezembro de 2019

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.



Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
Relatório de Auditoria
31 de dezembro de 2019

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 22 de junho de 2020

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



Sílvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246
